



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Desenvolvimento Profissional

Responsável pela Demanda: Grazielly Inácio Tartaglia **Matrícula:** 97

E-mail: desenprofissional@crc-es.org.br **Telefone:** (27) 3232-1609

Objeto da Contratação:

1.1 Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1 Nos últimos anos o Profissional da Contabilidade vem se destacando, através de seus posicionamentos e sua participação efetiva em decisões importantes da economia do país.

2.2 No Estado do Espírito Santo, o Conselho Regional de Contabilidade participa de diversos grupos de trabalho do Governo, dentre eles o Fórum Redesim, o Grupo de Trabalho - GTFAZ, além de diversas participações em comissões Municipais e da sociedade civil.

2.3 A Contabilidade tem sido cada vez mais requisitada para participação na gestão efetiva das organizações econômicas públicas e privadas. O papel do Contador de antigo guardador de livros vem se desfazendo e os empresários e gestores públicos estão percebendo a cada dia a importância da atuação da Contabilidade para garantir o sucesso no alcance dos objetivos das empresas e entidades públicas.

2.4 Entretanto, observa-se a importância da continuidade de divulgação de ações que buscam a valorização do profissional, a atuação do Contador e seu papel para a sociedade como um todo, uma vez que a boa gestão nas empresas privadas promove a geração de empregos, o aumento do número de empresas, de arrecadação e de dinheiro circulante no país.

2.5 Na gestão pública, a Contabilidade atua como controladora no gasto do dinheiro público, garantindo o cumprimento das normas éticas na utilização desses recursos, garantindo assim que o dinheiro bem empregado se transforme em benefícios para a sociedade como um todo.

2.6 Um dos objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRC's é o de Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, e uma das formas de fixar a marca na memória dos participantes dos eventos e ações promocionais é a distribuição de brindes ou materiais de apoio, com a logomarca do conselho.

2.7 A distribuição de brindes durante eventos pode trazer diversos benefícios para as organizações, desde o aumento do reconhecimento da marca até a geração de leads.

2.8 Principais benefícios:

a) Aumento do reconhecimento da marca:

- Brindes personalizados com o logotipo da empresa ou marca garantem que seu nome fique na mente dos participantes, mesmo após o evento.
- Canetas, sacolas, garrafas de água e outros itens úteis com a marca da empresa são ótimos exemplos de brindes que podem ser usados no dia a dia, aumentando a visibilidade da marca.
- Itens sustentáveis aumenta o engajamento da instituição em ações de conscientização do meio ambiente, como a distribuição de ecobags, copos de fibra de coco, canetas de papelão, etc.

2.9 Os brindes são uma ótima maneira de alcançar novos públicos, fortalecer relacionamentos e aumentar o reconhecimento da marca. Ao escolher brindes de forma cuidadosa e estratégica, você pode maximizar o retorno do seu investimento e alcançar seus objetivos de marketing institucional.

2.10 Sendo assim, considerando os objetivos estratégicos do CRCES faz-se necessário a aquisição dos materiais abaixo relacionados.

Quantidade a ser contratada:

Setor Demandante: Comissão de Sustentabilidade	
Material	Quantidade
Caneta ecológica papelão	500
Copos Fibra de Madeira	500
Sacola TNT	500
Camisas de algodão	30
Setor Demandante: Desenvolvimento Profissional	
Material	Quantidade
Caneta ecológica papelão	500
Copos Fibra de Madeira	1.000
Sacola TNT	1.500
Camisas de algodão	45
Pencard	100
Setor Demandante: Comissões Institucionais	
Material	Quantidade
Camisas de algodão	90
Setor Demandante: Registro/Atendimento	
Material	Quantidade
Pencard	450

Previsão de data em que deve iniciar a utilização do material:

A previsão de início da utilização dos materiais será a partir dos eventos de agosto de 2024.

Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento/requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	97
Integrante	Camila Amorim Santos	203
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	190

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Walterleno Maifrede Noronha
Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 03/07/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 04/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 08/07/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 24/07/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0377317** e o código CRC **4129F353**.

CRCES - Desenvolvimento Profissional

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: segunda-feira, 3 de junho de 2024 13:35
Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional
Assunto: ENC: RES: Aquisição de camisas com a logo da Comissão de Sustentabilidade e Inovação.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Carla Tasso <carla@tassoconsultoria.com.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de abril de 2024 17:32
Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Cc: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>; CRCES - Amanda Ruas <amanda.ruas@crc-es.org.br>

Assunto: Re: RES: Aquisição de camisas com a logo da Comissão de Sustentabilidade e Inovação.

Pessoal vamos fazer um único processo , pois tudo mesma rubrica

Carla Tasso
Tasso & Scalzer Consultoria
Diretora

Em 23 de abr. de 2024, à(s) 16:36, CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br> escreveu:

Grazy, segue a retificação dos quantitativos previstos no PCA 2024 referente aos itens de sustentabilidade, bem como a descrição contábil.

Descrição conta contábil	Serviço/Contrato Vigente	Descrição	Valor Anual em 2023	Previs
6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.		ADQUIRIR CANETA ECOLÓGICA COM A LOGO DA COMISSÃO		R\$
6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.		ADQUIRIR COPO DE FIBRA DE MADEIRA COM A LOGO DA COMISSÃO		R\$

6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.		ADQUIRIR ECOBAGS COM A LOGO DA COMISSÃO		R\$
6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.		ADQUIRIR CAMISAS PARA MEMBROS DA COMISSÃO UTILIZAREM EM EVENTOS/CAMPANHAS EXTERNAS		R\$

Atenciosamente,

<image001.png>
<image002.png>
<image004.jpg>
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
<image005.jpg>
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora de Setor Administrativo
administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634

<image003.png>

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: terça-feira, 23 de abril de 2024 16:22

Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>

Cc: 'Carla Tasso' <carla@tassoconsultoria.com.br>; CRCES - Amanda Ruas <amanda.ruas@crc-es.org.br>

Assunto: Aquisição de camisas com a logo da Comissão de Sustentabilidade e Inovação.

Boa tarde!

Grazy, conforme conversamos, por favor, inclua no seu processo de contratação os itens de sustentabilidade de acordo com os quantitativos e descrições abaixo.

Aquisição de camisas com a logo da Comissão de Sustentabilidade e Inovação.		CONTRATAÇÃO	R\$ 1.395,30	R\$ 1.395,30	fev/24	mai/24	jun/24		Alta	R\$ 1.395,30	6.3.1.3.01.01.018

Aquisição de brindes (copos de madeira, caneta ecológica, pendrive e ecobags).		CONTRATAÇÃO	R\$ 40.350,00	R\$ 40.350,00	fev/24	mai/24	jun/24		Alta	R\$ 32.850,00	6.3.1.3.01.01.018	DI

Itens	Descrição	Qt.
I	Camisa confeccionada em malha PP 100% poliéster, corte reto, gola redonda, tamanho G , manga curta, modelo unissex; cor: branco com marsala estampa: policromia.	25
II	Camisa confeccionada em malha PP 100% poliéster, corte reto, gola redonda, tamanho GG , manga curta, modelo unissex; cor: branco com marsala estampa: policromia.	25
		50

Itens	Descrição	Qt.
I	Caneta ecológica papelão	1000
II	Copos Fibra de Madeira	600
III	Sacola TNT	1000
IV	Conjunto caneta e lapiseira metal	100

Atenciosamente,

<image001.png>

<image002.png>

<image004.jpg>

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

<image005.jpg>

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora de Setor Administrativo

administrativo@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

<image003.png>

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Desenvolvimento Profissional

De: CRCES - Atendimento
Enviado em: terça-feira, 11 de junho de 2024 09:45
Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional
Cc: Raquel Nicolau - Conselheiro
Assunto: ENC: RES: AQUISIÇÃO DE BRINDES OU MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom dia!
Prezada Grazielly,

Tendo em vista a necessidade do setor de registro para aquisição de pencards, encaminho e-mail abaixo para conhecimento e prosseguimentos dos tramites.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Camila Amorim Santos
Coordenadora do Setor de Atendimento
atendimento@crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1600



De: Raquel <raquel@antonionacif.com.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de junho de 2024 09:35
Para: CRCES - Atendimento <atendimento@crc-es.org.br>
Assunto: Re: RES: AQUISIÇÃO DE BRINDES OU MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Camila bom dia !

Ciente e aprovado .

Cordialmente

Raquel Nacif

Enviado do meu iPhone

Em 10 de jun. de 2024, à(s) 17:02, CRCES - Atendimento <atendimento@crc-es.org.br> escreveu:

Boa tarde, Raquel!

Em atenção ao e-mail abaixo, e considerando que no plano de trabalho 2024 está prevista a aquisição de pencards (documento anexo), solicito à Vice-Presidente de Registro análise e manifestação acerca das informações descritas abaixo, visando prosseguimento dos tramites para a referida aquisição, vejamos:

1. **Item:** Aquisição de pencard com QR Code.
2. **Quantidade:** 380.
3. **Descrição detalhada:** Aquisição de pencards (pen drive em formato cartão – personalizado).
4. **Projeto:** Aquisição de pencards para entrega aos recém habilitados nas solenidades de entrega de carteira (Sede e Escritórios Regionais).
5. **Justificativa:** O CRC/ES tem como missão promover a excelência na prática contábil, bem como a atualização constante dos profissionais da área. Nesse contexto, a distribuição de pen cards para os profissionais surge como uma estratégia eficiente e inovadora para facilitar o acesso rápido e prático às informações essenciais da classe contábil.

Os pencards, combinando um formato de cartão de fácil transporte com tecnologia digital incorporada, permitem que os profissionais tenham à disposição, em um único dispositivo, todas as normativas, legislações e resoluções pertinentes à prática contábil. Isso não apenas agiliza o acesso à informação, mas também garante que os profissionais estejam sempre atualizados e em conformidade com as regulamentações em vigor.

Além disso, ao incluir um pen drive acoplado e um QR code para acesso online, os pen cards oferecem uma solução versátil que se adapta às diferentes necessidades e preferências dos profissionais, seja para acesso offline ou online.

A iniciativa de distribuição de pen cards pelo CRC/ES também está alinhada com os valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, uma vez que reduzirá significativamente a necessidade de impressões em papel, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a redução do desperdício de recursos naturais.

Em suma, a distribuição de pen cards representa uma medida estratégica e inovadora por parte do CRC/ES para promover a eficiência, a atualização e a sustentabilidade na prática contábil, garantindo assim o cumprimento de sua missão de excelência e promoção do desenvolvimento profissional na área.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para demais esclarecimentos.
Atenciosamente,



Camila Amorim Santos
Coordenadora do Setor de Atendimento
atendimento@crc-es.org.br
Tel: + 55 (27) 3232-1600



De: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 3 de junho de 2024 13:32

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; CRCES - Vanessa Covre Rangel Marques <vanessa.marques@crc-es.org.br>; CRCES - Rodrigo Sanz <rodrigo.sanz@crc-es.org.br>; CRCES - Atendimento <atendimento@crc-es.org.br>; CRCES - Leandra Machado <leandra.machado@crc-es.org.br>; CRCES - Comunicacao <comunicacao@crc-es.org.br>; CRCES - Sustentabilidade <sustentabilidade@crc-es.org.br>

Assunto: AQUISIÇÃO DE BRINDES OU MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prezados,

Vou iniciar a instrução processual para aquisição de materiais de distribuição gratuita/brindes. Caso alguém tenha em seu plano de trabalho essa aquisição favor me enviar as informações abaixo:

Item:

Quantidade:

Descrição detalhada:

Projeto:

Atenciosamente,



Grazielly Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos –
Coordenadora
desenprofissional@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1608



📍 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Plano de Logística Sustentável CRCES

2023-2024



Sumário

- 1 Palavra da Presidente
- 2 Apresentação
 - 2.1 Introdução
 - 2.2 Diretrizes
 - 2.3 Objetivos
 - 2.3.1 Geral
 - 2.3.2 Específicos
 - 2.4 Público-Alvo
 - 2.5 Responsabilidade
 - 2.6 Justificativa
 - 2.7 Método
 - 2.7.1 De Elaboração
 - 2.7.2 De Implementação
 - 2.7.3 De Avaliação
- 3 Práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços
 - 3.1 Plano de ação para materiais de consumo
 - 3.2 Plano de ação para Energia Elétrica
 - 3.3 Plano de Ação para consumo de água e produção de esgoto
 - 3.4 Plano de Ação para Coleta Seletiva
 - 3.5 Plano de Ação para QVT (Qualidade de Vida no Trabalho)
 - 3.6 Plano de Ação para Compras e Contratações Sustentáveis
- 4 Ações de divulgação, sensibilização e engajamento
- 5 Cronograma
- 6 Referências Bibliográficas

Contadora Carla Cristina Tasso

Vice-presidente de Administração e Finanças

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Diretor Executivo

Jorge Tadeu Laranja

Equipe técnica responsável

Amanda Dessaune Ruas Darós

Ana Carolina da Silva Grilo Santos;

Clair Martins da Silva

Célia Cristina Pacheco Canal

Letícia Gonçalves de Souza

Mário Zan Barros

Maurílio Correia Santana

Mônica Fernanda Santos Porto Pires

Raquel Cristina Nicolau Barbosa;

Roney Guimarães Pereira

Tamara Silva Daiello

Projeto Gráfico e Diagramação

Amanda Dessaune Ruas Darós

1. Palavra da presidente

É com imensa satisfação que apresentamos o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, referente ao biênio 2023/2024, amplamente divulgado entre nossos colaboradores – que, inclusive, fizeram parte da construção deste documento através do preenchimento da pesquisa "PLS Participativo", encaminhada pela Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação, por serem peças fundamentais para que possamos avançar em nossas metas em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Este Plano surge com o objetivo principal de alcançar e sensibilizar todos os públicos que impactam nossas atividades e são impactados por elas, para que juntos possamos mitigar os danos ambientais provenientes de nossas ações cotidianas, encontrando novos caminhos para alcançarmos o nosso intento. É com esse propósito que apresentamos aos nossos stakeholders este importante e necessário documento. A tarefa de elaborar e executar um Plano de Logística Sustentável é tão desafiadora quanto necessária. Sabemos que sustentabilidade não é mais uma questão de escolha e o alinhamento do Setor Público com as premissas do ESG (Ambiental, Social e Governança) é improtelável. Estamos prontos para dar a nossa contribuição máxima e reafirmamos o nosso compromisso com a pauta ESG ao aderirmos ao Pacto Global da ONU em agosto de 2022. Acreditamos em um futuro em que os Conselhos e Instituições trabalhem juntos para criar um mundo melhor, alinhando-se aos ODS. Estamos orgulhosos de ter aderido ao Pacto Global como pioneiros e ousamos desafiar outras entidades a seguir o nosso exemplo para construir um mundo mais justo, saudável e sustentável. Acreditamos que juntos podemos construir um mundo melhor. Nos lançamos nessa jornada e estamos buscando incansavelmente a ampliação do nosso repertório de práticas sustentáveis.



sempre com foco na sensibilização de nosso corpo funcional. Hoje a nossa energia já é limpa, não fazemos uso de copos descartáveis em nossa sede, aderimos à projetos sociais, firmamos parceria com Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para uma correta destinação dos nossos resíduos, participamos de programas de reciclagem, fomentamos moda sustentável através do nosso Bazar, reiteramos o nosso compromisso com a dignidade humana ao firmarmos convênio com a Secretaria de Justiça visando a reintegração de indivíduos que romperam as regras sociais e realizamos campanhas de sensibilização com a frequência necessária por acreditarmos que mudanças de hábitos se dão através da constância e persistência. O caminho é longo e pode ser conduzido com leveza. Te convidamos a ser guiado por este Plano e a contabilizar atitudes sustentáveis com a gente.

Contadora Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES

2. Apresentação

O Plano de Logística Sustentável é um instrumento de planejamento que define ações, metas, prazos de execução e formas de avaliação, com mecanismos de monitoramento, permitindo à Instituição, desenvolver uma consciência ambiental, social e economicamente sustentável. Segundo o relatório **O Nosso Futuro Comum**, desenvolvimento sustentável visa “Suprir as necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade das futuras gerações satisfazerem as necessidades de seu tempo” (Comissão Mundial Sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1991, p.46). A adoção de ações sustentáveis pelas instituições garantem a manutenção dos recursos naturais para as gerações futuras. O uso consciente de materiais alinhado ao aperfeiçoamento de métodos e técnicas para a produção de bens e serviços, que levam em consideração o meio ambiente, é uma prática cada vez mais exigida pela opinião pública e pela sociedade civil e o CRCES, ao aderir ao Pacto Global da ONU, reafirma este compromisso perante à sociedade e, através deste PLS, elaborado com a finalidade de estabelecer a execução e o contínuo aperfeiçoamento de ações de sustentabilidade dentro da entidade, buscará “ser reconhecido como uma entidade profissional participe no desenvolvimento sustentável do País e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”, em consonância com a visão estabelecida no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018.

O PLS do CRCES encontra amparo legal no Art. 225 da Constituição da República quando afirma que:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Art.225, Constituição Federal de 1988).

Além deste normativo, percebe-se as intenções da necessidade de elaboração deste instrumento nas leis federais nº 8.666/1993, nº 12.187/2009, nº 12.305/2010 e nº 12.349/2010, porém tais intenções concretizam-se, efetivamente, com as publicações do Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e da Instrução Normativa (IN) nº 10, de 12 de novembro de 2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes, deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

Atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição.



II

Práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

Responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano;

III

IV

Ações de divulgação, conscientização e capacitação (Art. 16, Decreto Federal n.º 7.746/2012)

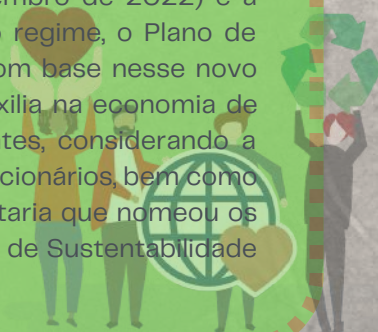
Os PLS devem ser elaborados pelo órgão ou entidade e sua delegação e aprovação será de responsabilidade do Secretário-Executivo do respectivo Ministério, ou cargo equivalente no caso das Autarquias, Fundações e empresas estatais dependentes (Art. 4º, Instrução Normativa nº 10/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão).

A Portaria CRCES n.º 06, de 2019, instituiu a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação com a finalidade de elaborar e implantar práticas de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e racionalização do uso de materiais e serviços, ratificando e normatizando as diferentes ações em desenvolvimento, como a Coleta Seletiva, eliminação do uso de copos descartáveis, adesão à Projetos Sociais, consumo racional da água, sensibilização dos funcionários, dentre outras.

As principais competências da CPSI são:

- Elaborar, implantar, monitorar e revisar o Plano de Logística Sustentável do CRCES;
- Elaborar, ao final de cada ano, o relatório de acompanhamento do PLS, de forma a evidenciar o desempenho do Conselho, contendo:
 - a) Consolidação dos resultados alcançados; e
 - b) Identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente

O primeiro Plano de Logística Sustentável do CRCES foi publicado em 2019, por meio da Resolução nº405. Este é o segundo Plano de Logística Sustentável elaborado pelo CRCES, sendo que, para este, foi adotado o formato de biênio para os anos de 2023 e 2024. O plano deve ser anualmente revisto para o constante aprimoramento desta ferramenta e o Relatório de Desempenho deve conter a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente. Tendo em vista o regime de teletrabalho (Portaria CRCES nº 123 de 08 de novembro de 2022) e a adesão de um número significativo de funcionários ao referido regime, o Plano de Logística Sustentável para o biênio 2023/2024 foi elaborado com base nesse novo cenário, uma vez que esta modalidade de trabalho por si só auxilia na economia de materiais de expediente, na diminuição de emissões de poluentes, considerando a prática de reuniões virtuais e a redução do deslocamento dos funcionários, bem como um aumento na qualidade de vida e otimização do tempo. A Portaria que nomeou os membros da atual composição da CPSI – Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação é a nº 15 de 17 de fevereiro de 2023.



2.3.2 Específicos

- Revisar e aprimorar os processos de compras e de contratações, buscando, sempre que possível, inserir critérios de sustentabilidade nas especificações para a aquisição de bens, serviços e projetos;
- Estabelecer e manter parcerias visando a reciclagem de resíduos ou o descarte ambientalmente correto;
- Promover e melhorar a qualidade de vida dos funcionários e colaboradores do CRCES no ambiente de trabalho;
- Divulgar e viabilizar a cultura da sustentabilidade e educação ambiental, inserindo-a, sempre que possível, nas atividades cotidianas desenvolvidas no CRCES.
- Elaborar e divulgar o CASE do Fotovoltaico do CRCES no intuito de inspirar outras instituições a investir em energia limpa;
- Fomentar moda sustentável e consumo consciente entre os Funcionários, Colaboradores e Conselheiros através do Bazar CPSI;
- Gerenciar com eficiência materiais em geral, energia elétrica, água e esgoto, resíduos e transporte.
- Ser reconhecido por suas boas práticas sustentáveis;
- Promover o desenvolvimento de competências, a capacitação continuada e a sensibilização do corpo funcional em relação a aspectos de sustentabilidade, em especial aos impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da atividade produtiva.



3.1 Plano de ação para Materiais de consumo



OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Ação 1: Eliminar o consumo de copos descartáveis no CRCES

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Realizar campanhas de sensibilização para conscientizar os Funcionários, Colaboradores e Profissionais da Contabilidade sobre os efeitos nocivos do plástico no meio ambiente, sugerindo outras alternativas para o dia a dia (copos retráteis, canecas, squeeze e etc.);

Eliminar a utilização de copos descartáveis nos Eventos e Reuniões realizados por terceiros nas dependências do CRCES por meio da campanha "O copo";

Enviar card solicitando aos participantes que tragam o seu próprio copo, quando da divulgação dos Eventos promovidos pelo CRCES; Elaborar e enviar a comissão de sustentabilidade, o relatório de saída de copos do almoxarifado a cada mês;

Envio de Ofício Circular solicitando aos Setores responsáveis por envio de convite para participação de Eventos, Reuniões, Palestras, que anexe o material da Campanha "O copo" quando do envio de convites/convocações.

OBJETIVOS

Reduzir o impacto ambiental causado pelo consumo de copos descartáveis.

SETORES ENVOLVIDOS

Todos os Setores

SETOR RESPONSÁVEL

Setor Administrativo

META A SER ALCANÇADA

Eliminar a compra de copos descartáveis após o término do estoque atual.

PRAZO

Até dez/2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR

Consumo de copos descartáveis.

DESCRIÇÃO

Emissão de relatório do sistema para controle de saídas de copos do Almoxarifado.

APURAÇÃO

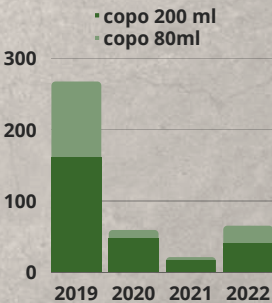
Mensal e Anual

META DO ODS:

12.5 – Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, da redução, da reciclagem e do reuso

Nosso consumo de copos descartáveis nos últimos anos

	2019	2020	2021	2022
200 ml	29.200	4.700	1.700	4.000
80 ml	10.700	1.200	400	2.500



83,70%

de redução no consumo



Para refletir...

Um estudo encomendado pelo Blue Keepers, projeto ligado à Plataforma de Ação pela Água e Oceano do Pacto Global da ONU no Brasil, aponta que cada brasileiro pode ser responsável por poluir os mares com 16kg de plásticos por ano.



OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Ação 2: Redução no consumo e na aquisição de copos de água mineral (200ml)

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

- Reduzir a aquisição de copos de água em relação à última contratação;
- Oferecer água em jarras e copos de vidro em reuniões presenciais;
- Elaborar e enviar a comissão de sustentabilidade, o relatório de consumo de copos de água (200ml) a cada mês;
- Monitorar a média de consumo mensal e anual.

OBJETIVOS

Reduzir o impacto ambiental causado pelo consumo de copo de água mineral.

SETORES ENVOLVIDOS

Todos os Setores

SETOR RESPONSÁVEL

Setor Administrativo

META A SER ALCANÇADA

Reduzir em 10% a quantidade de copos de água mineral consumidos em relação ao ano anterior.

PRAZO

Até dez./2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR

Consumo de copos plásticos de água mineral (200ml).

DESCRIÇÃO

[(Quantidade (unid) copos de água 200 ml utilizados/ relação de consumo do mesmo período do ano anterior) – 1] x 100

APURAÇÃO

Mensal e Anual

META DO ODS:

12.5 – Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, da redução, da reciclagem e do reuso.

Para refletir...

Segundo estudo do WWF, mais de 104 milhões de toneladas de plástico irão poluir nossos ecossistemas até 2030 se nenhuma mudança acontecer na nossa relação com o material.



OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

META DO OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

12.5 – Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, da redução, da reciclagem e do reuso.

Ação 3: Redução no consumo de papel A4

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Realizar campanhas de sensibilização para conscientizar os funcionários, colaboradores e conselheiros a reduzirem o quantitativo de impressões, imprimindo somente o necessário;

Elaborar e enviar à CPSI, o relatório de consumo de papel A4 a cada mês;

Monitorar a média de consumo mensal e anual;

Capacitar os funcionários para a utilização do SEI;

Utilizar rascunho para imprimir identificações de caixas de arquivo.

OBJETIVOS

Reduzir o impacto ambiental causado pelo consumo do papel A4.

SETORES ENVOLVIDOS

Todos os Setores

SETOR RESPONSÁVEL

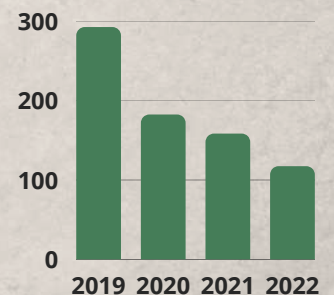
Todos os Setores

META A SER ALCANÇADA

Reduzir em 10 % o consumo de papel A4 do CRCES em relação ao ano anterior;
Implantação do SEI!

PRAZO

Até dez./2024



59,93%
de redução no consumo

Quantidade de folhas

2019	2020	2021	2022
146.000	91.000	79.000	58.500
935,7 Kg CO2 /ano	583,2 Kg CO2 /ano	506,3Kg CO2 /ano	374,9 Kg CO2 /ano

INDICADORES

NOME DO INDICADOR

DESCRIÇÃO

APURAÇÃO

Consumo de papel A4 branco (branqueado).

$[(\text{quantidade de resmas de papel A4 utilizado} / \text{quantidade de resmas utilizadas no ano anterior}) - 1] \times 100$

Mensal e Anual

Implantação do SEI

Utilização do SEI! por todos os Setores.

Anual



OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

META DO OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

12.5 – Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, da redução, da reciclagem e do reuso.

Ação 4: Gerenciamento e Monitoramento de Impressões

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manter vigente um contrato de outsourcing de impressão;

Elaborar e enviar à CPSI, o relatório de impressão PB e colorida por área e total ao final de cada mês;

Configurar as impressoras para imprimir em frente e verso;

Enviar Circular para funcionários com a orientação de que sempre que forem identificados quaisquer problemas nas impressões (manchas, papel amassado e etc.) deverá haver uma comunicação imediata com o Setor de T.I e descontinuidade do uso até solução do problema;

Realizar manutenção nas impressoras de acordo com a periodicidade prevista em contrato.

OBJETIVOS

Gerenciar e monitorar o consumo de impressão.

SETORES ENVOLVIDOS

CPSI/ Setor de T.I

SETOR RESPONSÁVEL

Setor de T.I

META A SER ALCANÇADA

Reduzir em 10% o número de impressões em relação ao ano anterior.

PRAZO

Até dez./2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR

DESCRIÇÃO

APURAÇÃO

Gerenciamento e monitoramento de impressão

$[(\text{quantidade de impressão/ quantidade de impressão no ano anterior}) - 1] \times 100$

Mensal e Anual



OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

META DO OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, da redução, da reciclagem e do reuso.

Ação 5: Redução no consumo de papel toalha

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Realizar campanhas de sensibilização para conscientizar funcionários e colaboradores a reduzirem o consumo de papel toalha;

Afixar cartazes de impacto para a sensibilização os visitantes

Elaborar e enviar a comissão de sustentabilidade, o relatório de consumo a cada mês.

Estudar a viabilidade de adquirir secadores automáticos para os banheiros e cozinha;

OBJETIVOS

Reduzir o impacto ambiental causado pelo consumo do papel toalha.

SETORES ENVOLVIDOS

Todos os Setores

SETOR RESPONSÁVEL

Todos os Setores

META A SER ALCANÇADA

Reduzir em 10% o consumo de papel toalha em relação ao ano anterior.

PRAZO

Até dez./2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR

Consumo de papel toalha

DESCRIÇÃO

[(quantidade de fardos de papel toalha consumidos/ quantidade de fardos de papel toalha consumidos no ano anterior)-1] x 100

APURAÇÃO

Mensal e Anual



A higienização das mãos é um hábito importante que evita a proliferação de germes e a transmissão de doenças. Tão importante quanto a prática de lavar as mãos, é o ato de secá-las.

O método mais comum para a secagem das mãos, mas não muito sustentável e benéfico ao ambiente, é o uso do papel toalha. Isso porque o papel toalha não pode ser reciclado, sendo diretamente descartado como rejeito.

3.2 Plano de ação para Energia Elétrica

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):



12- Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.



7- Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos

Ação 1: Redução no consumo de Energia Elétrica

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Realizar campanhas de sensibilização para conscientizar os empregados e colaboradores a reduzirem o consumo de energia elétrica; Elaborar e enviar a Comissão de Sustentabilidade, o relatório de consumo a cada mês;

Monitorar o consumo de energia elétrica;

Encaminhar Ofício Circular solicitando aos funcionários que adotem as seguintes medidas para contribuir na redução do consumo de Energia Elétrica: desligar as luzes e monitores ao se ausentarem do ambiente de trabalho e após o expediente, manter as portas fechadas, deixar os aparelhos de micro-ondas fora da tomada quando não estiver em horário de refeições;

Realizar manutenções periódicas nos aparelhos de ar condicionado;

Configurar os monitores para desligarem automaticamente após 10 minutos de inatividade.

OBJETIVOS

Reduzir o impacto ambiental e financeiro causado pelo consumo de energia elétrica.

SETORES ENVOLVIDOS

Todos os Setores

SETOR RESPONSÁVEL

Todos os Setores

META A SER ALCANÇADA

Reduzir o consumo de energia em 10% em relação ao ano anterior.

PRAZO

Até dez./2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR

Consumo de Energia Elétrica

DESCRIÇÃO

[(Consumo em kWh / Consumo em kWh no ano anterior)-1] x 100

APURAÇÃO

Mensal e Anual

A escassez de energia e o uso de energia

limpa vêm assumindo um papel de relevância nas discussões no âmbito de países, comunidade científica, governos, corporações e organizações. A preocupação com a gradativa substituição de fontes de energia não renováveis, que causam grandes impactos ao meio ambiente, por renováveis visa equilibrar a produção e o uso da energia com o desenvolvimento

sustentável. Para se ter uma ideia, todas as fontes de energia e de eletricidade, direta ou indiretamente, requerem a água nos seus processos produtivos: a extração de matérias-primas, o arrefecimento de processos térmicos, os processos de limpeza, o cultivo de plantações para os biocombustíveis e o fornecimento de energia para as turbinas.

Nos processos de geração de energia elétrica, além da água são utilizados também combustíveis fósseis e nucleares. A utilização desses combustíveis nos processos produtivos de energia elétrica causa grande impacto e danos irreversíveis ao meio ambiente. Neste PLS, o Conselho objetiva realizar ações que visam à redução da energia consumida e à eficiência nos processos relacionados ao consumo de energia elétrica. e, através da divulgação do nosso case da implantação do Sistema Fotovoltaico, encorajar outras instituições a darem este importante passo.

Ação 2: Divulgação do case de implantação do Fotovoltaico no CRCES

Elaborar o case “Fotovoltaico CRCES”;

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Divulgar no site e nas redes sociais o case do CRCES demonstrando as vantagens econômicas e ambientais de implementar o sistema fotovoltaico.

OBJETIVOS

Incentivar outras instituições a implantarem o Sistema Fotovoltaico.

SETORES ENVOLVIDOS

CPSI/Setor de Comunicação

SETOR RESPONSÁVEL

Setor de Comunicação

META A SER ALCANÇADA

Demonstrar a relevância econômica, ambiental e social da implementação do Sistema Fotovoltaico.

PRAZO

Até dez./2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR

Case Fotovoltaico CRCES

DESCRIÇÃO

Elaboração e divulgação do Case Fotovoltaico

APURAÇÃO

Anual

META DO OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

7.2 aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global, até 2030



12.5 – Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, da redução, da reciclagem e do reuso.

A usina do CRCES teve sua
operação iniciada em
18/08/2020 às 12h10min e
possui 200 painéis solares
com capacidade para gerar
68kWp

Nosso sistema fotovoltaico

O sistema fotovoltaico foi instalado na área de cobertura da sede do CRCES, visando obter o aproveitamento máximo possível da área disponibilizada a esta finalidade (Telhado do CRCES). A produção de energia solar cobre a necessidade de consumo de energia elétrica da sede do Regional, e o excedente pode ser aproveitado no abatimento do consumo em outros meses com baixa incidência dos raios solares. A economia com este sistema já alcançou a marca de 89,08% nas contas de luz ao usar células fotovoltaicas para gerar eletricidade para o CRCES, sendo 25 anos o tempo de vida útil do equipamento em funcionamento. A célula solar, também chamada de célula fotovoltaica, é um sistema que converte a luz do sol em energia elétrica através do processo que chamamos de efeito fotovoltaico. A energia solar fotovoltaica é a energia da conversão direta da luz do sol em eletricidade, isso ocorre através de um efeito chamado fotovoltaico que é o aparecimento de uma diferença de potencial nas extremidades de material semicondutor, produzida pela absorção da luz. A célula fotovoltaica é a unidade fundamental para este processo. O primeiro passo do projeto foi a contratação de empresa especializada em elaboração de estudo técnico preliminar, projetos de engenharia e complementares, termo de referência, bem como, fiscalização, gerenciamento e acompanhamento para obra de instalação, onde foi contratada a empresa GENERALE ENGENHARIA LTDA, através de uma dispensa de licitação. Com base nos estudos iniciais, realizamos o pregão eletrônico nº 07/2019, que teve como vencedora a empresa ECO SOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, que tornou-se responsável por instalar a usina na sede do CRCES.

3.3 Plano de ação para consumo da água e da produção de esgoto

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):



6 – Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos.



12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Ação 1: Redução de consumo da água e da produção de esgoto

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Realizar campanhas de conscientização e sensibilização dos empregados e dos colaboradores em alusão ao “Dia Mundial da água”;

Elaborar e enviar à CPSI, o relatório de consumo de água a cada mês;

Monitorar o consumo de água;

Envolver os funcionários e colaboradores no monitoramento de vazamentos, orientando-os a comunicar imediatamente à Comissão ou Direção quando identificá-los;

Reaproveitar a água dos aparelhos de ar condicionados para limpeza, jardim, descargas e etc.

OBJETIVOS	Reduzir o impacto ambiental causado pelo consumo de água.
SETORES ENVOLVIDOS	Todos os Setores
SETOR RESPONSÁVEL	CPSI/Setor Administrativo
META A SER ALCANÇADA	Reutilização de água na sede do CRCES.
PRAZO	Até dez/2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Reaproveitamento de água na sede do CRCES.	Contratação de empresa para a elaboração e Execução de Projeto de Reaproveitamento da água dos aparelhos de ar condicionado da sede do CRCES ou outra solução mais indicada para o objetivo pretendido.	Anual

A água é um dos recursos naturais fundamentais para as diferentes atividades humanas e para a manutenção da vida, ou seja, a “a água é um bem de todos”. E, como um bem de todos, é dever da sociedade, dos cidadãos, das empresas, das entidades e dos órgãos a cooperação mútua na preservação e conservação desse bem. Segundo dados do Relatório de Desenvolvimento Mundial da Água das Nações Unidas, de 2020, o uso mundial de água aumentou seis vezes nos últimos cem anos e continua a crescer de forma constante, a uma taxa de cerca de 1% ao ano, em razão do aumento populacional, do desenvolvimento econômico e da mudança nos padrões de consumo. Um estudo concluiu que, no cenário atual, o mundo pode enfrentar um déficit hídrico global de 40% até 2030 (ONU, 2020, p.2 apud 2030 WRG, 2009). No Brasil, para assegurar a disponibilidade de água com a devida qualidade ao longo das gerações, o uso racional e integrado dos recursos hídricos (incluindo transporte), a prevenção e a defesa contra eventos hídricos críticos, bem como incentivar a captação, preservação e aproveitamento de águas pluviais foi publicado em 1997 a Lei n.º 9.433, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, visando à preservação, à conservação e a uma melhor gestão de um bem tão precioso para a manutenção da vida das atuais e futuras gerações, promove diferentes ações descritas neste PLS relacionadas ao consumo consciente da água, da racionalização e do gerenciamento de rejeitos produzidos.



3.4 Plano de ação para Coleta Seletiva

Visa sensibilizar os funcionários, colaboradores e usuários do Conselho quanto à importância de se conservar e se destinar, adequadamente resíduos provenientes das atividades do CRCES, tendo como referência os três Rs da sustentabilidade (Reduzir, Reutilizar e Reciclar), que são ações práticas que visam estabelecer uma relação mais harmônica entre consumidor e meio ambiente.

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):



12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.



13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Ação 1: Gerenciamento de Resíduos sólidos:
campanhas de sensibilização e capacitação.

Realizar campanhas do PGRS (coleta seletiva, segregação de resíduos, reciclagem, etc.);

Agendar visita dos funcionários e colaboradores à Associação de Catadores responsável pela Coleta dos Resíduos do CRCES:

Elaborar Cartilha orientativa e disponibilizá-la no site do CRCES;

Intensificar a divulgação do Projeto de Arrecadação de Tampinhas Plásticas da ONG pra mia;

Enviar Ofício Circular solicitando que os funcionários e colaboradores do CRCES não façam uso de clips, grampos, elásticos e similares quando do arquivamento dos documentos.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

OBJETIVOS

Capacitar os funcionários e colaboradores nas atividades de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS);
Elaborar cartilha orientativa sobre Coleta Seletiva.

SETORES ENVOLVIDOS

Todos os Setores

SETOR RESPONSÁVEL

Gestão de Pessoa/ CPSI

META A SER ALCANCADA

Capacitar todos os funcionários do CRCES:

Disponibilizar Cartilha Orientativa sobre Coleta Seletiva no site do CRCES

PRAZO

Até dez./2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Capacitação em atividades do PGRS.	Quantidade de empregados e colaboradores capacitados.	Anual
Elaboração de Cartilha sobre Coleta Seletiva.	Divulgação da cartilha no Site do CRCES.	Anual



CONCEITO

Segundo o Art. 2º, inciso V da Instrução Normativa n.º 10/2012 (BRASIL, 2012), que estabelece as regras para elaboração dos PLS, entende-se por “coleta seletiva”:

COLETA SELETIVA: coleta de resíduos sólidos previamente segregados, conforme sua constituição ou composição.

COLETA SELETIVA: coleta de resíduos sólidos previamente segregados, conforme sua constituição ou composição.

12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, da redução, da reciclagem e do reuso.

12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação global do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce à mudança do clima.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Realizar Campanha "Faxina nos armários" objetivando dar a destinação correta para os instrumentos de escrita danificados por meio de Programas de Reciclagem.

OBJETIVOS	Segregar os resíduos sólidos do CRCES
SETORES ENVOLVIDOS	Todos os Setores
SETOR RESPONSÁVEL	Gestão de Pessoal/ CPSI
META A SER ALCANÇADA	Segregar os resíduos sólidos e dar a destinação ambientalmente correta.
PRAZO	Até dez./2024

INDICADORES		
NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Monitoramento da segregação de resíduos sólidos.	Relatório de monitoramento de produção de resíduos.	Semestral

3.5 Plano de ação para QVT(Qualidade de Vida no Trabalho

O Plano de ação desenvolvido para o tópico QVT visa:

- Promover o bem-estar e a satisfação dos colaboradores com o ambiente organizacional;
- Atuar de forma preventiva no que se refere à saúde e à segurança no trabalho, com o intuito de evitar doenças ocupacionais.

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):



4 – Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.



12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Ação 1: Capacitação e Treinamento

DETALHAMENTO DAS AÇÕES	Capacitar os funcionários e colaboradores sobre preceitos básicos de sustentabilidade (1 palestra anual, 1 reunião de apresentação do PLS e 1 reunião para demonstração de resultados das ações do PLS);
	Indicar, no mínimo, 1 curso/treinamento gratuito sobre sustentabilidade;
	Incluir no LNT a previsão de treinamentos em sustentabilidade.
OBJETIVOS	Desenvolver processo integrado e sistemático de treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos empregados do CRCES, visando à melhoria no desempenho, na produtividade e a assimilação do conteúdo deste PLS e capacitação sobre os preceitos da sustentabilidade.
SETORES ENVOLVIDOS	CPSI/ Gestão de Pessoal
SETOR RESPONSÁVEL	Gestão de Pessoal
META A SER ALCANÇADA	Cumprir 70% dos cursos previstos no LNT.
PRAZO	Até dez. 2023/2024

INDICADORES		
NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Cumprimento do LNT.	Quantidade de treinamentos previstos no LNT / quantidade de treinamentos realizados no ano	Anual

CONCEITO

A QVT se constitui como medida moderna e politicamente correta adotada nas organizações e se inscreve como um discurso e uma prática que se aproximam pelos investimentos voltados às condições de trabalho (ambientes, maquinários etc.) e o desempenho individual dos trabalhadores (a ginástica laboral, massagem expressa e meditação), de modo a conciliar o bem-estar dos empregados e a produtividade.

A QVT envolve um processo amplo e multidimensional e apresenta programas de bem-estar biopsicossocial que envolvem os aspectos físico-corporais, os eventos coletivos e o suporte psicossocial

Ação 2: Segurança e Medicina do Trabalho

DETALHAMENTO DAS AÇÕES	Manter contrato de prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho;
	Realizar periodicamente os exames de saúde ocupacional;
	Realizar palestras sobre medicina e segurança no trabalho.
OBJETIVOS	Manter ambiente saudável e seguro para o desenvolvimento do trabalho do CRCES por seus empregados e colaboradores, atendendo às exigências do MTb e legislações pertinentes.
SETORES ENVOLVIDOS	Gestão de Pessoal
SETOR RESPONSÁVEL	Gestão de Pessoal
META A SER ALCANÇADA	Manter contrato de prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho..
PRAZO	Até dez./2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Segurança e Medicina do Trabalho	Manutenção do contrato	Anual

Ação 3: Assistência médica (Plano de saúde)

DETALHAMENTO DAS AÇÕES	Manter o contrato de assistência médica aos empregados;
	Acompanhar a qualidade e execução dos serviços prestados;
	Acompanhar a manutenção e atualização da rede credenciada;
	Realizar pesquisa sobre a qualidade dos serviços prestados.
OBJETIVOS	Promover a saúde e o bem-estar dos empregados por meio da manutenção do benefício do plano de saúde.
SETORES ENVOLVIDOS	Gestão de Pessoal
SETOR RESPONSÁVEL	Gestão de Pessoal
META A SER ALCANÇADA	Manter o contrato de assistência médica .
PRAZO	Até dez./2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Assistência Médica	Manutenção do contrato.	Anual

INDICADORES		
NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Pesquisa de satisfação sobre as iniciativas implementadas.	Média do resultado apurado.	Anual

INDICADORES		
NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Pesquisa de clima organizacional.	Média do resultado apurado.	Anual

Ação 6: Campanha Solidária

DETALHAMENTO DAS AÇÕES	Realizar campanha solidária para doação de agasalhos, agasalhos, alimentos e brinquedos; Destinar os materiais arrecadados aos colaboradores carentes e/ou a instituições beneficentes.
OBJETIVOS	Estimular práticas solidárias de doação de alimentos e/ou roupas, com o objetivo de ajudar pessoas e instituições beneficentes a atenderem seus objetivos de auxílio ao próximo.
SETORES ENVOLVIDOS	Todas as unidades
SETOR RESPONSÁVEL	CPSI
META A SER ALCANÇADA	Realizar duas campanhas de arrecadação de roupas e/ou alimentos entre os empregados e colaboradores do CRCES.
PRAZO	Até dez/2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Campanha Solidária.	Realização das campanhas	Anual



Ação 7: Bazar

DETALHAMENTO DAS AÇÕES	Produzir cards com informações sobre moda sustentável e consumo consciente; Manter o funcionamento do Bazar na sede do CRCES; Organizar Evento para os funcionários e colaboradores em alusão ao "dia do consumo consciente".
OBJETIVOS	Estimular o desapego e fomentar moda sustentável e consumo consciente entre os funcionários, colaboradores e conselheiros do CRCES.
SETORES ENVOLVIDOS	Todos os setores
SETOR RESPONSÁVEL	CPSI
META A SER ALCANÇADA	Manutenção do Bazar
PRAZO	Até dez./2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Bazar CRCES	Manutenção do Bazar.	Anual

Ação 8: Respeito ao ser humano – promover igualdade e inclusão

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Realizar palestras e/ou lives e campanhas de conscientização, sobre importância e respeito ao ser humano;

Realizar campanha em alusão ao dia Mundial “zero discriminação”.

Manter convênio com a Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo cujo objetivo é a ressocialização dos presos com cumprimento de pena em regime semi aberto de modo a torná-los aptos às atividades sócio produtivas, bem como dotá-los de responsabilidades econômicas éticas e sociais, minimizando os efeitos do encarceramento e reduzindo a reincidência criminal no Estado do Espírito Santo.

OBJETIVOS

Promover um ambiente de respeito ao ser humano.

SETORES ENVOLVIDOS

CPSI/Setor de Comunicação/ Gestão de Pessoal

SETOR RESPONSÁVEL

Setor de Comunicação/ Gestão de Pessoal

META A SER ALCANÇADA

Elaborar 2 (duas) campanhas – 1 (uma) por ano, com essa temática objetivando a conscientização acerca do tema;
Manter contrato com a SEJUS.

PRAZO

Até dez./2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Campanhas	Realização de 01 (uma) campanha por ano.	Anual
Convênio com a SEJUS	Manutenção do Convênio.	Anual

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):



5 – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

10– Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

16– Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis



Dados de um estudo realizado pela HayGroup no Brasil mostram que, onde a diversidade é reconhecida e praticada, a existência de conflitos é 50% menor do que nas demais organizações.

Ação 9: Promover campanhas de prevenção e orientação à saúde física, mental e ao bem-estar psicológico

DETALHAMENTO DAS AÇÕES	Realizar palestras e oficinas de prevenção ao câncer de mama e de próstata, ao diabetes e à obesidade.;
	Realizar campanha entre os funcionários em alusão ao Dia Mundial da Saúde;
	Enviar e-mails ao longo do mês de abril com cards lembretes de hábitos saudáveis;
	Realizar Palestra sobre saúde mental com foco no Burnout.

OBJETIVOS Prevenção à saúde e ao autocuidado..

SETORES ENVOLVIDOS Todos os Setores

SETOR RESPONSÁVEL Gestão de Pessoal

META A SER ALCANÇADA Abordar ao longo de todo o ano (especialmente no mês de abril em alusão ao dia Mundial da Saúde), a importância da prevenção e da manutenção de hábitos saudáveis.

PRAZO Até dez./2024

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):



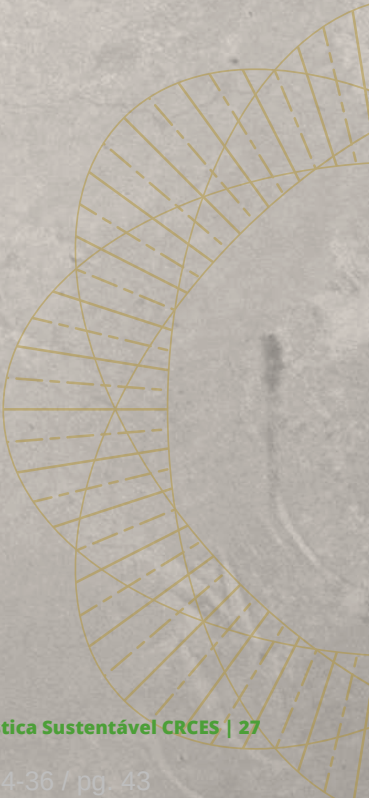
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

META DO ODS:

3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis, via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

INDICADORES

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Campanhas	Realizar 04 (quatro) campanhas a cada ano.	Anual



3.6 Compras e Contratações Sustentáveis

DEFINIÇÃO

Licitação sustentável é a contratação pública de serviço, obra ou aquisição de bem que inclui critérios de sustentabilidade (BRASIL, 2013, p. 35). A licitação sustentável deve considerar:

- A redução do consumo;
- A análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a sustentabilidade econômica da oferta;
- O estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro; e
- O fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais. A contratação sustentável é baseada no princípio da prevenção da poluição e na otimização do consumo, com o intuito de eliminar ou reduzir riscos à saúde humana e ao ambiente e deve ser efetuada a partir da avaliação dos seguintes critérios:
 - a) **Necessidade da contratação:** avaliar a real necessidade da contratação e a possibilidade de reuso, redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento.
 - b) **Planejamento da contratação sustentável:** avaliar o custo-benefício em relação ao bem ou serviço convencional; avaliar a pertinência de inserção de requisitos sustentáveis adequados ao bem ou serviço, mediante a adoção de parâmetros claros e objetivos, com base em normas técnicas e jurídicas e pesquisa de mercado; analisar o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

- c) Pesquisa de mercado: pesquisar solução sustentável no mercado, buscando por inovações tecnológicas que reduzam o impacto ambiental, novos materiais e padrões com critérios de sustentabilidade e a existência de normas técnicas pertinentes ao objeto; identificar quantas e quais empresas estão aptas a fornecer o bem ou serviço; definir a forma de comprovação do atendimento aos requisitos ambientais pretendidos (certificações, laudos, amostras etc.).

- d) Projeto básico ou termo de referência: elaborar a descrição técnica do objeto e demais exigências do projeto ou termo de referência para contratação de obras e serviços de engenharia, visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental; elaborar o projeto básico ou termo de referência para aquisição de bens ou contratação de serviços com a adoção de práticas de sustentabilidade; definir os requisitos de sustentabilidade para habilitação dos licitantes.

- e) Instrumento convocatório: prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens; fixar critérios sustentáveis para o julgamento das propostas.

- f) Gestão do contrato: avaliar se os critérios de sustentabilidade exigidos no edital de licitação foram cumpridos pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



3.6.2 Plano de ação para obras sustentáveis e manutenção predial

Ação 1: Obras Sustentáveis – Capacitação e inserção de critérios de sustentabilidade

DETALHAMENTO DAS AÇÕES	Promover a capacitação e orientação dos colaboradores envolvidos nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia quanto aos critérios de sustentabilidade exigidos para esse tipo de contratação; Inserir, nos editais de processos licitatórios relacionados a obras e serviços de engenharia, critérios de sustentabilidade previstos na nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis
OBJETIVOS	Garantir que as obras e serviços de engenharia executados no CRCES obedeçam aos critérios de sustentabilidade previstos na nova Lei de Licitações 14.133/2021 e demais normas aplicáveis
SETORES ENVOLVIDOS	Todos os setores.
SETOR RESPONSÁVEL	Gestão de aquisições e logística.
META A SER ALCANÇADA	Garantir que 100% das obras e serviços de engenharia executados no CRCES obedeçam aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.
PRAZO	Até dez./2024

INDICADORES		
NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
Obras sustentáveis.	Quantidade de processos de contratação de obras em que foram observados os critérios de sustentabilidade previstos na legislação / Quantidade total de processos de contratação de obra.	Anual

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):



2 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

META DO ODS:

12.7 – Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

3.8 Plano de ação para deslocamento de pessoal

Desde 2020, em virtude da Pandemia pelo Coronavírus, as reuniões por videoconferência passaram a integrar a rotina na sede do CRCES, tendo sido adquirida uma assinatura, de perfil empresarial, na plataforma Zoom. Dessa forma, a orientação para utilização de ferramentas de reuniões virtuais foi estimulada e, consequentemente, os gastos com deslocamentos foram reduzidos significativamente, conforme demonstrado abaixo.

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):



11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.



13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Ação 1: Realizar reuniões por videoconferência

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Manter assinatura de Plataforma para realização de reuniões virtuais;

Realizar estudo com base na tabela de distâncias DER para fazer um comparativo da quantidade de CO2 emitido quando das reuniões presenciais x após a prática de reuniões virtuais;

Divulgar o resultado do estudo para funcionários, Conselheiros e sociedade em setembro de 2024 em alusão ao “Dia Mundial se Carro”.

OBJETIVOS

Diminuir a emissão de CO2 em virtude de deslocamento.

SETORES ENVOLVIDOS

CPSI/Setor de Comunicação/ Gestão de Pessoal

SETOR RESPONSÁVEL

Setor de Comunicação/ Gestão de Pessoal

META A SER ALCANÇADA

Realizar ao menos 50% das reuniões previstas no Calendário Anual, na modalidade virtual por meio da plataforma Zoom ou similar.

PRAZO

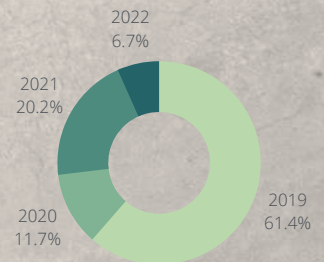
Até dez./2024

INDICADORES

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO			APURAÇÃO
Reuniões Virtuais.	Total /Total virtuais.	de de	Reuniões reuniões	Semestral

O advento do teletrabalho, que surgiu com a necessidade do distanciamento social e permaneceu como uma possibilidade para os funcionários do CRCEs, contribui para a melhoria da sustentabilidade socioambiental, com a redução de emissões de poluentes, e proporciona um aumento na produtividade e na qualidade do trabalho, uma vez que evita o gasto de tempo com o deslocamento, que em muitas vezes faz com que horas sejam perdidas em engarrafamentos.

Auxílio deslocamento Conselheiros



89,14%

de economia



OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):



11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.



13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

META DO ODS

11.6 – Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros.

13.3 – Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.

Ação 2: Incentivar a Carona Solidária

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Realizar campanha de incentivo à carona solidária no “Dia Mundial sem carro”;

Enviar relatório de auxílio de deslocamento para a Comissão mensalmente.

META A SER ALCANÇADA

Incentivar a carona solidária entre funcionários, Conselheiros e Delegados.

SETOR RESPONSÁVEL

Todos os Setores

OBJETIVOS

CPSI/ Setor de Comunicação

SETORES ENVOLVIDOS

Realizar campanha de incentivo a carona solidária no dia Mundial sem carro.

PRAZO

Set/ 2023 e 2024

- Menos engarrafamentos;
- Mais pontualidade;
- Menos stress;
- Mais qualidade de vida;
- Menos emissões de poluentes;
- Mais economia

INDICADORES

NOME DO INDICADOR

Carona Solidária

DESCRIÇÃO

Realização da campanha.

APURAÇÃO

Anual



META

OBJETIVOS

A sensibilização é uma ferramenta fundamental para a mudança de comportamento, uma vez que ao apresentar informações relacionadas às questões ambientais de modo que as pessoas percebam como isso está relacionado às suas vidas e de suas comunidades, estimula uma predisposição em compreender qual o seu papel e parcela de responsabilidade para mitigar os danos das atividades cotidianas.

Semestral

5. Cronograma

Nesta versão do PLS o leitor poderá verificar o andamento das ações previstas de forma detalhada, clicando no ícone abaixo:



**Acesse o nosso
cronograma**



**Acesse o nosso inventário
de bens e materiais**

CLICANDO AQUI



6. Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (1988). Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo n.º 186/2008. Brasília, DF.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO. Portaria CRCES n.º 06 de 15 de janeiro de 2019. Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo. Disponível em: Portaria 006.2019 – Criação Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação.pdf. Acesso em: 5 nov. 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO. Resolução CRCES n.º 405 de 06 de dezembro de 2019. Institui o Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade (PLS CRCES). Vitória, ES: CRC, 2019. Disponível em: Spiderware (cfc.org.br). Acesso em: 5 nov. 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO. Portaria CRCES n.º 15 de 17 de fevereiro de 2023. Altera a composição da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação – CPSI do CRCES. Disponível em: Portaria CRCES 015-2023 – Altera a composição da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação – CPSI.pdf. Acesso em: 6 mar. 2023.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16, do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. Brasília, DF: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, [2012]. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-10-de-12-de-novembro-de-2012>. Acesso em: 5 nov. 2022

Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1991 – 2ª edição). Nosso futuro Comum. Rio de Janeiro, RJ: Editora da Fundação Getúlio Vargas.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Relatório de Desenvolvimento Mundial da Água das Nações Unidas de 2020: fatos e dados. 2020. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000372876_porosInSet=2&queryId=94ecc18c--4546-4877-968e-0ab46033963f. Acesso em: 14 dez. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://brasil.un.org/>. Acesso em: 14 dez. 2022.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

ESTUDOS PRELIMINARES	
1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	CRCES
Objeto:	Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.
2. Instrumentos de planejamento do CRCES que disciplinam a contratação:	
2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, da Instrução Normativa SLTI/MP de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Resolução CFC nº 1.479/2015.	
3. Requisitos da contratação:	
3.1. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;	
3.2. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;	
3.3. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;	
3.4. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;	
3.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;	
3.6. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;	
3.7. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;	

3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.9. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.10. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada;

3.11. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.12 Quantitativo dos materiais:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I.	Caneta ecológica papelão	1.000
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500
III.	Sacola TNT	2.000
IV.	Camisas de algodão	165
V.	Pencard	550

3.13 Descrição dos materiais:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	IMAGEM
I.	Caneta ecológica papelão	Caneta papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica azul e acionamento por clique Dimensões: Largura 1,4 Cor: Branco Personalização de 1 lado em 1 cor	
II.	Copos Fibra de Madeira	Copo Cancun green colors MUG 320ml. Sustentável feito com 50% de fibra de madeira e 50% de plástico premium (PP); Cor: Natural Personalização em até 02 lados em 2 cores	

III.	Sacola TNT	Sacola TNT metalizada com botão. Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior bom botão plástico para fecho. Dimensões: Largura 45,5 x altura 35 x Profundidade 11,5 Cor: azul ou preta Personalização de 1 lado em 1 cor	
IV.	Camisas de algodão	Camiseta 100% Algodão penteado Fio 30.1 com reforço de ombro a ombro. Sem etiqueta, com gola de ribana canelada e acabamento feito com pesponto. Cores: preta, azul marinho ou branca. Estampa em policromia na frente e atrás. Tamanhos: variados	 

V.	Pencard	Capacidade de armazenamento de 8GB; Compatível com Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2), Linux e Mac; Sistema Plug and Play, Material: plástico PVC. Dimensões aproximadas: 8,5 cm x 5,5 cm. Impressão (gravação) digital UV, colorida, na parte frontal e no verso do cartão.	

3.14 Os materiais serão divididos entre os setores demandantes de acordo com a planilha abaixo:

Setor Demandante: Comissão de Sustentabilidade	
Material	Quantidade
Caneta ecológica papelão	500
Copos Fibra de Madeira	500
Sacola TNT	500
Camisas de algodão	30
Setor Demandante: Desenvolvimento Profissional	
Material	Quantidade
Caneta ecológica papelão	500
Copos Fibra de Madeira	1.000
Sacola TNT	1.500
Camisas de algodão	45
Pencard	100
Setor Demandante: Comissões Institucionais	
Material	Quantidade
Camisas de algodão	90
Setor Demandante: Registro/Atendimento	
Material	Quantidade
Pencard	550

4. Estimativa das Quantidades:

A estimativa foi levantada com base:

- 4.1. Na quantidade estimada de participantes do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade;
- 4.2. Na quantidade estimada de participantes dos demais eventos presenciais que o regional realiza e apoia;
- 4.3. Na solicitação enviada pelo Setor de registro e pela Comissão de Sustentabilidade do CRCES;
- 4.4. Nos recursos orçamentários disponíveis para a contratação;

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

5.1 No mercado existem inúmeras opções de itens, várias opções de materiais, cores e modelos, porém para iniciar os estudos optou-se pelos itens produzidos com materiais sustentáveis, visto que é uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente por parte dos órgãos públicos.

5.2 Segundo o Art. 4º, do Decreto n.º 7.746/2012, que estabelece critérios para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.3 A busca de produtos e serviços alternativos, que possibilitem a reciclagem e o reaproveitamento passaram a ser objetivo do CRCES. Em 2020 instalamos placas de energia fotovoltaica, e com isso, conseguimos produzir nossa própria energia, nos tornando sustentáveis em energia elétrica. Outras ações realizadas pelo CRCES foram:

- Implantação do portal de assinaturas eletrônicas, diminuindo a impressão de documentos para assinatura manual;
- Manutenção de contrato de outsourcing de impressão;
- Configuração das impressoras para impressão em frente e verso;
- Redução do quantitativo de impressoras. De 11 impressoras o CRCES passou a utilizar somente 03;
- Campanha “Julho sem Plástico” que resultou na eliminação do uso de descartáveis pelos colaboradores do CRCES, somente os profissionais da contabilidade que visitam o CRCES podem e utilizam de copos descartáveis;
- Aquisição de lixeiras com divisória para a separação dos resíduos gerados no CRCES;
- Realização de palestras visando sensibilizar os funcionários e capacitá-los para a coleta seletiva;
- Aquisição de uma assinatura, de perfil empresarial, na plataforma Zoom para realização de reuniões e eventos no formato virtual, gerando economia de diárias, energia e água, como também de materiais de consumo e de higiene, como copos descartáveis, papel higiênico,

papel toalha, etc.

5.4 Nota-se ainda, em pesquisa de mercado, que a presente solução é a mais comum adotada pelos diversos órgãos da administração pública federal direta e indireta para o atendimento deste tipo de demanda, tendo sido encontrados outros estudos preliminares que demonstram esse quesito.

5.5 Desse modo, resta optar-se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores, constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a produção, distribuição e/ou comercialização dos produtos, compatíveis com os requisitos estabelecidos neste estudo para atender a necessidade do CRCES.

5.6 Na Resolução CFC nº 1479/2015 há previsão de despesas com itens de distribuição visando o cumprimento dos objetivos do Programa de Educação Continuada:

Art. 8º, **letra e e f**:

e) material de apoio e consumo (pastas, impressos, canetas);

f) material e serviço de divulgação;

5.7 Dentre os diversos itens sustentáveis disponíveis, também foi levado em consideração a reserva orçamentária disponível pelo regional e a pesquisa realizada com empresas do ramo.

5.8 Assim, considerando o melhor o custo-benefício para o CRCES, esta Comissão conclui, para neste momento, contratar os itens abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I.	Caneta ecológica papelão	1.000
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500
III.	Sacola TNT	2.000
IV.	Camisas de algodão	165
V.	Pencard	550

6. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa de preço para este objeto foi realizada com base em orçamento prévio e foi obtida uma média de **R\$ xxxxxxxxx**

7. Descrição da Solução como um todo:

Aquisição, por meio de dispensa eletrônica, de bens para serem entregues aos participantes dos eventos realizados ou apoiados pelo CRCES com o objetivo de fortalecer a imagem do regional como também propagar ações de sustentabilidade, dando continuidade as ações que já foram realizadas e as ações que estão em andamento.

Os fornecedores deverão garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos itens adquiridos.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

8.1 Optamos pelo não parcelamento do objeto, em razão de as empresas, comumente, possuírem condições de entregá-lo em sua totalidade. Não obstante, entende-se, com base no art. 40, inciso V, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/21, haver maior ganho em adotar o não parcelamento, dada a importância conferida à padronização dos itens entre si, ao passo que um possível parcelamento levaria à perda de escala, não mostra melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

8.2 Considerando também a quantidade do material requisitado e que o parcelamento da solução poderia refletir no aumento dos valores ofertados, uma vez que reduziria a quantidade pelo fracionamento dos itens, esta Comissão conclui não ser viável o parcelamento do objeto por ferir ao princípio da economicidade.

8.3 Além disso, a formação do grupo permite que apenas uma empresa formule a proposta para todos os itens, o que pode resultar em maior competitividade e eficiência para a contratação, guardando com isso mais eficiência. (caput do art. 37, da CF/88).

8.3 Destarte, a presente licitação, com itens que a compõem, visando não apenas mitigar riscos, mas também otimizar a gestão, facilitar a fiscalização e maximizar a eficácia da implementação da solução e não restringir o mercado.

9. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

9.1 Busca-se com a aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição nos eventos promovidos pelo CRCES e sistema CRC's/CFC, a continuidade nas campanhas de fortalecimento da classe e valorização profissional.

9.2 O CRCES também almeja, em termos de benefícios diretos e indiretos, se tornar cada vez mais, um órgão apoiador e praticante de ações sustentáveis, dando continuidade as ações que já foram realizadas e as ações que estão em andamento.

9.3 Os itens a serem adquiridos foram solicitados pelas comissões do CRC e por alguns setores, e as justificativas descreveremos a seguir:

- **A Comissão de Sustentabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)** assume um papel de liderança na promoção de práticas sustentáveis dentro da organização e da comunidade contábil. Através do Plano de Logística Sustentável 2023-2024, a comissão demonstra um compromisso sólido com o desenvolvimento sustentável, estabelecendo metas ambiciosas para os próximos anos. Um dos destaques do plano de ação da comissão para 2024 é a participação ativa em eventos voltados à sustentabilidade.

Essa iniciativa visa:

- ü Ampliar a visibilidade: Apresentar as ações já implantadas pelo CRCES para um público amplo, composto por profissionais, empresas e entidades relevantes do setor;
- ü Estabelecer contatos com especialistas e outras instituições que trabalham com sustentabilidade, possibilitando a troca de experiências e a busca por parcerias estratégicas;
- ü Conscientizar os profissionais da contabilidade sobre a importância da sustentabilidade e incentivá-los a adotarem práticas mais sustentáveis em seus

escritórios e empresas;

A participação da Comissão de Sustentabilidade do CRCES em eventos de sustentabilidade é um passo crucial para alcançar as metas do Plano de Logística Sustentável 2023-2024. Através dessa iniciativa, a comissão contribui para a promoção da sustentabilidade na área contábil, sensibilizando profissionais e incentivando a adoção de práticas mais sustentáveis

· **Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos:** O ano de 2024 será marcado por um calendário repleto de eventos presenciais organizados pelo Setor, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento profissional dos nossos contadores, impulsionando suas carreiras e fortalecendo a imagem do regional.

A agenda contará com diversos eventos presenciais idealizados pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, abordando temas relevantes para o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos nossos membros. Em colaboração com o SESCON-ES, realizaremos um evento conjunto, unindo forças para oferecer aos participantes uma experiência ainda mais completa e enriquecedora.

Participaremos ativamente do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, um importante fórum para o debate das últimas tendências e inovações da área.

Para garantir o conforto e a praticidade dos participantes em todos os eventos, o Conselho disponibilizará itens personalizados, como:

- Ø Ecobags: Promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.
- Ø Canetas: Facilitando a anotação de ideias e aprendizados durante os eventos.
- Ø Copos sustentáveis: Reduzindo o uso de descartáveis e contribuindo para um futuro mais verde.

O Setor de Desenvolvimento Profissional acredita que o crescimento profissional e a responsabilidade ambiental caminham lado a lado. Por isso, todos os nossos eventos serão realizados com foco na sustentabilidade, utilizando materiais reciclados e descartáveis biodegradáveis.

Em consonância com nosso compromisso com a sustentabilidade, o Setor de Desenvolvimento Profissional adotará o uso de pencards para a entrega dos certificados aos palestrantes de nossos eventos. Essa medida visa reduzir significativamente o impacto ambiental das impressões gráficas, alinhando-se com a crescente necessidade de práticas mais ecológicas.

· **Comissões institucionais do CRCES:** O CRCES conta com 9 comissões institucionais, compostas por profissionais voluntários dedicados ao desenvolvimento da classe contábil e da sociedade em geral. Através de projetos e ações inovadoras, as comissões:

- Ø Promovem o aprimoramento profissional: Oferecendo cursos, workshops e palestras para contadores em todos os níveis de experiência.
- Ø Incentivam a formação de novos talentos: Colaborando com escolas, universidades e entidades de ensino para inspirar e orientar futuros profissionais da contabilidade.
- Ø Fomentam o empreendedorismo: Realizando eventos e workshops em parceria com o Sebrae, apoiando contadores que desejam abrir seus próprios negócios.
- Ø Contribuem para o desenvolvimento da comunidade: Participando de eventos com

faculdades, prefeituras e o governo estadual, levando conhecimento contábil e financeiro à população.

Para fortalecer a identidade visual das comissões e facilitar o reconhecimento de seus membros em eventos, o CRCES investirá na aquisição de camisas personalizadas com a logo de cada comissão. Essa iniciativa trará benefícios como:

- Ø Maior visibilidade: As camisas identificarão claramente os membros das comissões, facilitando o contato com os participantes dos eventos.
- Ø Fortalecimento da imagem: A padronização das camisas reforçará a identidade visual do CRCES e das comissões, transmitindo profissionalismo e seriedade.
- Ø Motivação dos membros: O uso das camisas personalizadas motivará e orgulhará os membros das comissões, reconhecendo seu compromisso voluntário.

· **Setor de Registro:** O CRC/ES tem como missão promover a excelência na prática contábil, bem como a atualização constante dos profissionais da área. Nesse contexto, a distribuição de pen cards para os profissionais surge como uma estratégia eficiente e inovadora para facilitar o acesso rápido e prático às informações essenciais da classe contábil.

Os pencards, combinando um formato de cartão de fácil transporte com tecnologia digital incorporada, permitem que os profissionais tenham à disposição, em um único dispositivo, todas as normativas, legislações e resoluções pertinentes à prática contábil. Isso não apenas agiliza o acesso à informação, mas também garante que os profissionais estejam sempre atualizados e em conformidade com as regulamentações em vigor.

Além disso, ao incluir um pen drive acoplado e um QR code para acesso online, os pencards oferecem uma solução versátil que se adapta às diferentes necessidades e preferências dos profissionais, seja para acesso offline ou online.

A iniciativa de distribuição de pen cards pelo CRC/ES também está alinhada com os valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, uma vez que reduzirá significativamente a necessidade de impressões em papel, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a redução do desperdício de recursos naturais.

Em suma, a distribuição de pencards representa uma medida estratégica e inovadora por parte do CRC/ES para promover a eficiência, a atualização e a sustentabilidade na prática contábil, garantindo assim o cumprimento de sua missão de excelência e promoção do desenvolvimento profissional na área

10. Critérios e práticas de sustentabilidade

10.1 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

10.2 A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

12.Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

12.1 Para essa contratação não há a necessidade de adequação do ambiente do CRCES.

13.Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento e considerando em especial o PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PDTIC, Versão 1.1 – Revisada, referente ao período de 2020/2021, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

14.Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

14.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

15.Equipe de Planejamento:

15.1 São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Grazielly Inacio Tartaglia – 97
Camila Amorim Santos – 203
Elaine Leopoldino Ferreira - 190



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 03/07/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 08/07/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 24/07/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0377347** e o código CRC **A0E5BF9A**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0377347



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

Dados do Processo:

Objeto:	Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

☒	Planejamento da Contratação	☐	Seleção do Fornecedor	☐	Gestão do Contrato

Riscos:

Risco 01:	A empresa contratada se recusar a fornecer os materiais requisitados ou fornecer de forma diferente a que o CRCES necessita.					
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta			
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto			
Dano(s): Não será possível atingir os objetivos pretendidos pelo CRCES na sua integralidade.						
Ação(ões) Preventiva(s): Especificação detalhada dos itens que compõem o objeto dessa contratação pelo setor requisitante.				Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional		
Ação(ões) de Contingência: Recusar o recebimento de itens em desacordo com as especificações.				Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional		

Risco 02:	Atraso na entrega dos itens ao CRCES.				
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta		

Impacto:			☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):					
Impossibilidade de utilizar os itens nos eventos programados.					
Ação(ões) Preventiva(s):				Responsável:	
Inclusão dos prazos no Termo de Referência.				Setor de Desenvolvimento Profissional	
Ação(ões) de Contingência:				Responsável:	
Notificar a empresa contratada caso de não cumprimento dos serviços contratados.				Setor de Desenvolvimento Profissional	

Risco 03:	O CRCES não tenha espaço suficiente para armazenamento adequado dos itens adquiridos antes da distribuição nos eventos.				
Probabilidade:					
☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta					
Impacto:					
☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto					
Dano(s):					
Perda ou contaminação do material.					
Ação(ões) Preventiva(s):				Responsável:	
Identificar local na sede do CRCES com condições para armazenamento do material.				Setor de Desenvolvimento Profissional	
Ação(ões) de Contingência:				Responsável:	
Adaptar local na sede com condições para armazenamento do material.				Setor de Desenvolvimento Profissional	

		Planejamento da Contratação	☒	Seleção do Fornecedor		Gestão do Contrato

Riscos:					
Risco 01:					
Não haver interessados.					
Probabilidade:					
☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta					
Impacto:					
☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto					
Dano(s):					
Não alcançar os possíveis interessados em participar da disputa .					



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 08/07/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 24/07/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0377350** e o código CRC **11F8DF5E**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0377350



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

1- OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.2. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.4. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

3.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.6. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.7. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

- 3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 3.9. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;
- 3.10. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada;
- 3.11. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.12 Quantitativo dos materiais:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I.	Caneta ecológica papelão	1.000
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500
III.	Sacola TNT	2.000
IV.	Camisas de algodão	165
VI.	Pencard	550

3.13 Descrição dos materiais:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	IMAGEM
I.	Caneta ecológica papelão	Caneta papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica azul e acionamento por clique Dimensões: Largura 1,4 Cor: Branco Personalização de 1 lado em 1 cor	
II.	Copos Fibra de Madeira	Copo Cancun green colors MUG 320ml. Sustentável feito com 50% de fibra de madeira e 50% de plástico premium (PP); Cor: Natural Personalização em até 02 lados em 2 cores	

III.	Sacola TNT	Sacola TNT metalizada com botão. Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior bom botão plástico para fecho. Dimensões: Largura 45,5 x altura 35 x Profundidade 11,5 Cor: azul ou preta Personalização de 1 lado em 1 cor	
IV.	Camisas de algodão	Camiseta 100% Algodão Penteado Fio 30.1 com reforço de ombro a ombro. Sem etiqueta, com gola de ribana canelada e acabamento feito com pesponto. Cores: preta, azul marinho ou branca. Estampa em policromia na frente e atrás. Tamanhos: variados	 

V.	Pencard	Capacidade de armazenamento de 8GB; Compatível com Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2), Linux e Mac; Sistema Plug and Play, Material: plástico PVC. Dimensões aproximadas: 8,5 cm x 5,5 cm. Impressão (gravação) digital UV, colorida, na parte frontal e no verso do cartão.	

4 – DA ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues, no máximo, até dia **15/08/2024** contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, na sede do CRCES, no horário das 9h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

4.2 A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo setor requisitante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

4.3 A entrega ocorrerá na Sede do CRCES, Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, CEP: 26050-620 – Vitória/ES, mediante agendamento de horário junto ao fiscal da contratação.

4.4 A entrega deverá ocorrer em caixas fechadas/lacradas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

4.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta apresentada.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

4.9 O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

- 4.9.1 Após 10 (dez) dias de atraso na execução/entrega;
- 4.9.2 Após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;
- 4.9.3 Em caso de reiteração na rejeição do objeto;
- 4.9.4 Pela perda das condições de habilitação.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4 Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

5.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avaria(s) ou defeito(s);

5.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.

6.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.7. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Multa**, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e

o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

7.10 As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES. Plano Anual de Contratações - PAC 2024, Itens 11 e 12 : 6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3 Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

9.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

9.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

9.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.12.1.8. As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017 .

9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva .

9.12.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:
 - 9.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 9.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 9.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;
- 9.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 9.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.4. Habilitação econômico-financeira:

- 9.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.5. Habilitação técnica:

- 9.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) **Fornecimento de itens personalizados tais como sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.**

- 9.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 9.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

10.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	Caneta ecológica papelão	1.000		

II.	Copos Fibra de Madeira	1.500		
III.	Sacola TNT	2.000		
IV.	Camisas de algodão	165		
VI.	Pencard	550		
VALOR TOTAL				

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21

12.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

12.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A contratação deve vigor do recebimento da autorização de fornecimento até **30/12/2024**.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço é fixo e irreajustável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

16.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17.DA RESCISÃO

17.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

17.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

18. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

18.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

19.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, CEP 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: compras@crces.org.br.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 03/07/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 04/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0377351** e o código CRC **92F363A1**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0377351

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:52
Para: 'comercial4@brindespessoalizados.com'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:53
Para: 'redd@redd.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:48
Para: 'vendas@ggbrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:48
Para: 'vendas@ggbrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:48
Para: 'brindes@brindesvitoria-es.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:47
Para: 'orcamento@brindedobem.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:49
Para: 'comercial@santaclarabrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:49
Para: 'vendas2@castabrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:48
Para: 'cobranca@castabrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:48
Para: 'venda@criativebrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:48
Para: 'venda@criativebrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:50
Para: 'contato@primorbrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:51
Para: 'vendas@printi.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:51
Para: 'jucelia@favoritabrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:50
Para: 'vendas@promoalge.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:50
Para: 'crystalbrindes@crystalbrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:52
Para: 'contato@favoritabrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:51
Para: 'vendas@corporativobrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:51
Para: 'contato@a7brindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:53
Para: 'rafael@favoritabrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:52
Para: 'contato@linebrindes.com.br'
Assunto: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: 05 - Termo_de_Referencia MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.pdf

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

E-MAILS
RECEBIDOS -
NEGATIVAS

CRCES - Compras

De: Printi <vendas@printi.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 19:01
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Brindes Congresso

Boa tarde!

Não trabalhamos com licitações devido ao processos envolvidos.

Atenciosamente,

Gabriella Sungaila Ciriaco
Televentas
(11) 4118-3820

quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:51:34 -0300, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>:

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

Disclaimer

The information contained in this communication from the sender is confidential. It is intended solely for use by the recipient and others authorized to receive it. If you are not the recipient, you are hereby notified that any disclosure, copying, distribution or taking action in relation of the contents of this information is strictly prohibited and may be unlawful.

This email has been scanned for viruses and malware, and may have been automatically archived by Mimecast, a leader in email security and cyber resilience. Mimecast integrates email defenses with brand protection, security awareness training, web security, compliance and other essential capabilities. Mimecast helps protect large and small organizations from malicious activity, human error and technology failure; and to lead the movement toward building a more resilient world. To find out more, visit our website.

This email was scanned by Bitdefender

PROPOSTAS RECEBIDAS

CRCES - Compras

De: sandro@santaclarabrindes.com.br
Enviado em: segunda-feira, 17 de junho de 2024 13:49
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: oc_crc_170624.pdf

Olá, Lilian, boa tarde.

Segue o orçamento em PDF.

Att

-----Mensagem original-----

De: sandro@santaclarabrindes.com.br <sandro@santaclarabrindes.com.br> Enviada em: segunda-feira, 17 de junho de 2024 11:31
Para: 'compras@crc-es.org.br' <compras@crc-es.org.br>
Assunto: ENC: Orçamento Brindes Congresso

Olá, bom dia.

Segue o orçamento conforme solicitado\:

<https://santaclarabrindes.com.br/brinde/caneta-ecologica-00007/>
1.500 peças - gravação 01 cor - valor unitário: R\$ 1,45.

<https://santaclarabrindes.com.br/brinde/copo-cancun-green-mug-320ml-bb142g/>
1.000 peças - gravação 01 cor - valor unitário: R\$ 6,79.

<https://santaclarabrindes.com.br/brinde/sacola-non-woven-laminado-sp92850/>
2.500 peças - gravação 01 cor - valor unitário: R\$ 8,75.

Camisa em malha 100% algodão, fio 30.1, diversos tamanhos.
165 peças - silk 02 cores - valor unitário: R\$ 39,50.

<https://santaclarabrindes.com.br/brinde/caneta-plastica-touch-com-sup>
500 peças - gravação 01 cor - valor unitário: R\$ 2,70.

<https://santaclarabrindes.com.br/brinde/pen-drive-cartao-gipcrb/>
480 peças - gravação UV - valor unitário: R\$ 27,00.

Caderno - Sugerimos procurar uma gráfica.

Entrega: até 20 dias.

Frete: CIF Grande Vitória.

Pagamento: Boleto 15 dias.

-----Mensagem original-----

De: comercial@santaclarabrindes.com.br <comercial@santaclarabrindes.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:51

Para: sandro@santaclarabrindes.com.br

Assunto: Fwd: Orçamento Brindes Congresso

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento Brindes Congresso

Data: 2024-06-13 16:52

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Para: "comercial@santaclarabrindes.com.br"

<comercial@santaclarabrindes.com.br>

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no "21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - CBC", que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM

MATERIAL

QUANTIDADE

I

caneta ecológica papelão

1500

II

copos Fibra de Madeira

1000

III

sacola TNT

2500

IV

camisas de algodão

165

V

caneta com tout e suporte de celular

500

VI

pencard

480

VII

caderno pequeno

300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

_compras@crc-es.org.br __ _/ _https://crc-es.org.br [1]_

Tel: _ + _55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

Links:

[1]

http://link.crc-es.org.br/click/Acasamry_Pn0.5TLIC2fHIVI6.Q476ygb6j71/31-ExKnh/3/link.crc-es.org.br/click/1pWcMyr_Xd0z2G.BGeLAgEgqtukW/dz6xp3Yk/3s/crc-es.org.br/

--

O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.
www.avast.com



Vila Velha, 17 de junho de 2024.

Ao CRC-ES
A/C de Lilian

<https://santaclarabrindes.com.br/brinde/caneta-ecologica-00007/>

1.500 peças - gravação 01 cor - valor unitário: R\$ 1,45.

<https://santaclarabrindes.com.br/brinde/copo-cancun-green-mug-320ml-bb142g/>

1.000 peças - gravação 01 cor - valor unitário: R\$ 6,79.

<https://santaclarabrindes.com.br/brinde/sacola-non-woven-laminado-sp92850/>

2.500 peças - gravação 01 cor - valor unitário: R\$ 8,75.

Camisa em malha 100% algodão, fio 30.1, diversos tamanhos.

165 peças - silk 02 cores - valor unitário: R\$ 39,50.

<https://santaclarabrindes.com.br/brinde/caneta-plastica-touch-com-sup>

500 peças - gravação 01 cor - valor unitário: R\$ 2,70.

<https://santaclarabrindes.com.br/brinde/pen-drive-cartao-gipcrb/>

480 peças - gravação UV - valor unitário: R\$ 27,00.

Entrega: até 20 dias.

Frete: CIF Grande Vitória.

Pagamento: Boleto 15 dias.

****É necessário confirmar a disponibilidade dos produtos no momento do fechamento do produto.***


[45.890.663/0001-67]
CARLA RIBEIRO
BRINDES CORPORATIVOS LTD.
R. Coronel José Gabriel Marques Filho,
Nº 15 - Sala 01 - Praia das Gaivotas,
Vila Velha - ES - Cep: 29.102-572

Rua R. Cel. José Gabriel Marquês Filho, 15, Praia de Gaivotas, Vila Velha, ES, CEP 29102-572

Tel: 27 3062-9180 / 3032-4660 | comercial@santaclarapromo.com.br

CRCES - Compras

De: vendas03@cristalbrindes.com.br
Enviado em: segunda-feira, 17 de junho de 2024 16:24
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: Proposta0001.pdf

Lilian, boa tarde!

Tudo bem?

Agradecemos muito pelo contato.

O orçamento solicitado está em anexo.

Se houver qualquer dúvida, informe-nos. Estamos à disposição para auxiliá-la.

Aguardamos seu pedido.

Atenciosamente,



Cristal Brindes
Sua marca pra todo mundo ver





Émerson Garcia
Consultor de Vendas

☎ (27) 3238-9726 | 📞 9 9954-7137

www.cristalbrindes.com.br | [@cristal.brindes](https://www.instagram.com/cristal.brindes)

De: cristalbrindes@cristalbrindes.com.br <cristalbrindes@cristalbrindes.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:53
Para: vendas03@cristalbrindes.com.br
Assunto: ENC: Orçamento Brindes Congresso

Émerson,

Favor responder.

Atenciosamente,



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:54
Para: cristalbrindes@cristalbrindes.com.br
Assunto: Orçamento Brindes Congresso

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

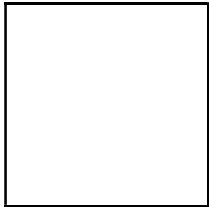


Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

This email was scanned by Bitdefender



This email was scanned by Bitdefender



Obrigado(a) por sua solicitação.
Estamos a sua disposição.

Orçamento: 8333
Data: 17/06/2024 15:50:52

Aos cuidados de

Empresa: CRC ES
CNPJ:
Contato: Lilian Vittorazzi
Email: compras@crc-es.org.br
Telefone: 27 3232-1634 -

Dados do Atendimento

CNPJ: 08.769.700/0001-57
Contato: Emerson Garcia
Email: vendas03@cristalbrindes.com.br
Telefone: (27)9995-47137

ITENS DA PROPOSTA

Para mais fotos e detalhes sobre os produtos clique na foto.

ITEM 1

17061MAR - Camisa Algodão

Descrição:



Camiseta 100% Algodão.

Penteado Fio 30.1 com reforço de ombro a ombro.

Sem etiqueta, com gola de ribana canelada e acabamento feito com pesponto.

Cores: A DEFINIR.

Personalização frontal: 1 logo com 2 cores no lado direito do peito.

1 logo em 1 cor na parte esquerda do abdômen.

Personalização nas costas: 1 logo em 2 cores.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
165	R\$ 47,02	R\$ 7.758,30

ITEM 2



857CEF - Caderno empresário com foto

Descrição:

Caderno pequeno com capa dura personalizado.

Miolo composto por 90 folhas offset 75gr pautadas.

Medidas: 15x21cm.

Laminação da capa: brilho ou fosco.

Personalizado na capa e na contra capa de 1 lado sem limite de cores.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
300	R\$ 25,47	R\$ 7.641,00

ITEM 3



050ST - Pen Card 8GB

Descrição:

PEN CARD PERSONALIZADO COM FOTO ou LOGO.

Tamanho: 8,5 cm x 5,4cm.

Capacidade: 8gb.

Personalização de 2 lados sem limite de cores.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
480	R\$ 17,49	R\$ 8.395,20

ITEM 4



18537P-COB - Sacola TNT Metalizada

Descrição:

Sacola TNT metalizada com botão.

Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior possui botão plástico para fecho.

Dimensões:

Largura: 45,5cm

Altura: 35cm

Profundidade: 11,5cm

Peso: 67g

Tamanho Total: Alça 22 cm

Cor: COBRE

Personalizada de 1 lado sem limite de cores.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00

ITEM 5



142GCB-LAR - Copo Cancun Green Colors MUG 320ml LARANJA
Descrição:
Copo Cancun Green Colors MUG 320ml , disponível em 6 cores. Ideal para levar sua bebida quente ou gelada, na medida certa.
Sustentável feito com 50% de fibra de madeira e 50% de Plástico Premium (PP)
Cor: a definir
Personalização de até 2 lados em 1 cor

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1000	R\$ 6,83	R\$ 6.830,00

ITEM 6



13499B-AZU - Caneta Plástica Touch com Suporte
Descrição:
Caneta plástica com suporte para celular e touch screen.
Carga esferográfica azul e acionamento por rotação.
Dimensões:
Largura: 2cm
Peso: 10g
Cor: AZUL
Personalizada de 1 lado em 1 cor.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00

ITEM 7

00007-BRA - Caneta Ecológica Papelão
Descrição:



Caneta de papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica azul e acionamento por clique.

Dimensões:
Largura: 1,4cm
Peso: 6g

Cor: BRANCO

Personalizada de 1 lado em 1 cor.

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1500	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00

- Forma de pagamento:** 100% na entrega do pedido.
- Cristal Brindes - CNPJ :** 08.769.700/0001-57
- Opção de frete:** Frete CIF - Incluso para Grande Vitória, exceto Cariacica, Viana e Guarapari.
- Validade da proposta:** 10 dias
- Prazo de entrega:** 15 / 20 dias úteis
- Observações:** A arte deverá ser enviada vetorizada em PDF ou Corel Draw.

A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO NÃO IMPLICA OBRIGATORIAMENTE NA DISPONIBILIDADE DO ESTOQUE, ISSO SÓ SERÁ CONFIRMADO DURANTE A SEPARAÇÃO DO MESMO OU DURANTE A COMPRA NO FORNECEDOR.

Observações Adicionais:

Atenciosamente,
Emerson Garcia
Telefone: (27)9995-47137
E-mail: vendas03@cristalbrindes.com.br

(27) 3238-9726
Rua Porto Alegre, 590 - Alterosas
CEP: 29167-036 - Serra - ES
Cristal Brindes

Cristal Brindes Todos os direitos reservados.

Desenvolvimento [A. Jung](#)

CRCES - Compras

De: Promoalge Brindes - André <andre@promoalge.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 18:18
Para: CRCES - Compras
Assunto: RES: Orçamento Brindes Congresso

Boa tarde,

Segue abaixo valor unitário de cada item.



André Ohnesorge

 (27) 9 9861-6444

 andre@promoalge.com.br

 promoalgebrindes

www.promoalge.com.br

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:54
Para: vendas@promoalge.com.br
Assunto: Orçamento Brindes Congresso

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	
I	caneta ecológica papelão	1500	R\$ 1,90
II	copos Fibra de Madeira	1000	R\$ 6,95
III	sacola TNT	2500	R\$ 8,20
IV	camisas de algodão	165	
V	caneta com tout e suporte de celular	500	R\$ 2,74
VI	pencard	480	R\$ 23,90
VII	caderno pequeno	300	R\$ 34,00

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: Contato | PRIMOR BRINDES <contato@primorbrindes.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 12:01
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: Bling - Proposta Comercial.pdf

Bom dia, prezada!

Primeiramente gostaria de agradecer o seu contato. Será um grande prazer poder atendê-los com os melhores brindes do Espírito Santo.

Segue anexo proposta comercial com os dados da empresa, valores e prazos.

Qualquer dúvida estou à disposição para esclarecer,

Atenciosamente

Aline Diniz

Vendedora Técnica
Comercial | Primor Brindes



27 3072-6974 | 27 99521-3473

contato@primorbrindes.com.br

www.primorbrindes.com.br

Av. Sérgio Cardoso, 292, Novo México., Vila Velha - ES, 29104-025



[Crie sua própria assinatura gratuita](#)

Em 2024-06-13 16:53, CRCES - Compras escreveu:

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

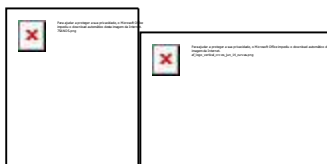
O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>



Tel: + 55 (27) 3232-1634

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Proposta Nº 270

Para

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 28163343000196, IE: ISENT0
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira
29050620 - Vitória, ES
compras@crc-es.org.br

Número da Proposta	270
Data	18/06/2024

Orçamento válido por 07 dias.
Proposta válida para pagamento à vista.
Prazo de Produção 10 dias úteis.

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
CANETA ECOLÓGICA	96082000	0003		1.500,000000000000	2,900000000000	4.350,00
COPO ECO 400ML BUCKS MARROM C/ FIBRA DE MADEIRA	39241000			1.000,000000000000	6,100000000000	6.100,00
COPO ECO 400ML MARROM C/ FIBRA DE MADEIRA				1.000,000000000000	3,350000000000	3.350,00
SACOLA TNT COM ALCA AZUL	63059000			2.500,000000000000	3,900000000000	9.750,00
CAMISA 100% ALGODÃO			un	165,000000000000	49,900000000000	8.233,50
CANETA BASE CELULAR LIMP. TELA E PONTA TOUCH Cor:AZUL	96082000	00708-AZU	UN	500,000000000000	3,500000000000	1.750,00
CADERNO IMPRESSÃO DIGITAL MIOLO PERSONALIZADO SEM VERNIZ 150X210MM 100 FOLHAS	48202000	ZP001	un	300,000000000000	24,900000000000	7.470,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
7,00	6965	0,00	41.003,50	0,00	41.003,50

Transportador

Nome	MOTOBOY PRÓPRIO
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	1

Atenciosamente, Aline Diniz
Departamento de vendas

CRCES - Compras

De: A7 Brindes - Contato <contato@a7brindes.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 17:20
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Brindes Congresso
Anexos: Orçamento #177428.pdf

Boa tarde, tudo bem?
Segue orçamento! Com a camiseta infelizmente não trabalhamos.

Atenciosamente,
Thayná Poggetti I Rafael Rodrigues
(11) 3596-5666
(11) 3596-5666 - Whatsapp
contato@a7brindes.com.br
www.a7brindes.com.br

Em qui., 13 de jun. de 2024 às 16:51, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC”, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I	caneta ecológica papelão	1500
II	copos Fibra de Madeira	1000
III	sacola TNT	2500
IV	camisas de algodão	165
V	caneta com tout e suporte de celular	500
VI	pencard	480
VII	caderno pequeno	300

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de dispensa de licitação.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Segue orçamento conforme solicitado.

08 855 791 / 0001 - 431
A7 BRINDES COMÉRCIO DE
PRODUTOS PERSONALIZADOS
Rua Chamantã, 611
Mooca - CEP 03127-000
SÃO PAULO - SP



Orçamento #177428

13/06/2024



X13499B - Caneta Personalizada com Suporte e Touch

Medidas: 15,5x2x1cm

Peso: 10g

Material: Plástico

Obs:

Caneta plástica touch com suporte para celular. Aciona por rotação, carga esferográfica na cor azul.

Orçamento para: 500

Gravação	Prazo de Produção	Preço Unitário	Total Produto
Gravação 1 cor em Canetas	10 dias úteis	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00



X12172 - Caneta Ecológica Personalizada de Bambu para Brindes

Medidas: 14,2x1,5x1,1cm

Peso: 8g

Material: Bambu

Obs:

Caneta ecológica de bambu com detalhes plásticos, possui logo reciclado na parte superior do clip. Acionada por clique.

Orçamento para: 1500

Gravação	Prazo de Produção	Preço Unitário	Total Produto

Gravação 1 cor em Canetas	10 dias úteis	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00



COP550ECOT44 - Copo Personalizado Ecológico 550ml Fibra de Arroz 44 gramas com Tampa

Medidas: 16,1x8,3x8,3cm

Peso: 44g

Orçamento para: 1000

Gravação	Prazo de Produção	Preço Unitário	Total Produto
Gravação 1 cor em Copos Plásticos	15 dias úteis	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
Gravação 2 cores em Copos Plásticos	15 dias úteis	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00



X18537P - Sacola Personalizada TNT Metalizada

Medidas: 35x45x0,2cm

Peso: 67g

Obs:

Sacola TNT metalizada com botão. Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior possui botão plástico para fecho. Profundidade : 11,5 cm

Orçamento para: 2500

Gravação	Prazo de Produção	Preço Unitário	Total Produto
Gravação 1 cor em Tecido	10 dias úteis	R\$ 11,81	R\$ 29.525,00



PENCARD8GB - Pen Card para Brindes 8GB

Medidas: 5,4x8,5x0,1cm

Peso: 13g

Material: Plástico

Orçamento para: 480

Gravação	Prazo de Produção	Preço Unitário	Total Produto
Gravação Colorida	10 dias úteis	R\$ 25,20	R\$ 12.096,00



CE806 - Caderno Personalizado Capa Dura 14x20cm Ecológico

Medidas: 14x20x1,4cm

Peso: 260g

Material: Capa Dura (Capa e Folhas Ecológicas)

Obs:

Incluso Calendário 2022 / 2023 / 2024, Dados Pessoais, Folha de apresentação 04x00 cores, 160 páginas, Miolo: Reciclato 75 grs, Impressão: 01 cor (página á página) Capa Dura: - Papel Reciclato - Papel Branco 150grs.

Orçamento para: 480

Gravação	Prazo de Produção	Preço Unitário	Total Produto
Gravação Colorida na Capa + 1 Cor Todas Folhas - Incluso	15 dias úteis	R\$ 33,32	R\$ 15.993,60

Frete para o pedido - CEP: 26.050-620

ENTREGA ou RETIRADA: **GRATIS** em São Paulo - SP

Trans Well's

R\$ 1.148,42

2 dias úteis

PAC

R\$ 4.972,20

5 dias

Frete para o pedido - CEP: 26.050-620	ENTREGA ou RETIRADA: GRATIS em São Paulo - SP	
Sedex	R\$ 7.985,34	1 dia útil

Formas de pagamento

Pessoa Jurídica: 30 dias via boleto bancário.

Frete e envio

Incluso para Grande São Paulo. Outras regiões envie o CEP para calcularmos.

Não nos responsabilizamos por atrasos dos Correios ou Transportadoras.

Importante

Validade do Orçamento: 30 dias. Produtos sujeitos a disponibilidade no estoque.

Atenciosamente,
Rafael Rodrigues

11 3596-5666

www.a7brindes.com.br

contato@a7brindes.com.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na "21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC", que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro em Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência

			CARLA RIBEIRO BRINDES CORPORATIVOS LTDA		CRISTAL BRINDES		PROMOALGE BRINDES CORPORATIVOS		PRIMOR IND. E COM. DE BRINDES LTDA		A 7 BRINDES	
			CNPJ: 45.890.663/0001-67		CNPJ: 08.769.700/0001-57		CNPJ:		CNPJ: 32.055.511/0001-05		CNPJ: 08.855.791/0001-4	
Ítens	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
I	Caneta ecológica papelão	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
II	Copos Fibra de Madeira	1500	R\$ 6,79	R\$ 10.185,00	R\$ 6,83	R\$ 10.245,00	R\$ 6,95	R\$ 10.425,00	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00	R\$ -	R\$ -
III	Sacola TNT	2000	R\$ 8,75	R\$ 17.500,00	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00	R\$ 11,81	R\$ 23.620,00
IV	Camisas de algodão	165	R\$ 39,50	R\$ 6.517,50	R\$ 47,02	R\$ 7.758,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,90	R\$ 8.233,50	R\$ -	R\$ -
V	Pencard	550	R\$ 27,00	R\$ 14.850,00	R\$ 17,49	R\$ 9.619,50	R\$ 23,90	R\$ 13.145,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,20	R\$ 13.860,00
				R\$ 50.502,50		R\$ 44.082,80		R\$ 41.870,00		R\$ 23.958,50		R\$ 40.630,00



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 03/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0403718** e o código CRC **BEC488D7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme a peça n.º 0403717, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0403718.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas Carla Ribeiro Brindes Corporativos Ltda, Cristal Brindes, Promoalge Brindes Corporativos, Primor Ind. e Com. de Brindes e A7 Brindes, para calcular a média dos valores unitários e totais da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 04/07/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0403722** e o código CRC **C771BB66**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

Prezados,

Trata-se de aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no autos.

Para a referida contratação será necessário a realização de procedimento licitatório de DISPENSA ELETRÔNICA.

O valor total previsto para a contratação é de **R\$47.572,55** (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Em consulta ao Plano de Trabalho 2024, projetos 3005 e 3013, detectamos que não há dotação orçamentária suficiente, devido a remanejamentos anteriores. Para o reforço é necessário a realização de crédito adicional suplementar.

Sendo assim, solicitamos **AUTORIZAÇÃO** desta presidência, para que seja providenciado crédito adicional suplementar no valor total de **R\$38.072,55** (trinta e oito mil, setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional e Eventos

Considerando a documentação anexada aos autos e as justificativas apresentadas, **AUTORIZO** a realização de crédito adicional para suplementação da conta contábil e emissão da reserva orçamentária conforme previsão legal.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 04/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 04/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405344** e o código CRC **F0EAB106**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0405344

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no autos.

A Contabilidade tem sido cada vez mais requisitada para participação na gestão efetiva das organizações econômicas públicas e privadas. O papel do Contador de antigo guardador de livros vem se desfazendo e os empresários e gestores públicos estão percebendo a cada dia a importância da atuação da Contabilidade para garantir o sucesso no alcance dos objetivos das empresas e entidades públicas.

Entretanto, observa-se a importância da continuidade de divulgação de ações que buscam a valorização do profissional, a atuação do Contador e seu papel para a sociedade como um todo, uma vez que a boa gestão nas empresas privadas promove a geração de empregos, o aumento do número de empresas, de arrecadação e de dinheiro circulante no país.

Um dos objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRC's é o de Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, e uma das formas de fixar a marca na memória dos participantes dos eventos e ações promocionais é a distribuição de brindes ou materiais de apoio, com a logomarca do conselho.

A distribuição de brindes durante eventos pode trazer diversos benefícios para as organizações, desde o aumento do reconhecimento da marca até a geração de leads.

Principais benefícios:

a) Aumento do reconhecimento da marca:

- Brindes personalizados com o logotipo da empresa ou marca garantem que seu nome fique na mente dos participantes, mesmo após o evento.
- Canetas, sacolas, garrafas de água e outros itens úteis com a marca da empresa são ótimos exemplos de brindes que podem ser usados no dia a dia, aumentando a visibilidade da marca.
- Itens sustentáveis aumenta o engajamento da instituição em ações de conscientização do meio ambiente, como a distribuição de ecobags, copos de fibra de coco, canetas de

papelão, etc.

Os brindes são uma ótima maneira de alcançar novos públicos, fortalecer relacionamentos e aumentar o reconhecimento da marca. Ao escolher brindes de forma cuidadosa e estratégica, podemos maximizar o retorno do investimento e alcançar nossos objetivos de marketing institucional.

Assim, o presente objeto se destina a atender às demandas de todos os setores e projetos do regional, e em quantidades estimadas com a máxima previsibilidade.

Por conter os itens necessários, as justificativas apresentadas nos documentos DFD e ETP, e tendo em vista o valor estimado, **APROVO** a contratação e **AUTORIZO** que seja realizada através de DISPENSA ELETRÔNICA.

Consta nos autos a necessidade de realização de crédito adicional visando a suplementação da conta contábil para emissão das reservas orçamentárias no valor estabelecido no Mapa de Estimativa de Preços. Consta também autorização desta Presidência para a realização do procedimento de crédito adicional suplementar conforme previsão legal.

Ratifico que a dispensa somente poderá ser publicada após a emissão das reservas orçamentárias.

Encaminhe-se o processo ao Agente de Contratação para cumprimento das demais formalidades legais necessárias para a seleção do fornecedor.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 09/07/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0409833** e o código CRC **93105EB3**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0409833



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

1- OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.2. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.4. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

3.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.6. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

- 3.7. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;
- 3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 3.9. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;
- 3.10. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada;
- 3.11. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.12 Quantitativo dos materiais:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I.	Caneta ecológica papelão	1.000
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500
III.	Sacola TNT	2.000
IV.	Camisas de algodão	165
V.	Pencard	550

3.13 Descrição dos materiais:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	IMAGEM
I.	Caneta ecológica papelão	Caneta papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica azul e acionamento por clique Dimensões: Largura 1,4 Cor: Branco Personalização de 1 lado em 1 cor	
II.	Copos Fibra de Madeira	Copo Cancun green colors MUG 320ml. Sustentável feito com 50% de fibra de madeira e 50% de plástico premium (PP); Cor: Natural Personalização em até 02 lados em 2 cores	

III.	Sacola TNT	Sacola TNT metalizada com botão. Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior com botão plástico para fecho. Dimensões: Largura 45,5 x altura 35 x Profundidade 11,5 Cor: azul ou preta Personalização de 1 lado em 1 cor	
IV.	Camisas de algodão	Camiseta 100% Algodão Penteado Fio 30.1 com reforço de ombro a ombro. Sem etiqueta, com gola de ribana canelada e acabamento feito com pesponto. Cores: preta, azul marinho ou branca. Estampa em policromia na frente e atrás. Tamanhos: variados	 

V.	Pencard	Capacidade de armazenamento de 8GB; Compatível com Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2), Linux e Mac; Sistema Plug and Play, Material: plástico PVC. Dimensões aproximadas: 8,5 cm x 5,5 cm. Impressão (gravação) digital UV, colorida, na parte frontal e no verso do cartão.	

4 – DA ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues, no máximo, até dia **15/08/2024** contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, na sede do CRCES, no horário das 9h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

4.2 A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo setor requisitante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

4.3 A entrega ocorrerá na Sede do CRCES, Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, CEP: 26050-620 – Vitória/ES, mediante agendamento de horário junto ao fiscal da contratação.

4.4 A entrega deverá ocorrer em caixas fechadas/lacradas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

4.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta apresentada.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo

no dia do esgotamento do prazo.

4.8 A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

4.9 O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

4.9.1 Após 10 (dez) dias de atraso na execução/entrega;

4.9.2 Após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;

4.9.3 Em caso de reiteração na rejeição do objeto;

4.9.4 Pela perda das condições de habilitação.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4 Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

5.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avaria(s) ou defeito(s);

5.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as

especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.

6.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.7. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Multa**, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste

Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

7.10 As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES. Plano Anual de Contratações - PAC 2024, Itens 11 e 12 : 6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3 Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

9.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

9.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

9.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.12.1.8. As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado

“modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

9.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 9.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;
- 9.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 9.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.4. Habilitação econômico-financeira:

- 9.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.5. Habilitação técnica:

- 9.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) **Fornecimento de itens personalizados tais como sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.**

- 9.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 9.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

10.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados.

10.2 Os valores máximos admitidos, unitários e totais, estão descritos na planilha abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	Caneta ecológica papelão	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
III.	Sacola TNT	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
IV.	Camisas de algodão	165	R\$ 45,47	R\$ 7.502,55
V.	Pencard	550	R\$ 23,40	R\$ 12.870,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 47.572,55

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21

12.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

12.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A contratação deve vigor do recebimento da autorização de fornecimento até **30/12/2024**.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço é fixo e irredutível.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17.DA RESCISÃO

17.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

17.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

18. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

18.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

19.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, CEP 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: compras@crces.org.br.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 09/07/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 09/07/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0409839** e o código CRC **A7E4BC3E**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0409839

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

1. Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
2. Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008

2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436

3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;

II - Donária Santana da Cruz Neta;

II - Carlete Alves Abreu, e;

IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000805.000023/2024-36

ASSUNTO: Checklist do Processo de Contratação.

- (X) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- (X) Portaria nomeação de Equipe de planejamento;
- (X) Estudo Preliminar;
- (X) Mapa de Riscos do planejamento da contratação;
- (X) Termo de Referência;
- (X) Mapa de riscos da seleção do fornecedor;
- () Aprovação da Câmara de Administração e Finanças - CAF;
- (X) Cotação de preços / Mapa de estimativa;
- () Reserva / Dotação orçamentária - **consta pedido de realização de crédito adicional ;**
- (X) Autorização da Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 09/07/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0410411** e o código CRC **F05B9203**.

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

XX/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.572,55

DATA DA SESSÃO

Dia XX/XX/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000805.000023/2024-36

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/2024

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **A contratação será em único item.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço global (quantidade total dos cinco itens).**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Vitória/ES, XX de XXXXXX de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8. As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.
- 1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva

do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.9. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

- 1.2.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.2.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.2.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.2.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;
- 1.2.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 1.2.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 1.2.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4. Habilitação técnica:

- 1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Fornecimento de itens personalizados tais como sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.
- 1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

1- OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.2. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.4. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

3.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.6. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.7. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.9. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.10. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada;

3.11. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.12 Quantitativo dos materiais:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I.	Caneta ecológica papelão	1.000
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500
III.	Sacola TNT	2.000
IV.	Camisas de algodão	165
V.	Pencard	550

3.13 Descrição dos materiais:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	IMAGEM
I.	Caneta ecológica papelão	Caneta papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica azul e acionamento por clique Dimensões: Largura 1,4 Cor: Branco Personalização de 1 lado em 1 cor	
II.	Copos Fibra de Madeira	Copo Cancun green colors MUG 320ml. Sustentável feito com 50% de fibra de madeira e 50% de plástico premium (PP); Cor: Natural Personalização em até 02 lados em 2 cores	

III.	Sacola TNT	Sacola TNT metalizada com botão. Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior bom botão plástico para fecho. Dimensões: Largura 45,5 x altura 35 x Profundidade 11,5 Cor: azul ou preta Personalização de 1 lado em 1 cor	
IV.	Camisas de algodão	Camiseta 100% Algodão Penteado Fio 30.1 com reforço de ombro a ombro. Sem etiqueta, com gola de ribana canelada e acabamento feito com pesponto. Cores: preta, azul marinho ou branca. Estampa em policromia na frente e atrás. Tamanhos: variados	 

V.	Pencard	Capacidade de armazenamento de 8GB; Compatível com Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2), Linux e Mac; Sistema Plug and Play, Material: plástico PVC. Dimensões aproximadas: 8,5 cm x 5,5 cm. Impressão (gravação) digital UV, colorida, na parte frontal e no verso do cartão.	

4 – DA ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues, no máximo, até dia **15/08/2024** contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, na sede do CRCES, no horário das 9h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

4.2 A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo setor requisitante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

4.3 A entrega ocorrerá na Sede do CRCES, Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, CEP: 26050-620 – Vitória/ES, mediante agendamento de horário junto ao fiscal da contratação.

4.4 A entrega deverá ocorrer em caixas fechadas/lacradas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

4.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta apresentada.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

4.9 O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

4.9.1 Após 10 (dez) dias de atraso na execução/entrega;

4.9.2 Após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;

4.9.3 Em caso de reiteração na rejeição do objeto;

4.9.4 Pela perda das condições de habilitação.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4 Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

5.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avaria(s) ou defeito(s);

5.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- 6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 6.7. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) **Multa**, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:
- b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;
 - b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

7.10 As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES. Plano Anual de Contratações - PAC 2024, Itens 11 e 12 : 6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3 Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

9.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

9.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

9.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- 9.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 9.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.12.1.8. As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.
- 9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou

por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

- 9.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;
- 9.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 9.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.4. Habilitação econômico-financeira:

- 9.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.5. Habilitação técnica:

- 9.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) **Fornecimento de itens personalizados tais como sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.**

- 9.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

10.1 A contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados.

10.2 Os valores máximos admitidos, unitários e totais, estão descritos na planilha abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	Caneta ecológica papelão	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
III.	Sacola TNT	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
IV.	Camisas de algodão	165	R\$ 45,47	R\$ 7.502,55
V.	Pencard	550	R\$ 23,40	R\$ 12.870,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 47.572,55

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21

12.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

12.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A contratação deve vigor do recebimento da autorização de fornecimento até **30/12/2024**.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço é fixo e irredutível.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

17.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

18. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

18.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

19.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, CEP 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: compras@crces.org.br.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 09/07/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0410443** e o código CRC **D1621B50**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0410443

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

Prezado Presidente
Sr. Walterleno Noronha,

Trata-se de aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo SEI nº 9079618110000805.000023/2024-36.

A contratação foi estimada em R\$ 47.572,55 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo possível a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica, uma vez que o limite estabelecido pelo Decreto nº 11.871/2023 atualizou o valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Consta que foi solicitada a emissão da reserva orçamentária, sendo necessário inclusive a realização de crédito adicional para suplementação da conta contábil. Durante este procedimento, o Setor de Contabilidade do CRCES identificou que neste exercício já há outra contratação na mesma conta contábil, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), que se refere a impressão dos livros em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES.

Assim, somando-se o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) a ser pago pelos livros, com o valor estimado para a aquisição dos materiais divulgação institucional, no valor de R\$ 47.572,55 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), totaliza-se um montante de R\$ 72.072,55 (setenta e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), o que ultrapassa o valor legal permitido para a contratação por dispensa de licitação, prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, solicitamos **AUTORIZAÇÃO** desta Presidência, para que o processo de contratação seja alterado para licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Grazielly Inácio Tartaglia
Coordenadora do Desenvolvimento Profissional e Eventos

Considerando as justificativas apresentadas, visando o não fracionamento de despesas e

respeitando o princípio da legalidade, **AUTORIZO** a alteração da forma de contratação para licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA e encaminho os autos para os responsáveis, para prosseguimento do processo de contratação.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 11/07/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 12/07/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412558** e o código CRC **36773074**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0412558



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

1- OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.2. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado subitem que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.4. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

3.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

- 3.6. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;
- 3.7. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;
- 3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 3.9. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;
- 3.10. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada;
- 3.11. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.12 Quantitativo dos materiais:

SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I.	Caneta ecológica papelão	1.000
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500
III.	Sacola TNT	2.000
IV.	Camisas de algodão	165
V.	Pencard	550

3.13 Descrição dos materiais:

SUBITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	IMAGEM
I.	Caneta ecológica papelão	Caneta papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica azul e acionamento por clique Dimensões: Largura 1,4 Cor: Branco Personalização de 1 lado em 1 cor	

II.	Copos Fibra de Madeira	Copo Cancun green colors MUG 320ml. Sustentável feito com 50% de fibra de madeira e 50% de plástico premium (PP); Cor: Natural Personalização em até 02 lados em 2 cores	
III.	Sacola TNT	Sacola TNT metalizada com botão. Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior bom botão plástico para fecho. Dimensões: Largura 45,5 x altura 35 x Profundidade 11,5 Cor: azul ou preta Personalização de 1 lado em 1 cor	

IV.	Camisas de algodão	Camiseta 100% Algodão Penteado Fio 30.1 com reforço de ombro a ombro. Sem etiqueta, com gola de ribana canelada e acabamento feito com pesponto. Cores: preta, azul marinho ou branca. Estampa em policromia na frente e atrás. Tamanhos: variados	 
V.	Pencard	Capacidade de armazenamento de 8GB; Compatível com Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2), Linux e Mac; Sistema Plug and Play, Material: plástico PVC. Dimensões aproximadas: 8,5 cm x 5,5 cm. Impressão (gravação) digital UV, colorida, na parte frontal e no verso do cartão.	

4 – DA ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues, no máximo, até dia **31/08/2024** contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, na sede do CRCES, no horário das 9h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

4.2 A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo setor requisitante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

4.3 A entrega ocorrerá na Sede do CRCES, Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, CEP: 26050-620 – Vitória/ES, mediante agendamento de horário junto ao fiscal da contratação.

4.4 A entrega deverá ocorrer em caixas fechadas/lacradas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

4.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta apresentada.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

4.9 O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

4.9.1 Após 10 (dez) dias de atraso na execução/entrega;

4.9.2 Após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;

4.9.3 Em caso de reiteração na rejeição do objeto;

4.9.4 Pela perda das condições de habilitação.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4 Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

5.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avaria(s) ou defeito(s);

5.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.

6.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.7. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela

Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) **Multa**, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:
 - b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;
 - b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

7.10 As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES. Plano Anual de Contratações - PAC 2024, Itens 11 e 12 : 6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3 Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o

pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de

habilitação:

9.12.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 9.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 9.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.12.1.8. As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.
- 9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 9.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:
- 9.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;
- 9.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 9.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi

exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.4. **Habilitação econômico-financeira:**

9.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.5. **Habilitação técnica:**

9.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) **Fornecimento de itens personalizados tais como sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.**

9.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

10.1 A contratação será realizada em item único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os subitens, sob pena de ser desclassificados.

10.2 Os valores máximos admitidos, unitários e totais, estão descritos na planilha abaixo:

SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	Caneta ecológica papelão	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
III.	Sacola TNT	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
IV.	Camisas de algodão	165	R\$ 45,47	R\$ 7.502,55
V.	Pencard	550	R\$ 23,40	R\$ 12.870,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 47.572,55

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21

12.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

12.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço é fixo e irrevogável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

16.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

17. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

17.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

18.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 12/07/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 12/07/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0414942** e o código CRC **D821C4FE**.

PREGÃO ELETRÔNICO

XX/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.572,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2024** às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

Processo Administrativo nº 9079618110000805.000023/2024-36

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Preço global do item (total dos cinco subitens);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item (total dos cinco subitens).**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.2.5. Persistindo o empate ou na impossibilidade de estabelecimento da ordem de classificação entre as propostas com base nos itens anteriores, a ordem de classificação das propostas empatadas será estabelecida através de sorteio realizado pelo CRCES.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



[14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Vitória, XX de XXXXXXX de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORRONHA**
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

1- OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.2. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado subitem que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.4. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

3.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.6. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.7. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;



3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.9. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.10. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada;

3.11. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.12 Quantitativo dos materiais:

SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I.	Caneta ecológica papelão	1.000
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500
III.	Sacola TNT	2.000
IV.	Camisas de algodão	165
V.	Pencard	550

3.13 Descrição dos materiais:

SUBITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	IMAGEM
I.	Caneta ecológica papelão	Caneta papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica azul e acionamento por clique Dimensões: Largura 1,4 Cor: Branco Personalização de 1 lado em 1 cor	



II.	Copos Fibr de Madeira	Copo Cancun green colors MUG 320ml. Sustentável feito com 50% de fibra de madeira e 50% de plástico premium (PP); Cor: Natural Personalização em até 02 lados em 2 cores	
III.	Sacola TNT	Sacola TNT metalizada com botão. Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior bom botão plástico para fecho. Dimensões: Largura 45,5 x altura 35 x Profundidade 11,5 Cor: azul ou preta Personalização de 1 lado em 1 cor	
IV.	Camisas de algodão	Camiseta 100% Algodão Penteado Fio 30.1 com reforço de ombro a ombro. Sem etiqueta, com gola de ribana canelada e acabamento feito com pesponto. Cores: preta, azul marinho ou branca. Estampa em policromia na frente e atrás. Tamanhos: variados	



			
V.	Pencard	Capacidade de armazenamento de 8GB; Compatível com Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2), Linux e Mac; Sistema Plug and Play, Material: plástico PVC. Dimensões aproximadas: 8,5 cm x 5,5 cm. Impressão (gravação) digital UV, colorida, na parte frontal e no verso do cartão.	

4 – DA ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues, no máximo, até dia **31/08/2024** contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, na sede do CRCES, no horário das 9h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

4.2 A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo setor requisitante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

4.3 A entrega ocorrerá na Sede do CRCES, Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, CEP: 26050-620 – Vitória/ES, mediante agendamento de horário junto ao fiscal da contratação.

4.4 A entrega deverá ocorrer em caixas fechadas/lacradas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

4.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta apresentada.



4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

4.9 O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

4.9.1 Após 10 (dez) dias de atraso na execução/entrega;

4.9.2 Após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;

4.9.3 Em caso de reiteração na rejeição do objeto;

4.9.4 Pela perda das condições de habilitação.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4 Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

5.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avaria(s) ou defeito(s);

5.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.

6.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.7. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;



b) **Multa**, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.



7.10 As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES. Plano Anual de Contratações - PAC 2024, Itens 11 e 12 : 6.3.1.3.01.018-MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3 Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por



ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

- 9.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 9.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 9.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 9.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.12.1.8. As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.
- 9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 9.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:
 - 9.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 9.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



9.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;

9.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

9.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.4. Habilitação econômico-financeira:

9.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.5. Habilitação técnica:

9.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de itens personalizados tais como sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.

9.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

10.1 A contratação será realizada em item único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os subitens, sob pena de ser desclassificados.



10.2 Os valores máximos admitidos, unitários e totais, estão descritos na planilha abaixo:

SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	Caneta ecológica papelão	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
III.	Sacola TNT	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
IV.	Camisas de algodão	165	R\$ 45,47	R\$ 7.502,55
V.	Pencard	550	R\$ 23,40	R\$ 12.870,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 47.572,55

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21

12.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

12.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço é fixo e irrevogável.



14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

16.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

17. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

17.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

18.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos



Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Minuta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

À Assessoria Jurídica do CRCES

Considerando a manifestação nos autos do Setor Requisitante, que identificou a necessidade de realizar a contratação através de processos licitatório, uma vez que a contratação por dispensa de licitação ultrapassaria o limite legal do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC;

Em atenção à determinação da autoridade competente, autorizando a realização através de Pregão na forma Eletrônica;

E em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Quanto ao checklist e a portaria de nomeação do pregoeiro, os documentos anexados aos autos, peças nº 410407 e 410411, respectivamente, permanecem válidos e atualizados, apesar da alteração na modalidade da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 12/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0416034** e o código CRC **BCFEC806**.

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
337	2024	15.07.2024	2024-36

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3005-APOIO À REALIZAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE - CBC, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2024, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC E DEMAIS EVENTOS E AÇÕES PROMOCIONAIS REALIZADOS OU APOIADOS PELO CRCES.	45.572,55

Valor por Extenso
Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
72.345,30	24.500,00	45.572,55	2.272,75

VITÓRIA, 15 de Julho de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELLI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 15/07/2024 08:52:22

Assinado por
WALTERLENO MAIERFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 15/07/2024 13:47:36
+00:00

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
338	2024	15.07.2024	2024-36

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE - CBC, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2024, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC E DEMAIS EVENTOS E AÇÕES PROMOCIONAIS REALIZADOS OU APOIADOS PELO CRCES	2.000,00

Valor por Extenso
Dois Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
72.345,30	70.072,55	2.000,00	272,75

VITÓRIA, 15 de Julho de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 15/07/2024 08:52:22

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDS
NORONHA [REDACTED]
Data: 15/07/2024 13:47:36
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 16/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000805.000023/2024-36

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000805.000023/2024-36

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(x) Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(x) Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x) Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x) Sim () Não:

3.2) Projeto (x) Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (x) Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

DFD (x)Sim () Não:

ETP (x)Sim () Não:

Mapa de Riscos (x)Sim () Não:

TR (x)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Não se aplica

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Conselheiro**, em 16/07/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0418564** e o código CRC **A028C363**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0418564

PARECER JURÍDICO CRCES/RF n.º 0061/2024.

Processo: 9079618110000805.000023/2024-36.

Interessado: Agente de Contratação do CRCES.

Assunto: Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC.

PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DE MINUTAS. Possibilidade jurídica do uso de pregão quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital. Necessidade de providências no caso concreto.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação do CRCES, denominada Pregoeira, para *“análise jurídica e emissão de parecer”*, em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 (**ID 0416034**).

Dispõe o documento: *“Considerando a manifestação nos autos do Setor Requisitante, que identificou a necessidade de realizar a contratação através de processo licitatório, uma vez que a contratação por dispensa de licitação ultrapassaria o limite legal do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – NLLC”*.

Dessa forma, vale frisar que **o presente Parecer Jurídico se pautará na documentação referente à realização do Pregão Eletrônico** que se pretende, listada nesse relatório em sequência lógica, desconsiderando-se aqueles documentos relativos à dispensa de licitação.



O Documento de Formalização de Demanda - DFD (**ID 0377317**) indica como objeto a "Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência".

Os materiais a serem adquiridos são: 1000 canetas ecológicas papelão, 1500 copos fibra de madeira, 2000 sacolas TNT, 165 camisas de algodão e 550 pencards, todos com a marca do CRCES [item 3.12, TRI].

O Documento de Oficialização da Demanda – DFD justifica a necessidade da contratação da seguinte forma, mas tal justificativa não fora confirmada, complementada ou corrigida no Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência, o que será objeto de recomendação específica abaixo:

"2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1 Nos últimos anos o Profissional da Contabilidade vem se destacando, através de seus posicionamentos e sua participação efetiva em decisões importantes da economia do país.

2.2 No Estado do Espírito Santo, o Conselho Regional de Contabilidade participa de diversos grupos de trabalho do Governo, dentre eles o Fórum Redesim, o Grupo de Trabalho - GTFAZ, além de diversas participações em comissões Municipais e da sociedade civil.

2.3 A Contabilidade tem sido cada vez mais requisitada para participação na gestão efetiva das organizações econômicas públicas e privadas. O papel do Contador de antigo guardador de livros vem se desfazendo e os empresários e gestores públicos estão percebendo a cada dia a importância da atuação da Contabilidade para garantir o sucesso no alcance dos objetivos das empresas e entidades públicas.

2.4 Entretanto, observa-se a importância da continuidade de divulgação de ações que buscam a valorização do profissional, a atuação do Contador e seu papel para a sociedade como um todo, uma vez que a boa gestão nas empresas privadas promove a geração de empregos, o aumento do número de empresas, de arrecadação e de dinheiro circulante no país.



2.5 Na gestão pública, a Contabilidade atua como controladora no gasto do dinheiro público, garantindo o cumprimento das normas éticas na utilização desses recursos, garantindo assim que o dinheiro bem empregado se transforme em benefícios para a sociedade como um todo.

2.6 Um dos objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRC's é o de Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, e uma das formas de fixar a marca na memória dos participantes dos eventos e ações promocionais é a distribuição de brindes ou materiais de apoio, com a logomarca do conselho.

2.7 A distribuição de brindes durante eventos pode trazer diversos benefícios para as organizações, desde o aumento do reconhecimento da marca até a geração de leads.

2.8 Principais benefícios:

a) Aumento do reconhecimento da marca:

- Brindes personalizados com o logotipo da empresa ou marca garantem que seu nome fique na mente dos participantes, mesmo após o evento.
- Canetas, sacolas, garrafas de água e outros itens úteis com a marca da empresa são ótimos exemplos de brindes que podem ser usados no dia a dia, aumentando a visibilidade da marca.
- Itens sustentáveis aumenta o engajamento da instituição em ações de conscientização do meio ambiente, como a distribuição de ecobags, copos de fibra de coco, canetas de papelão, etc.

2.9 Os brindes são uma ótima maneira de alcançar novos públicos, fortalecer relacionamentos e aumentar o reconhecimento da marca. Ao escolher brindes de forma cuidadosa e estratégica, você pode maximizar o retorno do seu investimento e alcançar seus objetivos de marketing institucional.

2.10 Sendo assim, considerando os objetivos estratégicos do CRCES faz-se necessário a aquisição dos materiais abaixo relacionados."

O Plano de Logística Sustentável referente ao período 2023-2024 do CRCES foi acostado sob ID 0377342 para demonstrar que a presente contratação é com ele compatível. Em seguida, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado (**ID 0252010**) indica que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.



Foi realizada Análise de Riscos da fase de planejamento da contratação e Análise de Riscos da fase de seleção do fornecedor (**ID 0377350**).

A pesquisa de preço de mercado é obtida por orçamento fornecido por 05 (cinco) potenciais fornecedores (**ID 0277489**). O Mapa Comparativo de Preços é apresentado em **ID 0403718**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0403722**, o qual declara que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.

Percebe-se a juntada do Termo de Referência por três vezes nos autos. A última versão está acostada no **ID 0414942**, ajustada para Pregão Eletrônico, da qual se extrai que o objeto do certame é a "Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência" (**Item 1.1**).

Observa-se, ainda, nos autos:

1. Despacho de Solicitação de Crédito Suplementar (ID 0405344), já constando a autorização do crédito pela Presidência do CRCES;
2. Autorização da Presidência do CRCES autorizando a alteração da contratação para a modalidade Pregão Eletrônico (**ID 0412558**);
3. Checklist do processo licitatório (**ID 0410411**);
4. Minuta de Edital - Pregão Eletrônico (**ID 0416000**);
5. Notas de Reserva Orçamentária n.º 337 e 338 (**ID 0416898 e 0416899**).

Por fim, há nos autos o Despacho de encaminhamento do processo para análise jurídica (**ID 0416034**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.



II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, além das **disposições da Lei nº 14.133/2021** e seus atos de regulamentação, limitando-se aos aspectos jurídico-formais e desconsiderados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes à mesma, uma vez que fogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

O **art. 6º, XLI** da Lei 14.133/21 estabelece que o pregão será a "modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de **bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto". Adicionalmente, dispõe o **art. 29** do mesmo diploma:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Assim, a utilização do pregão eletrônico pressupõe que a Equipe de Planejamento conclua, em decisão de natureza eminentemente técnica, que o objeto contratual se enquadra nesse conceito legal. Entrementes, não fora identificado nos autos tal manifestação, nem no ETP, tampouco no TR.

Verifica-se que **não** há indicação expressa de que o objeto é de **natureza comum**, por isso, se recomenda a declinação de justificativa técnica enfrentando especificamente a caracterização do objeto como "**bem ou serviço comum**", assim entendido aquele que se enquadra no conceito legal do citado artigo 29 [objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser



objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado”], sendo esse um pressuposto inarredável para utilização do pregão eletrônico.

[RECOMENDAÇÃO 01]

Essa recomendação está em consonância com a **Orientação Normativa nº 54**, de 2014, da Advocacia-Geral da União, segundo a qual incumbe ao agente ou ao setor técnico da administração o encargo de declarar que o objeto licitatório é de natureza comum capaz de ser licitado por pregão¹.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS.

O Pregão Eletrônico é modalidade de licitação a ser processada pelo **rito procedimental comum** (art. 17) e sua fase preparatória está disciplinada nos artigos 18 e seguintes.

É possível extrair do artigo 18 os “**artefatos de planejamento**”²:

i)	<u>Estudo técnico preliminar – ETP</u>
ii)	<u>Mapa de Riscos</u>
iii)	<u>Termo de referência – TR³</u>
iv)	<u>Edital de licitação</u>
v)	<u>Minuta de contrato</u> , quando for o caso

E ainda colher os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que devem ser tratados, esclarecidos e justificados na fase preparatória da licitação:

1)	<i>Compatibilização com plano de contratações anual e leis orçamentárias;</i>

¹ **Orientação Normativa 54, AGU:** Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

² Atos formais elementares da fase interna da contratação pública.

³ Anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, caso se trata de obra ou serviço de engenharia.



- 2) *Necessidade da contratação e o interesse público envolvido;*
- 3) *Definição do objeto;*
- 4) *Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- 5) *Orçamento estimado;*
- 6) *Regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;*
- 7) *Modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa;*
- 8) *Análise dos riscos;*
- 9) *Definição motivada sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação.*

Para regular tramitação da fase de planejamento, mister o cumprimento integral do artigo 18 e seguintes, seja com a inserção nos autos dos artefatos de planejamento [**ETP, Análise de Riscos, TR, edital e a minuta de contrato**] ou a justificativa de sua dispensa, seja com a edição regular desses atos, conforme conteúdo disciplinado em lei ou ato infralegal regulamentar.

In casu, verifica-se dos autos todos atos formais da fase de planejamento, não havendo a dispensa de qualquer deles, o que está confirmado pelo preenchimento do *checklist* de **ID 0410411**.

Ressalva-se, porém, a necessidade de Minuta de Contrato, que será abordada em tópico próprio.

Como dito, além de formalmente inseridos nos autos, os artefatos de planejamento devem possuir o conteúdo obrigatório para regular instrução processual da fase preparatória.

Independentemente da análise empreendida, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nos autos.

Em capítulos que se seguem abaixo, procede-se à análise da regular confecção desses atos e da inserção de seu conteúdo obrigatório para confirmação do preenchimento dos requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e da regularidade da instrução processual da fase preparatória.



Entretanto, antes disso, apresentamos breves comentários sobre a presença de atos obrigatórios que não estão indicados no citado artigo 18.

Primeiramente, registro a presença de **Autorização Superior de Abertura da Licitação**, conforme consta em DFD e alteração para Pregão em **ID 0412558**, assim como a **designação da Comissão de Planejamento e de Agente de Contratação e Pregoeiro**, consoante Portaria CRCES N ° 042, de 24 de maio de 2024 (**ID 0377346**) e cópia da publicação no DOU da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023 (**ID 0410407**), respectivamente.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse particular, lembramos que deverá ser observado o disposto no **art. 60 da Lei 4.320/64**⁴. O Termo de Referência reza, em seu item 8.1:

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES. Plano Anual de Contratações - PAC 2024, Itens 11 e 12: 6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Há nos autos a autorização expressa do Gestor para a realização de crédito adicional (**ID 0405344**) e a Reserva Orçamentária foi emitida, conforme Notas de Reserva Orçamentária n.º 337/2024 e 338/2024, acostadas em **IDs 0416898 e 0416899**, respectivamente.

Feitas essas considerações, passamos à análise do atendimento do conteúdo imposto em lei para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta de Edital e a Minuta de Contrato.

Antes, registra-se que o critério de julgamento adotado é o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme item 12.1, Termo de Referência. Diante disso, aplica-se a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022, que *"dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior*

⁴ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional". Essa normativa deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório em foco, especialmente na elaboração do Edital e na condução do procedimento. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

III.B – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o “Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação” (art. 6º, XX, NLL).

O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado, em nível legal, pelo **artigo 18, 1º da Lei 14.133/2021**. Eis o seu conteúdo elementar:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da **necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe



dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esses dispositivos foram regulamentados pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Quanto ao conteúdo, a referida IN dispõe que o ETP deve atender aos seguintes requisitos:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto





nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos **os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII** do caput deste artigo e, **quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.**



§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

O ETP colacionado aos autos (**ID 0377347**) atende **parcialmente** aos requisitos dos incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e dos incisos do art. 9º da IN SEGES/ME Nº 58, havendo, como se verá adiante, **a necessidade de correção e/ou complementação dos itens especificamente tratados abaixo.**

Inicialmente, destaca-se que o ETP descreveu os requisitos da contratação (**item 3**); a estimativa de quantidades (**itens 3 e 4**); o levantamento de mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (**item 5**); a descrição da solução como um todo (**itens 3 e 7**); justificativa para o não parcelamento do objeto (**item 8**); demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (**item 9**); desnecessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes e de providências para adequação do ambiente do órgão (**itens 11 e 12**); descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (**itens 9 e 10**) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (**item 13**).

Entretanto, em análise ao ETP, não se vislumbra a descrição da **necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, embora o Termo de Referência preveja "2.1 A Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo".

Observa-se dos autos que a necessidade de contratação é apenas descrita no Documento de Formalização de Demanda, de forma que não a



sua houve confirmação, complementação ou retificação nos atos de planejamento, o que deve ser providenciado. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

Tal descrição é importantíssima, pois a contratação de objeto que não esteja autorizado ou relacionado, direta ou indiretamente, às finalidades institucionais do CRCES [interesse público subjacente à contratação] representa violação ao princípio da legalidade administrativa, moralidade e impessoalidade.

Ademais, anoto que a **previsão da contratação no Plano de Contratações Anual** não está demonstrada no ETP, mas o Termo de Referência a supriu no item 8.1.

O campo da estimativa de preços, no ETP, está sem preenchimento [item 6]. Entretanto, essa omissão é preenchida pela expressa previsão de valor estimado da contratação no Termo de Referência, item 10, no valor de R\$ 47.572,55. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

Após, vieram aos autos o Documento de Pesquisa de Preços (ID 0403717) e o Mapa Comparativo de Preços (ID 0403718). Nesse último, foi calculada a média do valor total da contratação em **R\$ 47.572,55**.

Entende-se que a pesquisa de preços deve ser a mais ampla possível, priorizando: **(i)** preços obtidos em contratações públicas recentes; **(ii)** praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que em condições semelhantes; **(iii)** fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; **(iv)** constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; **(v)** outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do **Acórdão nº 3224/2020-Plenário**.

Lembramos que compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços⁵, e que a aquisição por montante incompatível

⁵ “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados,



com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada⁶ e da autoridade que homologa o certame⁷.

No presente caso, a pesquisa de preços optou pela análise de propostas de fornecedores em potencial. Veja-se o que dispõe o art. 23 da NLL:

Art. 23. [...].

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O inciso IV supra determina que os orçamentos utilizados para fins de pesquisa de preços devem possuir antecedência máxima de 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Em análise à pesquisa de preços acostada aos autos, verifico que os orçamentos apresentados são recentes, datados de junho de 2024, de modo que **atendem ao requisito do dispositivo legal supra.**

Quanto à aferição da compatibilidade do preço, contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recaiando a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com

dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

⁶ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁷ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



o preço de mercado à luz dos aspectos levantados, o que resta atendido em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços. **[RECOMENDAÇÃO 05]**

Por fim, registra que após a complementação do ETP, a depender do conteúdo a ser inserido, a Comissão de Planejamento deverá avaliar a necessidade de retificar os documentos subsequentes do planejamento da licitação [termo de referência, análise de risco, edital e minuta de contrato], se necessário **[RECOMENDAÇÃO 06]**.

III.C – DA ANÁLISE DE RISCOS.

A Análise de Risco materializa-se no Mapa de Risco, conforme normatização da **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**, em seus artigos 25 ao 27.

As **análises de riscos** foram observadas e inseridas nos autos **(ID 0377350)**, considerando as fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, respectivamente.

Verifica-se que os requisitos dos artigos 25 a 26 da IN SEGES nº 5/2017 foram todos atendidos.

III.D – DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao longo da instrução foram acostados aos autos três versões de Termo de Referência. Para fins desse parecer, estamos considerando apenas a última **(ID 0414942)**.

Nota-se que a Comissão de Planejamento se valeu do TR para definição do objeto da licitação, conduta acertada considerando a natureza do objeto contratual – aquisição/compra. Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO, “o *Termo de Referência é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas para **compras** e serviços, que não configurem obra ou serviço de engenharia*”.⁸

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 175.



O Termo de Referência está disciplinado no artigo 6º, XXIII, NLL, além da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, cuja leitura e observância são obrigatórias no âmbito do CRCES.

Transcreve-se o conceito legal e os elementos constitutivos do Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação**;
- e) modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento**;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária**;

Compete ao **Setor Requisitante** o ônus da **especificação do objeto** a ser licitado, o qual se responsabiliza por quaisquer restrições à ampla competitividade ou outra infração ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Assim, deve a área técnica verificar se nas especificações não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto nos **arts. 5º e 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

Logo, deverão ser tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as **especificações correspondam àquelas essenciais ao bem**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades do órgão, **evitando-se especificações que limitem a competição**.

Apresentam-se, ademais, a descrição da solução e os requisitos da contratação (**item 3**), critérios de pagamento e adequação orçamentária (**item 8**) e critérios de seleção do fornecedor (**item 9**)

Quanto à fundamentação da contratação, o item 2 do TR faz remissão ao ETP, entretanto, conforme abordado em recomendação anterior, o ETP acostado aos autos não apresenta a descrição da necessidade da contratação, sendo necessária a complementação do ETP **(vide RECOMENDAÇÃO 03)**.

Analisando o preenchimento dos requisitos “modelo de execução do objeto” e “modelo de gestão do contrato”, apesar da ausência de itens próprios no TR, verifica-se presente o conteúdo obrigatório, ainda que de forma esparsa (vide itens 4 e 12 do TR, dentre outros).

Quanto ao item 9 do TR, recomenda-se a correção do título do item. **[RECOMENDAÇÃO 07]**

Por fim, verifica-se a definição da estimativa de valor da contratação, em **R\$ 47.572,55** no item 10 do TR, mas nada fora estipulado quanto ao critério de aceitabilidade da proposta, mais precisamente se essa quantia é o valor máximo aceitável pelo CRCES na presente licitação, devendo o TR ser complementado no ponto. **[RECOMENDAÇÃO 08]**

III.E – DA MINUTA DE CONTRATO.



Compulsando os autos, verifica-se a ausência de juntada de minuta de contrato. A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a **Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

Se tratando de contratação cujo objeto é a aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, (compra de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras) é possível a aplicação do inciso II supra, dispensando-se o instrumento de contrato.

Entretanto, nesse caso, **será obrigatório substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**, sendo que o instrumento substituto deverá atender às cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da NLL, no que for aplicável. Veja-se:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;





- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Desse modo, recomenda-se a juntada aos autos de minuta de contrato ou instrumento substitutivo, devendo o CRCES, em ambos os casos, se atentar ao conteúdo obrigatório previsto no art. 92 da NLL. **[RECOMENDAÇÃO 09]**

Após a juntada do referido instrumento, caso não retornem os autos para análise pela assessoria jurídica, é imprescindível a declaração, pelo CRCES, de que a minuta de contrato atende às cláusulas obrigatórias do art. 92 da Lei 14.133/2021. **[RECOMENDAÇÃO 10]**

III.F – DA MINUTA DE EDITAL.

RIBEIROFIALHO.COM.BR

27 3340-6444 / 27 98865-7227

advocacia@ribeirofialho.com.br

Av. Antônio Ataíde, nº 1479 • Ed. SD, 2º Andar
Centro, Vila Velha/ES • CEP: 29.100-2



Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital (**ID 0416000**), tendo como anexo o Termo de Referência, ressaltando-se que, caso incluída Minuta de Edital Contrato aos autos, deverá constar como anexo ao Edital. **[RECOMENDAÇÃO 11]**

O conteúdo do Edital está previsto no **artigo 25** e o procedimento eletrônico está regulamentado na **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**⁹. Veja-se o art. 25 do mencionado diploma legal:

Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de **índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Conforme disposto no §7º do art. 25 da NLL, “Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço”. Em Minuta de Edital acostada aos autos, consta que “o preço é fixo e irreajustável” (item 13). Nesse sentido, recomenda-se a retificação do item e a inclusão do índice de reajuste aplicável, sendo necessária a correspondente modificação do item 13 do Termo de Referência. **[RECOMENDAÇÃO 12]**

Por óbvio, o princípio da anualidade impedirá o reajustamento do preço contratual em período inferior a 01 ano, todavia tal estipulação tem caráter preventiva e terá aplicação concreta no caso de superveniência de prorrogação contratual que resulte em extensão da vigência para além de 01 ano.

⁹ Essa IN SEGES disciplina o procedimento licitatório eletrônico para as modalidades de pregão, concorrência e para a fase competitiva do diálogo competitivo, quando “for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.



A **elaboração de Edital de Licitação** atende ao requisito do art. 18, V, e ainda, apresenta todo o conteúdo obrigatório que está disciplinado no artigo 25 e em outros artigos esparsos da Lei nº 14.133/21, além da abordagem de temas dispostos em razão de outros incisos do artigo 18 (III, VII e VIII).

Analizando a Minuta de Edital, verificamos que todos os itens descritos no *caput* do art. 25 da lei acima citada são abordados por meio do uso de nomes similares de capítulos específicos do Edital, o que demonstra que todo o conteúdo fora tratado.

Somente para fins de registro, denota-se que alguns temas obrigatórios não foram abordados expressamente no Edital, mas constam do Termo de Referência. Ao que se percebe, tratou-se de técnica de construção que já é adotada pela AGU para evitar a reprodução do mesmo conteúdo em documentos que estão anelados, a fim de tornar mais concisa e objetiva a materialização do planejamento da contratação.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônico, **desde que cumpridas as RECOMENDAÇÕES constantes neste parecer.**

É o parecer.

Vitória/ES, 17 de julho de 2024.

MARCO TULIO
RIBEIRO
FIALHO

Assinado de forma
digital por MARCO
TULIO RIBEIRO
FIALHO

Dados: 2024.07.17
18:24:10 -03'00'

MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO

Ribeiro Fialho Advogados
Advogado -

FREDERICO ABREU MARQUES

Ribeiro Fialho Advogados
Advogado -



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

RECOMENDAÇÃO 01 Verifica-se que não há indicação expressa de que o objeto é de natureza comum, por isso, se recomenda a declinação de justificativa técnica enfrentando especificamente a caracterização do objeto como “bem ou serviço comum”, assim entendido aquele que se enquadra no conceito legal do citado artigo 29 [“objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado”], sendo esse um pressuposto inarredável para utilização do pregão eletrônico.

Termo de referência ajustado incluindo o item 1.4.

RECOMENDAÇÃO 02 - Antes, registra-se que o critério de julgamento adotado é o “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme item 12.1, Termo de Referência. Diante disso, aplica-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”. Essa normativa deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório em foco, especialmente na elaboração do Edital e na condução do procedimento.

A ser cumprida pelo pregoeiro durante o processo de seleção do fornecedor

RECOMENDAÇÃO 03 Observa-se dos autos que a necessidade de contratação é apenas descrita no Documento de Formalização de Demanda, de forma que não a sua houve confirmação, complementação ou retificação nos atos de planejamento, o que deve ser providenciado.

A necessidade da contratação foi complementada, de forma específica e detalhada no ETP, item 9 “resultados pretendidos”, no qual foram descritas as justificativas para a aquisição de cada item.

RECOMENDAÇÃO 04 O campo da estimativa de preços, no ETP, está sem preenchimento [item 6]. Entretanto, essa omissão é preenchida pela expressa previsão de valor estimado da contratação no Termo de Referência, item 10, no valor de R\$ 47.572,55.

O documento ETP uma vez assinado pelas partes não aceita edição. Seria excesso de preciosismo incluir novamente um documento ao processo, idêntico ao anterior, somente com a inclusão da estimativa de preços, sendo que, os autos do processo possuem todos os orçamentos, mapa comparativo de preços, conclusão de pesquisa de preços, e demais documentos que comprovam essa estimativa. Sendo assim a estimativa do valor foi incluída no Termo de Referência, item 10.

RECOMENDAÇÃO 05 Quanto à aferição da compatibilidade do preço, contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recai na responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados, o que resta atendido em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.

Ciente.

RECOMENDAÇÃO 06 Por fim, registra que após a complementação do ETP, a depender do conteúdo a ser inserido, a Comissão de Planejamento deverá avaliar a necessidade de retificar os documentos subsequentes do planejamento da licitação [termo de referência, análise de risco, edital e minuta de contrato], se necessário.

Não houve necessidade.

RECOMENDAÇÃO 07- Analisando o preenchimento dos requisitos “modelo de execução do objeto” e “modelo de gestão do contrato”, apesar da ausência de itens próprios no TR, verifica-se presente o conteúdo obrigatório, ainda que de forma esparsa (vide itens 4 e 12 do TR, dentre outros). Quanto ao item 9 do TR, recomenda-se a correção do título do item.

Título do item 9 ajustado.

RECOMENDAÇÃO 08 - Por fim, verifica-se a definição da estimativa de valor da contratação, em R\$ 47.572,55 no item 10 do TR, mas nada fora estipulado quanto ao critério de aceitabilidade da proposta, mais precisamente se essa quantia é o valor máximo aceitável pelo CRCES na presente licitação, devendo o TR ser complementado no ponto.

Acredito que houve um equívoco, pois o título do item 10 do TR é 10. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS. Em seu subitem 10.2 foi descrito “Os valores máximos admitidos, unitários e totais, estão descritos na planilha abaixo:”

RECOMENDAÇÃO 09- Desse modo, recomenda-se a juntada aos autos de minuta de contrato ou instrumento substitutivo, devendo o CRCES, em ambos os casos, se atentar ao conteúdo obrigatório previsto no art. 92 da NLL.

Minuta de contrato incluída nos autos. Informamos que a mesma atende OBRIGATORIAMENTE as cláusulas do art 92 da Lei 14.133/2021.

RECOMENDAÇÃO 10 - Após a juntada do referido instrumento, caso não retornem os autos para análise pela assessoria jurídica, é imprescindível a declaração, pelo CRCES, de que a minuta de contrato atende às cláusulas obrigatórias do art. 92 da Lei 14.133/2021.

Vide declaração acima.

RECOMENDAÇÃO 11- Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital (ID 0416000), tendo como anexo o Termo de Referência, ressaltando-se que, caso incluída Minuta de Contrato aos autos, deverá constar como anexo ao Edital.

Minuta de contrato incluída ao Edital no momento da publicação.

RECOMENDAÇÃO 12- Conforme disposto no §7º do art. 25 da NLL, “Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço”. Em Minuta de Edital acostada aos autos, consta que “o preço é fixo e irreajustável” (item 13). Nesse sentido, recomenda-se a retificação do item e a inclusão do índice de reajuste aplicável, sendo necessária a correspondente modificação do item 13 do Termo de Referência.

Item 13 do TR ajustado, incluído item 18 constando a vigência e prorrogação do contrato, e renumeração dos demais itens do TR.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 19/07/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0422575** e o código CRC **E51D3DA5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

1- OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

1.4 O objeto dessa licitação é classificado como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.2. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado subitem que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.4. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

3.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

- 3.6. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;
- 3.7. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;
- 3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 3.9. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;
- 3.10. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada;
- 3.11. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.12 Quantitativo dos materiais:

SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I.	Caneta ecológica papelão	1.000
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500
III.	Sacola TNT	2.000
IV.	Camisas de algodão	165
V.	Pencard	550

3.13 Descrição dos materiais:

SUBITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	IMAGEM
I.	Caneta ecológica papelão	Caneta papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica azul e acionamento por clique Dimensões: Largura 1,4 Cor: Branco Personalização de 1 lado em 1 cor	

II.	Copos Fibra de Madeira	Copo Cancun green colors MUG 320ml. Sustentável feito com 50% de fibra de madeira e 50% de plástico premium (PP); Cor: Natural Personalização em até 02 lados em 2 cores	
III.	Sacola TNT	Sacola TNT metalizada com botão. Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior bom botão plástico para fecho. Dimensões: Largura 45,5 x altura 35 x Profundidade 11,5 Cor: azul ou preta Personalização de 1 lado em 1 cor	

IV.	Camisas de algodão	Camiseta 100% Algodão Penteado Fio 30.1 com reforço de ombro a ombro. Sem etiqueta, com gola de ribana canelada e acabamento feito com pesponto. Cores: preta, azul marinho ou branca. Estampa em policromia na frente e atrás. Tamanhos: variados	 
V.	Pencard	Capacidade de armazenamento de 8GB; Compatível com Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2), Linux e Mac; Sistema Plug and Play, Material: plástico PVC. Dimensões aproximadas: 8,5 cm x 5,5 cm. Impressão (gravação) digital UV, colorida, na parte frontal e no verso do cartão.	

4 – DA ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues, no máximo, até dia **31/08/2024** contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, na sede do CRCES, no horário das 9h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

4.2 A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo setor requisitante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

4.3 A entrega ocorrerá na Sede do CRCES, Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, CEP: 26050-620 – Vitória/ES, mediante agendamento de horário junto ao fiscal da contratação.

4.4 A entrega deverá ocorrer em caixas fechadas/lacradas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

4.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta apresentada.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

4.9 O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

4.9.1 Após 10 (dez) dias de atraso na execução/entrega;

4.9.2 Após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;

4.9.3 Em caso de reiteração na rejeição do objeto;

4.9.4 Pela perda das condições de habilitação.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4 Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

5.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avaria(s) ou defeito(s);

5.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.

6.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.7. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela

Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) **Multa**, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:
 - b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;
 - b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

7.10 As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES. Plano Anual de Contratações - PAC 2024, Itens 11 e 12 : 6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3 Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o

pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de

habilitação:

9.12.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 9.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 9.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.12.1.8. As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.
- 9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 9.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:
- 9.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;
- 9.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 9.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi

exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.4. **Habilitação econômico-financeira:**

9.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.5. **Habilitação técnica:**

9.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) **Fornecimento de itens personalizados tais como sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.**

9.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

10.1 A contratação será realizada em item único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os subitens, sob pena de ser desclassificados.

10.2 Os valores máximos admitidos, unitários e totais, estão descritos na planilha abaixo:

SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	Caneta ecológica papelão	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
III.	Sacola TNT	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
IV.	Camisas de algodão	165	R\$ 45,47	R\$ 7.502,55
V.	Pencard	550	R\$ 23,40	R\$ 12.870,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 47.572,55

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21

12.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

12.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

16.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

17. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

17.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de com início em e encerramento em 31/12/2024.

18.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.3. Caso haja prorrogação de contrato, a mesma deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, observando, ainda, as disposições do art. 111 da Lei 14.133/2021.

18.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

19.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 19/07/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0422747** e o código CRC **570D74D7**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0422747



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA E
.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	Caneta ecológica papelão	1.000		

II.	Copos Fibra de Madeira	1.500		
III.	Sacola TNT	2.000		
IV.	Camisas de algodão	165		
V.	Pencard	550		
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de com início em e encerramento em 31/12/2024.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. Caso haja prorrogação de contrato, a mesma deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, observando, ainda, as disposições do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde

será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA PRESIDENTE CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 19/07/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0422811** e o código CRC **33AC987A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

Prezada Amylene,

Após atendimento as recomendações da Assessoria Jurídica do CRCES - Parecer 061/2024, encaminho o referido processo para demais providências quanto a publicação do Pregão Eletrônico e demais procedimentos que se fizerem necessários.

Cabe ressaltar que o setor de Contabilidade emitiu as reservas orçamentárias nº 337 e 338 acostadas aos autos.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 19/07/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0423666** e o código CRC **5D07D8B0**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0423666

PREGÃO ELETRÔNICO

XX/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.572,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2024** às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

Processo Administrativo nº 9079618110000805.000023/2024-36

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Preço global do item (total dos cinco subitens);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item (total dos cinco subitens).**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.2.5. Persistindo o empate ou na impossibilidade de estabelecimento da ordem de classificação entre as propostas com base nos itens anteriores, a ordem de classificação das propostas empatadas será estabelecida através de sorteio realizado pelo CRCES.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



[14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de contrato.

Vitória, XX de XXXXXXX de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORRONHA**
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

1- OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

1.4 O objeto dessa licitação é classificado como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.2. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado subitem que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.4. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

3.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.6. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;



3.7. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.9. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.10. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada;

3.11. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.12 Quantitativo dos materiais:

SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I.	Caneta ecológica papelão	1.000
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500
III.	Sacola TNT	2.000
IV.	Camisas de algodão	165
V.	Pencard	550

3.13 Descrição dos materiais:

SUBITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	IMAGEM
I.	Caneta ecológica papelão	Caneta papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica azul e acionamento por clique Dimensões: Largura 1,4 Cor: Branco Personalização de 1 lado em 1 cor	



II.	Copos Fibr de Madeira	Copo Cancun green colors MUG 320ml. Sustentável feito com 50% de fibra de madeira e 50% de plástico premium (PP); Cor: Natural Personalização em até 02 lados em 2 cores	
III.	Sacola TNT	Sacola TNT metalizada com botão. Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior bom botão plástico para fecho. Dimensões: Largura 45,5 x altura 35 x Profundidade 11,5 Cor: azul ou preta Personalização de 1 lado em 1 cor	
IV.	Camisas de algodão	Camiseta 100% Algodão Penteado Fio 30.1 com reforço de ombro a ombro. Sem etiqueta, com gola de ribana canelada e acabamento feito com pesponto. Cores: preta, azul marinho ou branca. Estampa em policromia na frente e atrás. Tamanhos: variados	



			
V.	Pencard	Capacidade de armazenamento de 8GB; Compatível com Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2), Linux e Mac; Sistema Plug and Play, Material: plástico PVC. Dimensões aproximadas: 8,5 cm x 5,5 cm. Impressão (gravação) digital UV, colorida, na parte frontal e no verso do cartão.	

4 – DA ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues, no máximo, até dia **31/08/2024** contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, na sede do CRCES, no horário das 9h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

4.2 A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo setor requisitante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

4.3 A entrega ocorrerá na Sede do CRCES, Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, CEP: 26050-620 – Vitória/ES, mediante agendamento de horário junto ao fiscal da contratação.

4.4 A entrega deverá ocorrer em caixas fechadas/lacradas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

4.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta apresentada.



4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

4.9 O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

4.9.1 Após 10 (dez) dias de atraso na execução/entrega;

4.9.2 Após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;

4.9.3 Em caso de reiteração na rejeição do objeto;

4.9.4 Pela perda das condições de habilitação.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4 Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

5.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avaria(s) ou defeito(s);

5.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.

6.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.7. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;



b) **Multa**, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.



7.10 As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES. Plano Anual de Contratações - PAC 2024, Itens 11 e 12: 6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3 Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por



ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

- 9.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 9.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 9.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.12.1.8. As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.
- 9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:
 - 9.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 9.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;



9.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

9.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.4. Habilitação econômico-financeira:

9.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.5. Habilitação técnica:

9.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de itens personalizados tais como sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.

9.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

10.1 A contratação será realizada em item único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os subitens, sob pena de ser desclassificados.

10.2 Os valores máximos admitidos, unitários e totais, estão descritos na planilha abaixo:



SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	Caneta ecológica papelão	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
III.	Sacola TNT	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
IV.	Camisas de algodão	165	R\$ 45,47	R\$ 7.502,55
V.	Pencard	550	R\$ 23,40	R\$ 12.870,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 47.572,55

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21

12.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

12.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

16.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

17. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

17.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de com início em e encerramento em 31/12/2024.

18.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.3. Caso haja prorrogação de contrato, a mesma deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, observando, ainda, as disposições do art. 111 da Lei 14.133/2021.



18.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

19.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA E
.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	Caneta ecológica papelão	1.000		
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500		
III.	Sacola TNT	2.000		
IV.	Camisas de algodão	165		
V.	Pencard	550		
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de com início em e encerramento em 31/12/2024.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. Caso haja prorrogação de contrato, a mesma deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, observando, ainda, as disposições do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;



12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

• **6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.572,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/08/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024**

Processo Administrativo nº 9079618110000805.000023/2024-36

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Preço global do item (total dos cinco subitens);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item (total dos cinco subitens).**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.2.5. Persistindo o empate ou na impossibilidade de estabelecimento da ordem de classificação entre as propostas com base nos itens anteriores, a ordem de classificação das propostas empatadas será estabelecida através de sorteio realizado pelo CRCES.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



[14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de contrato.

Vitória/ES, 22 de julho de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORRONHA**
Presidente CRCES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

1- OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

1.4 O objeto dessa licitação é classificado como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n. 14/133/2021.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa da necessidade da contratação são aquelas previstas nos Estudos Preliminares constante no processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.2. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado subitem que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.4. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

3.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

3.6. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;



- 3.7. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;
- 3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 3.9. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;
- 3.10. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada;
- 3.11. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.12 Quantitativo dos materiais:

SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
I.	Caneta ecológica papelão	1.000
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500
III.	Sacola TNT	2.000
IV.	Camisas de algodão	165
V.	Pencard	550

3.13 Descrição dos materiais:

SUBITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	IMAGEM
I.	Caneta ecológica papelão	Caneta papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica azul e acionamento por clique Dimensões: Largura 1,4 Cor: Branco Personalização de 1 lado em 1 cor	



II.	Copos Fibr de Madeira	Copo Cancun green colors MUG 320ml. Sustentável feito com 50% de fibra de madeira e 50% de plástico premium (PP); Cor: Natural Personalização em até 02 lados em 2 cores	
III.	Sacola TNT	Sacola TNT metalizada com botão. Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior bom botão plástico para fecho. Dimensões: Largura 45,5 x altura 35 x Profundidade 11,5 Cor: azul ou preta Personalização de 1 lado em 1 cor	
IV.	Camisas de algodão	Camiseta 100% Algodão Penteado Fio 30.1 com reforço de ombro a ombro. Sem etiqueta, com gola de ribana canelada e acabamento feito com pesponto. Cores: preta, azul marinho ou branca. Estampa em policromia na frente e atrás. Tamanhos: variados	



			
V.	Pencard	Capacidade de armazenamento de 8GB; Compatível com Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2), Linux e Mac; Sistema Plug and Play, Material: plástico PVC. Dimensões aproximadas: 8,5 cm x 5,5 cm. Impressão (gravação) digital UV, colorida, na parte frontal e no verso do cartão.	

4 – DA ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues, no máximo, até dia **31/08/2024** contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, na sede do CRCES, no horário das 9h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

4.2 A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo setor requisitante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.

4.3 A entrega ocorrerá na Sede do CRCES, Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, CEP: 26050-620 – Vitória/ES, mediante agendamento de horário junto ao fiscal da contratação.

4.4 A entrega deverá ocorrer em caixas fechadas/lacradas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

4.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta apresentada.



4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 A não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

4.9 O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

4.9.1 Após 10 (dez) dias de atraso na execução/entrega;

4.9.2 Após 05 (cinco) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;

4.9.3 Em caso de reiteração na rejeição do objeto;

4.9.4 Pela perda das condições de habilitação.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;

5.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4 Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

5.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avaria(s) ou defeito(s);

5.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.

6.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

6.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.7. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;



b) **Multa**, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;
- b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

7.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.



7.10 As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de dano, inclusive moral.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES. Plano Anual de Contratações - PAC 2024, Itens 11 e 12: 6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3 Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

8.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por



ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

- 9.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 9.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 9.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.12.1.8. As Cooperativas deverão apresentar um documento denominado “modelo de gestão operacional”, citado no art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.
- 9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:
 - 9.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 9.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.12.3.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;



9.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

9.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.4. Habilitação econômico-financeira:

9.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.5. Habilitação técnica:

9.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de itens personalizados tais como sacolas, canetas, canecas, dentre outros dessa natureza.

9.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

10.1 A contratação será realizada em item único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os subitens, sob pena de ser desclassificados.

10.2 Os valores máximos admitidos, unitários e totais, estão descritos na planilha abaixo:



SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	Caneta ecológica papelão	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
II.	Copos Fibras de Madeira	1.500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
III.	Sacola TNT	2.000	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
IV.	Camisas de algodão	165	R\$ 45,47	R\$ 7.502,55
V.	Pencard	550	R\$ 23,40	R\$ 12.870,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 47.572,55

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21

12.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

12.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

16.2 A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

17. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

17.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de com início em e encerramento em 31/12/2024.

18.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.3. Caso haja prorrogação de contrato, a mesma deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, observando, ainda, as disposições do art. 111 da Lei 14.133/2021.



18.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

19.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA E
.....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	Caneta ecológica papelão	1.000		
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500		
III.	Sacola TNT	2.000		
IV.	Camisas de algodão	165		
V.	Pencard	550		
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de com início em e encerramento em 31/12/2024.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. Caso haja prorrogação de contrato, a mesma deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, observando, ainda, as disposições do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;



12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

• **6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, ____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Data: 23/07/2024 13:38:14
+00:00

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Sacola			
Descrição Detalhada: Sacola Material: Tnt , Comprimento: 46 CM, Largura: 36 CM, Cor: Azul , Tipo Alça: Cadeado , Material Alça: Tnt , Características Adicionais: Conforme Modelo , Tipo: Mão/Ombro , Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados , Gramatura: 80 G/M2, Tipo Fechamento: Velcro			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:		1	
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R\$):		47.572,55	
Unidade de Fornecimento:		Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):		100,00	
Local de Entrega (Quantidade):		Vitória/ES (1)	

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/07/2024 14:58:15



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/07/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES	383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90016/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo				
000023/2024-36				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade - CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES.				
Data da Divulgação				
29/07/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 29/07/2024 às 09:00	Em 09/08/2024 às 14:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

UASG 925042 Objeto: Aquisição de bandeiras institucionais, toalhas institucionais bordadas, maletas para notebook personalizadas e adesivos para veículos, visando suprir a demanda de parcela das entidades que compõe o Sistema CONFEF/CREFs. Tipo da Licitação: MENOR PREÇO

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, por intermédio de seu Presidente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico CONFEF nº 90005/2024, conforme especificado abaixo: Grupo 1 - Empresa: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.295.234/0001-03 no valor global de R\$ 16.623,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais). Grupo 2 - Empresa: PUBLICIDADE PATRIOTA IMPRESSOS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.039.914/0001-12 no valor global de R\$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais). Item 3 - FRACASSADO

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

UASG 925042 Objeto: Aquisição de material de expediente para atender necessidades administrativas do CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONFEF. Tipo da Licitação: MENOR PREÇO

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, por intermédio de seu Presidente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico CONFEF nº 90008/2024, conforme especificado abaixo: Grupo 1 - Empresa: 40.251.182 CRISTIANE DE SOUZA AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 40.251.182/0001-98 no valor global de R\$ 16.619,42 (dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos). Grupo 2 - Empresa: ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.039.914/0001-12 no valor global de R\$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Grupo 3 - Empresa: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, inscrito no CNPJ sob o nº 36.336.388/0001-43 no valor global de R\$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Grupo 4 - REVOGADO Grupo 5 - Empresa: ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.039.914/0001-12 no valor global de R\$ 10.979,15 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos). Grupo 6 - FRACASSADO Grupo 7 - Empresa: MVS CARTUCHOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.358.717/0001-84 no valor global de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). Grupo 8 - Empresa: 50.718.368 PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.718.368/0001-68 no valor unitário de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) totalizando R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais). Grupo 9 - Empresa: ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.039.914/0001-12 no valor global de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos). Item 80 - Empresa: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51 no valor unitário de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) totalizando R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). Item 81 - Empresa: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51 no valor unitário de R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais) totalizando R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais). Item 82 - Empresa: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51 no valor unitário de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais) totalizando R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil e cento e sessenta reais). Item 83 - Empresa: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51 no valor unitário de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) totalizando R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Item 91 - DESERTO Item 92 - Empresa: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03 no valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) totalizando R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

UASG 925042 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, sob demanda, de VTs, vídeos, spots (áudios) e fotos, a partir de briefings e roteiros elaborados em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação do Conselho Federal de Educação Física. Tipo da Licitação: MENOR PREÇO

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, por intermédio de seu Presidente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico CONFEF nº 90015/2024, conforme especificado abaixo: Grupo 1 - Empresa: 46.916.881 PABLO FERNANDES VIOLANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.916.881/0001-96 no valor global de R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

UASG 925042 Contratação de serviços de impressão de material gráfico para as Eleições do Sistema CONFEF/CREFs. Tipo da Licitação: MENOR PREÇO Estimativa da Proposta R\$ 862.794,66 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos Abertura das Propostas: 12/08/2024 às 09h na página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

O Edital é gratuito e também pode ser retirado pela internet, através da página eletrônica www.confef.org.br.

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI
Presidente

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Fornecedor: Bandeiras on line Artefatos Texteis LTDA - CNPJ: 00.295.234/0001-03 - Ata de Registro de Preços Nº: 018/2024 - Espécie: Pregão Eletrônico CONFEF nº 90005/2024 - Fundamentação Legal: Decreto nº 11.462/2023 - Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de bandeiras institucionais e toalhas institucionais bordadas (itens 1 e 2), visando suprir a demanda de parcela das entidades que compõe o Sistema CONFEF/CREFs - Valor: até R\$ 16.623,20 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos) - Data de Assinatura: 25 de Julho de 2024 - Validade: 12 meses a contar da data de publicação.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00146.000370/2024-78. Contrato: 14/2024. Objeto: contratação do software Safespace, para prestação dos serviços de acesso à plataforma de compliance e governança para registro e tratamento de demandas de assédio, discriminação, fraude, entre outras práticas de má conduta, direcionada a empregados efetivos do CAU/BR. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 2021. Contratado(a): SAFESPACE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 36.718.358/0001-00. Assinaturas: pelo(a) Contratante: Jaime Teixeira Chaves, Gerente Executivo e Pedro Schultz F. Baptista, Chefe De Gabinete; pelo(a) Contratado(a): Natalie Zarzur Maluf, Sócia.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da contratada S AUGUSTA DA SILVA - ME, CNPJ: 48.922.299/0001-68, no valor de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), referente a Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização e desinsetização, com base nas disposições contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações. Nos termos do Processo Administrativo nº 476917.000811/2024-11.

Maceió-AL, 25 de julho de 2024.
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA JÚNIOR
Presidente do Conselho

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da contratada OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 38.076.168/0001-53, no valor de R\$ 10.599,00 (dez mil quinhentos e noventa e nove reais), referente a contratação de contratação de empresa especializada em fiscalização de obras, com base nas disposições contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações. Nos termos do Processo Administrativo nº 476917.001114/2024-70.

Maceió-AL, 25 de julho de 2024.
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA JÚNIOR
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado do Ceara - Conselho Regional de Administração do Ceara - CRA-CE. Extrato do 2º (segundo) aditivo ao contrato 07.20/2022 - Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: gasolina comum e/ou aditivada, diesel comum e/ou diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, do Conselho Regional de Administração do Ceará para o período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceara - CE. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. Prorrogação da Vigência contratual por mais 12 meses. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93; Vigência: 11/08/2024 - 11/08/2025. Dotação orçamentária: 3.3.10.00.00. Data da assinatura: 15 de julho de 2024. Assina pelo contratante: Francisco Rogério Cristino - Presidente do CRA - CE. Contratada: Sra. Renata Nunes Ferreira.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 4ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 11/2024

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª REGIÃO, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas previstas no Edital do Concurso Público nº 001/2021, para Provimento de Cargos pertencente ao quadro de colaboradores do CRBM-4, torna pública a convocação de comparecimento no dia 01 de agosto de 2024, para posse ao cargo de recepcionista, Priscila Cavalcante Cardoso.

Belém, 25 de Julho de 2024.
MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA
Presidente do CRBM-4

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

UASG 383506. Objeto: Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade - CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90016-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/08/2024 às 14 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 22 de julho de 2024.
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, convoca JOSE RONALDO LIMA, aprovado no Concurso Público do CRCMG nº 001/2022, no cargo de Auxiliar Administrativo, a comparecer à sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel nº 639, B. Savassi, Belo Horizonte/MG, no prazo de cinco dias úteis, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, portando os documentos constantes do item 3.4 do Anexo V do Edital nº 001/2022 (D.O.U. seção 3, dia 22/08/2022, página 159), para admissão. Caso não seja obedecido o prazo estabelecido acima, ficará caracterizada a desistência em ocupar o cargo.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2024.
CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO

PARTES: CRCRS e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM. OBJETO: Propiciar meios para a conscientização acerca da importância do rigor técnico da atuação do Profissional da Contabilidade, da sua constante atualização e da renovação de seus conhecimentos, através da conjugação de esforços do CRCRS e da IES que, mediante acerto prévio e disponibilidade, sem ônus para o CRCRS, cederá dependência de suas instalações para os cursos do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRS que forem programados para acontecerem na respectiva cidade ou região. DATA: 02/01/2024. PRAZO: 31/12/2025. VALOR: sem ônus.



 > [Editais](#)

Edital nº 90016/2024

Acessar Contratação

Última atualização 29/07/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/08/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000048/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38350605900162024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 47.572,55

Itens						Arquivos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar		
1	Sacola	1	R\$ 47.572,55	R\$ 47.572,55			
Exibir: 1-1 de 1 itens						Página	 
 Voltar							



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - UASG 383506. Objeto: Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90016-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/08/2024 às 14 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

TELEVISAO
VITORIA S
A:274191000
00103

Assinado de forma
digital por
TELEVISAO VITORIA
S A:27419100000103
Dados: 2024.07.25
17:05:01 -03'00'



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE -
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

90016/2024

Buscar

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
Q	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024	Em Andamento	Pregão Eletrônico	90016/2024	09/08/2024	Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
14:00		-		-		-
Arquivos para Download						
• Edital Pregão 90016.2024 (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/07/10-Edital-Pregao-90016.2024-BRINDES.pdf)						



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados

idade-Do-ES/346581458693:





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000805.000023/2024-36

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO - PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

Decisão sobre impugnação

O Processo Administrativo SEI nº 9079618110000805.000023/2024-36 - Pregão Eletrônico nº 90016/2024 tem como objeto a Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade - CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES.

1- DOS QUESTIONAMENTOS E PEDIDOS DA EMPRESA LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA:

A Empresa LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA afirma em seu pedido de impugnação que junção dos subitens em item único para a contratação restringe a participação das empresas fabricantes de subitens específicos e que não fabriquem todos os subitens da contratação.

Diz que fabricantes poderiam oferecer um preço melhor para o CRCES e pede:

"I. o recebimento da presente impugnação, por tempestivas, nos termos da Lei 14.133/2021;

II. que seja provida a impugnação, com a consequente aceitabilidade de adjudicação dos itens do LOTE ÚNICO deste edital na forma MENOR PREÇO POR ITEM ao invés de MENOR PREÇO POR LOTE.

III. subsidiariamente ao pedido anterior, no caso de negativa, que o ITEM 3 (SACOLA EM TNT) - seja retirado do LOTE ÚNICO e seja adjudicado isolado dos demais.

IV. não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente, nos termos da legislação em vigor."

2- DAS ESCLARECIMENTOS QUANTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA:

Para a análise e julgamento do pedido de impugnação, foi solicitada a manifestação do Setor Requisitante e participante da equipe de planejamento da contratação.

Foi esclarecido que durante a pesquisa de mercado verificou-se que as empresas do ramo atuam com personalização, não sendo em sua maioria as fabricantes dos itens. Afirmou que o resultado da pesquisa demonstrou que essas empresas que atuam na personalização de itens, possuem uma gama enorme de itens, muito maior que os descritos como objeto deste Pregão.

Na resposta trouxe ainda a possibilidade de fracasso em algum dos itens, o que tornaria necessário a publicação de novo pregão com o pagamento de publicação dos extratos do Edital na Imprensa Nacional e Jornal de grande circulação.

Citou também a perda de economia de escala, com o fracionamento da quantidade e as despesas logísticas para o transporte e a entrega de cada item separado por cada fornecedor.

Frisamos que o valor estimado para a contratação em item único é de R\$ 47.572,55 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, exclusiva para participação de ME/EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

...

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Assim, verificamos que o agrupamento em item único não atrapalha o benefício de exclusividade das micro e pequenas empresas, pois o enquadramento seria o mesmo.

3- DA RESPOSTA SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DA IMPUGNANTE:

Esclareceremos a seguir, com as mesmas bases legais utilizadas pela impugnante:

· TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SÚMULA 247

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

(Grifo nosso)

A Súmula citada pela impugnante já afirma que a adjudicação por itens deve observar se não haverá perda de economia de escala e logo, a Administração Pública ferir o

princípio da economicidade.

- “(TCE-PR 31257417, Relator: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 25/06/2018)

Representação. Licitação. Agregados de granito e calcário. Objeto licitado que é passível de divisão. Agrupamento em lote único que revela restrição a competitividade. **Ausência de justificativas em sentido contrário.** Consequente dever de previsão de cota a microempresas e empresas de pequeno porte. Vedação de somatório de atestado. Impossibilidade. Alta complexidade não demonstrada. Exigência de demonstração de capacidade técnica para transporte. Serviços secundário. Capital Mínimo. Habilitação. Garantia contratual. Execução do contrato. Multa. Parcial procedência. Determinação.” (Grifo nosso)

Consta nos autos, em especial no Estudo Preliminar, além da reafirmação do Setor Requisitante, as justificativas para contratação de todos os subitens em item único.

- “(TCE-PR 35269812, Relator: IVAN LELIS BONILHA, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 05/09/2018)

Representação. Contratação de empresa para a execução de serviços ambulatoriais e outros. Afronta à competitividade. **Inclusão de itens diversos no mesmo lote.** Possível contratação por preço superior ao de mercado. Cobrança dos usuários por exames remunerados pelo SUS. Procedência parcial com aplicação de sanções. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária.” (Grifo nosso)

Os subitens incluídos no mesmo item na licitação, não possuem natureza diversa, conforme Estudo Preliminar, Mapa de Estimativa de Preços e justificativa apresentada pelo Setor Requisitante.

- “Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)” (Grifo nosso)

Não há no Edital condições de desigualdade para os concorrentes, inclusive o enquadramento para participação exclusiva de ME/EPP se manteve, mesmo com a inclusão em item único.

- Lei nº 14.133/2021:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, **da eficiência, do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).” (Grifo nosso)

No mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021, citado pela impugnante, grifamos os princípios que demonstram que não há ilegalidade na junção dos subitens em item único.

A decisão da contratação em item único baseia-se na:

- ü impessoalidade: não beneficia nenhum fornecedor específico;
- ü eficiência: pois visa os melhores resultados para a Administração Pública;
- ü interesse público: tem como objetivo principal o atendimento as necessidades do CRCES;
- ü planejamento: foram realizados estudos preliminares que concluíram pela junção dos subitens em item único;
- ü economicidade: visando a economia de escala, impossibilitando que algum item fracasse e seja necessário a publicação de outro pregão, além das despesas logísticas reduzidas na entrega ao CRCES, uma vez que serão transportados de uma única vez.

Quanto aos pedidos, respondemos:

“I. o recebimento da presente impugnação, por tempestivas, nos termos da Lei 14.133/2021;

Recebido e analisado.

II. que seja provida a impugnação, com a consequente aceitabilidade de adjudicação dos itens do LOTE ÚNICO deste edital na forma MENOR PREÇO POR ITEM ao invés de MENOR PREÇO POR LOTE.

Impugnação não acatada tendo em vista o interesse público. Conforme Estudo Preliminar e manifestação do Setor Requisitante, a contratação em único item é a mais vantajosa para a Administração Pública, estando ainda de acordo com a forma que o mercado do ramo atua e garantindo a eficiência e economicidade ao CRCES.

III. subsidiariamente ao pedido anterior, no caso de negativa, que o ITEM 3 (SACOLA EM TNT) - seja retirado do LOTE ÚNICO e seja adjudicado isolado dos demais.

Com as próprias bases legais inseridas pela impugnante em seu pedido, atender a essa solicitação seria ferir o princípio da impessoalidade e a primazia do interesse público, uma vez que o pedido quer adequar o objeto a ser contratado pelo CRCES as particularidades da impugnante.

IV. não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente, nos termos da legislação em vigor.”

Considerando a solicitação da impugnante, o pedido de impugnação será remetido a Autoridade Superior.

4- DA DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA:

Assim, analisados e esclarecidos os itens apontados pela empresa LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA em seu pedido de impugnação e não tendo encontrado irregularidade, **INDEFIRO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E MANTENHO EM SEUS TERMOS O EDITAL DO PREGÃO 90016/2024.**

Considerando a solicitação da impugnante, os autos foram remetidos a Autoridade Superior para análise do pedido de impugnação.

Vitória/ES, 02 de agosto de 2024.

Amylene Shneider G. Delunardo

Pregoeira CRCES

Portaria nº. 027/2023



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 05/08/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0443146** e o código CRC **8BE4C72D**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0443146



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000805.000023/2024-36

AUTORIDADE SUPERIOR

Pregão Eletrônico nº 90016/2024
Decisão sobre impugnação

MANIFESTAÇÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Tendo analisado o pedido de impugnação apresentado pela empresa LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA, a manifestação do Setor Requisitante e as considerações apontadas pela Pregoeira, CORROBORO com a decisão, INDERIFO o pedido de impugnação e mantenho o Edital do Pregão nº 90016/2024 em seus termos.

Vitória, 05 de agosto de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 05/08/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0443388** e o código CRC **3AAB0A1E**.

De: CRCES - Desenvolvimento Profissional
Enviado em: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 14:39
Para: CRCES - Amylene Delunardo
Assunto: RES: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024 - CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CRCES

Prezada senhora Amylene,

Segue abaixo a manifestação sobre a impugnação:

Os itens descritos no Termo de Referência anexo ao Edital se referem a união de pedidos de diversos Setores do CRCES, porém seu objetivo principal é o uso no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, que irá ocorrer em Balneário Camboriú/SC nos dias 08 a 11/09/2024.

Foi realizada pesquisa de mercado durante os estudos preliminares na fase de planejamento da contratação, quando podemos verificar que são inúmeras as empresas que atendem ao mercado de itens personalizados, e que nelas o catálogo é gigantesco, indo de caneta, copos, chaveiros, bolsas, malas, ferramentas, até equipamentos eletrônicos, todos personalizados.

Também verificamos que as empresa não fabricam todos os itens para personalizar, mas sim, compram os produtos prontos e são especialistas na personalização dos diversos produtos, assim atendendo a necessidade do CRCES que precisa que os itens sejam personalizados, cumprimento dos requisitos estabelecidos em suas especificações.

As especificações foram estabelecidas também o que atende ao CRCES, mas também é usual no mercado, visando ampliar a participação das empresas desse ramo.

No item 8 - Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução, no Estudo Preliminar, foram elencados alguns motivos pelo qual optamos pelo não parcelamento dos itens, sempre primando pela economicidade e eficiência para nossa instituição, conforme transcrição a seguir:

“8.1 Optamos pelo não parcelamento do objeto, em razão de as empresas, comumente, possuírem condições de entregá-lo em sua totalidade. Não obstante, entende-se, com base no art. 40, inciso V, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/21, haver maior ganho em adotar o não parcelamento, dada a importância conferida à padronização dos itens entre si, ao passo que um possível parcelamento levaria à perda de escala, não mostra melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

8.2 Considerando também a quantidade do material requisitado e que o parcelamento da solução poderia refletir no aumento dos valores ofertados, uma vez que reduziria a quantidade pelo fracionamento dos itens, esta Comissão conclui não ser viável o parcelamento do objeto por ferir ao princípio da economicidade.

8.3 Além disso, a formação do grupo permite que apenas uma empresa formule a proposta para todos os itens, o que pode resultar em maior competitividade e eficiência para a contratação, guardando com isso mais eficiência. (caput do art. 37, da CF/88).

8.4 Destarte, a presente licitação, com itens que a compõem, visando não apenas mitigar riscos, mas também otimizar a gestão, facilitar a fiscalização e maximizar a eficácia da implementação da solução e não restringir o mercado.”

Deste modo, reafirmamos que o parcelamento do objeto em itens irá prejudicar a contratação, visto que algum item poderá fracassar, e a republicação de outro pregão acarreta além de despesas com publicação, atrasos na entrega dos itens, perda de economia de escala, tanto pela quantidade de material quando pela necessidade de cada fornecedor de cada item arcar com despesas logísticas para entrega, o que será embutido diretamente nos custos dos fornecedores na etapa de lances, não sendo assim vantajoso para o CRCES.

Atenciosamente,



Grazielly Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos –
Coordenadora
desenprofissional@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1608



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 09:59

Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>

Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024 - CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CRCES

Bom dia!

Prezada Senhora Grazielly Tartaglia,

Encaminho o pedido de impugnação ao Edital do Pregão 90016/2024 – aquisição de material de distribuição gratuita, para manifestação do Setor Requisitante e equipe de planejamento da contratação.

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br | 55 (27) 3232-1624

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: utile.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br <utile.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 16:36

Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>

Assunto: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024 - CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CRCES

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), boa tarde

A empresa **LUCABIANCO COMÉRCIO E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.721.858/0001-10**, requer impugnação, ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2024 - CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CRCES**, conforme anexo.

Favor acusar o recebimento,

Atenciosamente,



Núcleo UTILE TNT
Setor Gestão de Vendas Públicas
Cordeiro Youssef Advogados Associados
Fone/Fax: +055 41 3149 1004
utile.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
Curitiba – Paraná - Brasil

This email was scanned by Bitdefender

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: segunda-feira, 5 de agosto de 2024 11:31
Para: 'utile.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br'
Assunto: RES: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024 - CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CRCES
Anexos: Decisão Autoridade Superior SEI - 9079618110000805.000023_2024-36.pdf

Bom dia!
Prezados Senhores,

Segue abaixo a decisão da Pregoeira sobre o pedido de impugnação:

“Pregão Eletrônico nº 90016/2024
Decisão sobre impugnação

O Processo Administrativo SEI nº 9079618110000805.000023/2024-36 – Pregão Eletrônico nº 90016/2024 tem como objeto a Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES.

1- DOS QUESTIONAMENTOS E PEDIDOS DA EMPRESA LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA:

A Empresa LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA afirma em se pedido de impugnação que junção dos subitens em item único para a contratação restringe a participação das empresas fabricantes de subitens específicos e que não fabriquem todos os subitens da contratação.

Diz que fabricantes poderiam oferecer um preço melhor para o CRCES e pede:

- “I. o recebimento da presente impugnação, por tempestivas, nos termos da Lei 14.133/2021;
II. que seja provida a impugnação, com a consequente aceitabilidade de adjudicação dos itens do LOTE ÚNICO deste edital na forma MENOR PREÇO POR ITEM ao invés de MENOR PREÇO POR LOTE.
III. subsidiariamente ao pedido anterior, no caso de negativa, que o ITEM 3 (SACOLA EM TNT) - seja retirado do LOTE ÚNICO e seja adjudicado isolado dos demais.
IV. não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente, nos termos da legislação em vigor.”

2- DAS ESCLARECIMENTOS QUANTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA:

Para a análise e julgamento do pedido de impugnação, foi solicitada a manifestação do Setor Requisitante e participante da equipe de planejamento da contratação.

Foi esclarecido que durante a pesquisa de mercado verificou-se que as empresas do ramo atuam com personalização, não sendo em sua maioria as fabricantes dos itens. Afirmou que o resultado da pesquisa demonstrou que essas empresas que atuam na personalização de itens, possuem uma gama enorme de itens, muito maior que os descritos como objeto deste Pregão.

Na resposta trouxe ainda a possibilidade de fracasso em algum dos itens, o que tornaria necessário a publicação de novo pregão com o pagamento de publicação dos extratos do Edital na Imprensa Nacional e Jornal de grande circulação.

Citou também a perda de economia de escala, com o fracionamento da quantidade e as despesas logísticas para o transporte e a entrega de cada item separado por cada fornecedor.

Frisamos que o valor estimado para a contratação em item único é de R\$ 47.572,55 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, exclusiva para participação de ME/EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

...

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Assim, verificamos que o agrupamento em item único não atrapalha o benefício de exclusividade das micro e pequenas empresas, pois o enquadramento seria o mesmo.

3- DA RESPOSTA SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DA IMPUGNANTE:

Esclareceremos a seguir, com as mesmas bases legais utilizadas pela impugnante:

- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SÚMULA 247

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

(Grifo nosso)

A Súmula citada pela impugnante já afirma que a adjudicação por itens deve observar se não haverá perda de economia de escala e logo, a Administração Pública ferir o princípio da economicidade.

- “(TCE-PR 31257417, Relator: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 25/06/2018)

Representação. Licitação. Agregados de granito e calcário. Objeto licitado que é passível de divisão.

Agrupamento em lote único que revela restrição a competitividade. Ausência de justificativas em sentido contrário. Consequente dever de previsão de cota a microempresas e empresas de pequeno porte. Vedação de somatório de atestado. Impossibilidade. Alta complexidade não demonstrada.

Exigência de demonstração de capacidade técnica para transporte. Serviços secundário. Capital Mínimo.

Habilitação. Garantia contratual. Execução do contrato. Multa. Parcial procedência. Determinação.” (Grifo nosso)

Consta nos autos, em especial no Estudo Preliminar, além da reafirmação do Setor Requisitante, as justificativas para contratação de todos os subitens em item único.

- “(TCE-PR 35269812, Relator: IVAN LELIS BONILHA, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 05/09/2018)

Representação. Contratação de empresa para a execução de serviços ambulatoriais e outros. Afronta à competitividade. Inclusão de itens diversos no mesmo lote. Possível contratação por preço superior ao de mercado. Cobrança dos usuários por exames remunerados pelo SUS. Procedência parcial com aplicação de sanções. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária.” (Grifo nosso)

Os subitens incluídos no mesmo item na licitação, não possuem natureza diversa, conforme Estudo Preliminar, Mapa de Estimativa de Preços e justificativa apresentada pelo Setor Requisitante.

- “Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)” (Grifo nosso)

Não há no Edital condições de desigualdade para os concorrentes, inclusive o enquadramento para participação exclusiva de ME/EPP se manteve, mesmo com a inclusão em item único.

• Lei nº 14.133/2021:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).” (Grifo nosso)

No mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021, citado pela impugnante, grifamos os princípios que demonstram que não há ilegalidade na junção dos subitens em item único.

A decisão da contratação em item único baseia-se na:

- impessoalidade: não beneficia nenhum fornecedor específico;
- eficiência: pois visa os melhores resultados para a Administração Pública;
- interesse público: tem como objetivo principal o atendimento as necessidades do CRCES;
- planejamento: foram realizados estudos preliminares que concluíram pela junção dos subitens em item único;
- economicidade: visando a economia de escala, impossibilitando que algum item fracasse e seja necessário a publicação de outro pregão, além das despesas logísticas reduzidas na entrega ao CRCES, uma vez que serão transportados de uma única vez.

Quanto aos pedidos, respondemos:

“I. o recebimento da presente impugnação, por tempestivas, nos termos da Lei 14.133/2021; Recebido e analisado.

II. que seja provida a impugnação, com a consequente aceitabilidade de adjudicação dos itens do LOTE ÚNICO deste edital na forma MENOR PREÇO POR ITEM ao invés de MENOR PREÇO POR LOTE.

Impugnação não acatada tendo em vista o interesse público. Conforme Estudo Preliminar e manifestação do Setor Requisitante, a contratação em único item é a mais vantajosa para a Administração Pública, estando ainda de acordo com a forma que o mercado do ramo atua e garantindo a eficiência e economicidade ao CRCES.

III. subsidiariamente ao pedido anterior, no caso de negativa, que o ITEM 3 (SACOLA EM TNT) - seja retirado do LOTE ÚNICO e seja adjudicado isolado dos demais.

Com as próprias bases legais inseridas pela impugnante em seu pedido, atender a essa solicitação seria ferir o princípio da impessoalidade e a primazia do interesse público, uma vez que o pedido quer adequar o objeto a ser contratado pelo CRCES as particularidades da impugnante.

IV. não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente, nos termos da legislação em vigor.”

Considerando a solicitação da impugnante, o pedido de impugnação será remetido a Autoridade Superior.

4- DA DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA:

Assim, analisados e esclarecidos os itens apontados pela empresa LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA em seu pedido de impugnação e não tendo encontrado irregularidade, INDEFIRO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E MANTENHO EM SEUS TERMOS O EDITAL DO PREGÃO 90016/2024.

Considerando a solicitação da impugnante, os autos foram remetidos a Autoridade Superior para análise do pedido de impugnação.

Vitória/ES, 02 de agosto de 2024.

Amylene Shneider G. Delunardo
Pregoeira CRCES

Em anexo segue a decisão da autoridade superior.

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: utile.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br <utile.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 16:36

Para: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>

Assunto: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024 - CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CRCES

Prezado (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), boa tarde

A empresa **LUCABIANCO COMÉRCIO E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.721.858/0001-10**, requer impugnação, ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 90016/2024 - CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CRCES**, conforme anexo.

Favor acusar o recebimento,

Atenciosamente,



Núcleo UTILE TNT
Setor Gestão de Vendas Públicas
Cordeiro Youssef Advogados Associados
Fone/Fax: +055 41 3149 1004
utile.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
Curitiba – Paraná - Brasil

This email was scanned by Bitdefender

Configurar sessão pública

Configurar sessão

Pregão Eletrônico N° 90016/2024

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Qualidade

Previsão de abertura: 09/08/2024 10:00

Configurações básicas da sessão

Quantidade máxima de itens

1

Período de abertura dos itens

08:00

até

18:00

Tempo para intenção de recurso

10 minutos

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90016/2024

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (0)

05/08/2024 11:42

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico N.º 90016/2024 LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.721.858/0001-10, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL especificamente quanto ao agrupamento dos itens do pregão em lote único, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A) DOS FATOS

A LUCABIANCO é uma empresa especializada no setor de confecção de descartáveis e produtos em TNT, participando de modo satisfatório há vários anos no âmbito de vendas públicas. Sendo assim, obtive o referido Edital através do site oficial da disputa, pois que o descritivo do ITEM 3 (SACOLA EM TNT) do LOTE ÚNICO – deste Termo de Referência se assemelha aos produtos confeccionados pela empresa. Então procedeu-se à análise criteriosa do objeto, das condições de entrega, pagamento, condições de habilitação, que demandam análise pormenorizada por parte de qualquer fornecedor interessado, e verificou-se a necessidade de alteração no irregular agrupamento dos itens em LOTE ÚNICO. No mesmo LOTE ÚNICO consta: Caneta, Copos de Madeira, Sacola em TNT, Camisas de Algodão e Pencard. Destaca-se que esses itens são dissemelhantes entre si, visto o seu material, logo, no mesmo grupo constam produtos diversos que possuem fabricantes distintos, vez que notadamente refletem mercados diferentes. O fato de manter todos os itens num único grupo certamente impede que empresas especializadas na confecção de cada um dos produtos participem do certame. Tal decisão tomada por esta Comissão compromete não só a competitividade, mas também a qualidade do produto fornecido, visto que a diversidade dos materiais que compõe os itens do Termo

Online

Atualizar Configurações

Acesso à Informação

Publicação da impugnação no Comprasnet (0443993)

SEI 9079618110000805.000023/2024-36 / pg. 375

Acompanhar disputa

Pregão Eletrônico N° 90016/2024
 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
 UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
 
 Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Aguardando disputa (1)
 Em disputa
 Encerrados


[Ordem numérica](#)

 Ordem de abertura



1 SACOLA

[<apelido>](#)
 Exclusividade ME/EPP
 Aguardando abertura

Valor estimado

R\$ 47.572,5500

Melhor valor (unitário)

R\$ 47.363,9500

Será aberto em

00:35



Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 47.363,9500
Proposta 2	1	R\$ 47.500,0000
Proposta 3	1	R\$ 47.550,0000
Proposta 4	1	R\$ 47.572,0000
Proposta 5	1	R\$ 47.572,5500
Proposta 6	1	R\$ 47.572,5500
Proposta 7	1	R\$ 54.925,0000
Proposta 8	1	R\$ 65.888,0000

Observações:
 - Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
 - As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
 - Consulta realizada em 09/08/2024 às 14:00:22 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).





Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Pregão Eletrônico N° 90016/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



1 SACOLA
Exclusividade ME/EPP
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 47.572,5500



47.433.137/0001-01
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 32.900,0000
Valor negociado (unitário) -

AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA

Envio de anexos: Encerrado



51.650.195/0001-56
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 33.000,0000
Valor negociado (unitário) -

C6M BRINDES LTDA



29.382.254/0001-01
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 33.200,0000
Valor negociado (unitário) -

BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA



23.288.828/0001-92
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 44.000,0000
Valor negociado (unitário) -

LKA BRINDES E SERVICOS LTDA



18.520.187/0001-10
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 44.395,0000
Valor negociado (unitário) -

SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA



20.426.511/0001-87
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 47.363,9500
Valor negociado (unitário) -

AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA



39.874.744/0001-70
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 47.550,0000
Valor negociado (unitário) -

JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA



36.572.982/0001-33
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) **R\$ 65.888,0000**
Valor negociado (unitário) -

AGENCIA IMPERO LTDA



Voltar

Anular

Revogar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
47433137000101	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA	09/08/2024 12:58	ME ou EPP	Sim
20426511000187	AIR GESTAO & PRODUcoes LTDA	09/08/2024 07:56	ME ou EPP	Sim
36572982000133	AGENCIA IMPERO LTDA	30/07/2024 14:30	ME ou EPP	Sim
39874744000170	JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA	29/07/2024 21:22	ME ou EPP	Sim
29382254000101	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	09/08/2024 13:20	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
18520187000110	SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	30/07/2024 08:57	ME ou EPP	Sim
23288828000192	LKA BRINDES E SERVICOS LTDA	08/08/2024 10:07	ME ou EPP	Sim
51650195000156	C6M BRINDES LTDA	09/08/2024 07:36	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90016/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade - CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES.		
Entrega de propostas:	De 29/07/2024 às 09:00 até 09/08/2024 às 14:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/08/2024 às 14:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 às 14:00:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/08/2024 às 14:01:45	Boa tarde senhores licitantes!!
Sistema	09/08/2024 às 14:01:53	Aberta a etapa de lances!!!
Sistema	09/08/2024 às 14:02:54	O CRCES é um ótimo comprador. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	09/08/2024 às 14:03:24	O pregão eletrônico oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	09/08/2024 às 14:07:35	Melhem seus lances para que este certame seja um sucesso.
Sistema	09/08/2024 às 14:20:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/08/2024 às 14:21:16	Senhores, será iniciada a etapa de julgamento.
Sistema	09/08/2024 às 14:21:27	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	09/08/2024 às 14:22:12	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	09/08/2024 às 14:25:09	Estejam todos, quando convocados a apresentar proposta atualizada, atentos ao modelo e valores máximos admitidos, unitários e totais, descritos no item 10 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema	09/08/2024 às 14:25:43	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 17 horas de hoje, dia 09/08/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/08/2024 às 14:25:56	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	09/08/2024 às 17:01:19	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	09/08/2024 às 17:07:10	OK. Aguardaremos online então, sem suspensão da sessão.
Sistema	09/08/2024 às 17:09:27	Faremos a conferência. Peço que aguardem conectados.
Sistema	09/08/2024 às 17:16:19	Por ter atendido aos requisitos do Edital e seus anexos, a proposta da empresa AIRAM BRINDES

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 às 17:16:19	E PRESENTES LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/08/2024 às 14:00:00	Abertura da sessão pública
09/08/2024 às 14:20:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Sacola

Sacola Material: Tnt , Comprimento: 46 CM, Largura: 36 CM, Cor: Azul , Tipo Alça: Cadeado , Material Alça: Tnt , Características Adicionais: Conforme Modelo , Tipo: Mão/Ombro , Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados , Gramatura: 80 G/M2, Tipo Fechamento: Velcro

Valor estimado:	R\$ 47.572,5500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01, melhor lance: R\$ 32.900,0000, valor negociado: R\$ 32.899,9000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.433.137/0001-01 - AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32.900,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: caneta, copo,sacola,camisa,pen card Valor proposta: R\$ 47.572,0000 Valor negociado: R\$ 32.899,9000 Quantidade ofertada: 1		
18.520.187/0001-10 - SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.395,0000	-
Marca/Fabricante: SPECOLOGIA Modelo/versão: DIV Valor proposta: R\$ 54.925,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47.550,0000	-
Marca/Fabricante: CRIART Modelo/versão: CRIART Valor proposta: R\$ 47.550,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47.363,9500	-
Marca/Fabricante: AIR Modelo/versão: Personalizados Valor proposta: R\$ 47.363,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.572.982/0001-33 - AGENCIA IMPERO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.888,0000	-
Marca/Fabricante: IMPERO Modelo/versão: KIT Valor proposta: R\$ 65.888,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.382.254/0001-01 - BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33.200,0000	-
Marca/Fabricante: BG Modelo/versão: ESPECIAL Valor proposta: R\$ 47.572,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.288.828/0001-92 - LKA BRINDES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.000,0000	-
Marca/Fabricante: LKA Modelo/versão: KIT Valor proposta: R\$ 47.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.650.195/0001-56 - C6M BRINDES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33.000,0000	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: sacola Valor proposta: R\$ 47.572,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 14:04:42	47.433.137/0001-01	R\$ 47.263,0000
09/08/2024 14:06:26	18.520.187/0001-10	R\$ 45.010,0000
09/08/2024 14:06:53	29.382.254/0001-01	R\$ 44.900,0000
09/08/2024 14:07:20	23.288.828/0001-92	R\$ 47.000,0000
09/08/2024 14:07:45	18.520.187/0001-10	R\$ 44.790,0000
09/08/2024 14:08:49	51.650.195/0001-56	R\$ 44.690,0000
09/08/2024 14:09:45	18.520.187/0001-10	R\$ 44.395,0000
09/08/2024 14:09:47	23.288.828/0001-92	R\$ 44.000,0000
09/08/2024 14:10:05	29.382.254/0001-01	R\$ 43.860,0000
09/08/2024 14:10:19	51.650.195/0001-56	R\$ 43.760,0000
09/08/2024 14:10:27	29.382.254/0001-01	R\$ 43.550,0000
09/08/2024 14:11:01	51.650.195/0001-56	R\$ 43.450,0000
09/08/2024 14:11:07	29.382.254/0001-01	R\$ 43.000,0000
09/08/2024 14:11:37	51.650.195/0001-56	R\$ 42.900,0000
09/08/2024 14:11:51	29.382.254/0001-01	R\$ 41.000,0000
09/08/2024 14:12:03	51.650.195/0001-56	R\$ 40.900,0000
09/08/2024 14:12:26	29.382.254/0001-01	R\$ 38.000,0000
09/08/2024 14:12:34	51.650.195/0001-56	R\$ 37.900,0000
09/08/2024 14:12:45	29.382.254/0001-01	R\$ 37.500,0000
09/08/2024 14:12:56	51.650.195/0001-56	R\$ 37.400,0000
09/08/2024 14:13:06	29.382.254/0001-01	R\$ 36.900,0000
09/08/2024 14:13:12	51.650.195/0001-56	R\$ 36.800,0000
09/08/2024 14:13:39	47.433.137/0001-01	R\$ 36.700,0000
09/08/2024 14:13:45	29.382.254/0001-01	R\$ 36.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 14:13:53	47.433.137/0001-01	R\$ 36.400,0000
09/08/2024 14:13:57	51.650.195/0001-56	R\$ 36.300,0000
09/08/2024 14:14:01	47.433.137/0001-01	R\$ 36.200,0000
09/08/2024 14:14:07	51.650.195/0001-56	R\$ 36.100,0000
09/08/2024 14:14:12	47.433.137/0001-01	R\$ 36.000,0000
09/08/2024 14:14:20	29.382.254/0001-01	R\$ 35.900,0000
09/08/2024 14:14:26	51.650.195/0001-56	R\$ 35.800,0000
09/08/2024 14:14:47	29.382.254/0001-01	R\$ 35.700,0000
09/08/2024 14:14:54	47.433.137/0001-01	R\$ 35.600,0000
09/08/2024 14:15:03	51.650.195/0001-56	R\$ 35.500,0000
09/08/2024 14:15:03	29.382.254/0001-01	R\$ 35.400,0000
09/08/2024 14:15:07	47.433.137/0001-01	R\$ 35.300,0000
09/08/2024 14:15:20	51.650.195/0001-56	R\$ 35.200,0000
09/08/2024 14:15:25	47.433.137/0001-01	R\$ 35.100,0000
09/08/2024 14:15:32	29.382.254/0001-01	R\$ 35.000,0000
09/08/2024 14:15:37	47.433.137/0001-01	R\$ 34.900,0000
09/08/2024 14:15:59	51.650.195/0001-56	R\$ 34.800,0000
09/08/2024 14:16:09	29.382.254/0001-01	R\$ 34.600,0000
09/08/2024 14:16:10	47.433.137/0001-01	R\$ 34.700,0000
09/08/2024 14:16:13	47.433.137/0001-01	R\$ 34.500,0000
09/08/2024 14:16:26	29.382.254/0001-01	R\$ 34.400,0000
09/08/2024 14:16:31	47.433.137/0001-01	R\$ 34.300,0000
09/08/2024 14:16:38	51.650.195/0001-56	R\$ 34.200,0000
09/08/2024 14:16:42	47.433.137/0001-01	R\$ 34.100,0000
09/08/2024 14:16:48	29.382.254/0001-01	R\$ 34.000,0000
09/08/2024 14:16:52	47.433.137/0001-01	R\$ 33.900,0000
09/08/2024 14:16:59	51.650.195/0001-56	R\$ 33.800,0000
09/08/2024 14:17:03	47.433.137/0001-01	R\$ 33.700,0000
09/08/2024 14:17:09	51.650.195/0001-56	R\$ 33.600,0000
09/08/2024 14:17:12	47.433.137/0001-01	R\$ 33.500,0000
09/08/2024 14:17:31	51.650.195/0001-56	R\$ 33.400,0000
09/08/2024 14:17:35	47.433.137/0001-01	R\$ 33.300,0000
09/08/2024 14:17:53	29.382.254/0001-01	R\$ 33.200,0000
09/08/2024 14:17:57	47.433.137/0001-01	R\$ 33.100,0000
09/08/2024 14:18:46	51.650.195/0001-56	R\$ 33.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 14:18:51	47.433.137/0001-01	R\$ 32.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 14:00:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/08/2024 14:01:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2024 14:20:52	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 14:23:40	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 10 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 14:24:34	Sr. Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 10 do TR - anexo do Edital..
pelo participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 15:08:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:14 de 09/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01.
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:02:51	Senhor licitante, identificamos que o valor total do item 4 em sua proposta está incorreto. Precisamos que seja corrigido sem aumentar nenhum outro item e nem o valor total de sua proposta.
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:03:16	Com base no item 6.10 do Edital, convocaremos o anexo com a proposta corrigida.
pelo participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:03:36	Boa tarde, ok irei fazer a alteração e anexar.
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:04:01	Precisa que seja aberto o prazo de duas horas, ou consegue fazer o ajuste e nos enviar sem a necessidade de suspensão da sessão?
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:05:32	Sr. Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:06:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: Com base no item 6.10 do Edital, ajuste no valor total do item 4 da proposta de preços, sem majoração de preços. .
pelo participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:06:21	Consigo anexar agora.
pelo participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:07:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:07:14 de 09/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01.
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:13:26	Sr. Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste ao valor da proposta enviada..
pelo participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:15:03	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01, tendo informado R\$ 32.899,9000.
Sistema	09/08/2024 17:16:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/08/2024 17:26:28.
Sistema	09/08/2024 17:26:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/08/2024 17:36:35.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/08/2024 14:01:00	Item aberto para lances.
09/08/2024 14:20:52	Item com etapa aberta encerrada.
09/08/2024 14:20:52	Item encerrado para lances.
09/08/2024 14:24:34	Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 16:25:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 10 do TR - anexo do Edital..
09/08/2024 15:08:14	Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 17:05:32	Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 19:06:00. Motivo: Com base no item 6.10 do Edital, ajuste no valor total do item 4 da proposta de preços, sem majoração de preços. .
09/08/2024 17:07:14	Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 17:13:26	Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 convocado para negociação de valor.
09/08/2024 17:15:03	Negociação encerrada. Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 informou R\$ 32.899,9000.
09/08/2024 17:16:28	Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 32.900,0000, valor negociado: R\$ 32.899,9000. Motivo: Por ter atendido aos requisitos do Edital e seus anexos, a proposta da empresa AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA será aceita e a mesma habilitada..
09/08/2024 17:26:35	Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 foi habilitado.
09/08/2024 17:37:06	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90016/2024

Às 18:20 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000023/2024-36, Pregão nº 90016/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade - CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES.		
Entrega de propostas:	De 29/07/2024 às 09:00 até 09/08/2024 às 14:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/08/2024 às 14:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 às 14:00:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/08/2024 às 14:01:45	Boa tarde senhores licitantes!!
Sistema	09/08/2024 às 14:01:53	Aberta a etapa de lances!!!
Sistema	09/08/2024 às 14:02:54	O CRCES é um ótimo comprador. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	09/08/2024 às 14:03:24	O pregão eletrônico oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	09/08/2024 às 14:07:35	Melhem seus lances para que este certame seja um sucesso.
Sistema	09/08/2024 às 14:20:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/08/2024 às 14:21:16	Senhores, será iniciada a etapa de julgamento.
Sistema	09/08/2024 às 14:21:27	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	09/08/2024 às 14:22:12	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	09/08/2024 às 14:25:09	Estejam todos, quando convocados a apresentar proposta atualizada, atentos ao modelo e valores máximos admitidos, unitários e totais, descritos no item 10 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema	09/08/2024 às 14:25:43	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 17 horas de hoje, dia 09/08/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/08/2024 às 14:25:56	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	09/08/2024 às 17:01:19	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	09/08/2024 às 17:07:10	OK. Aguardaremos online então, sem suspensão da sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 às 17:09:27	Faremos a conferência. Peço que aguardem conectados.
Sistema	09/08/2024 às 17:16:19	Por ter atendido aos requisitos do Edital e seus anexos, a proposta da empresa AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/08/2024 às 14:00:00	Abertura da sessão pública
09/08/2024 às 14:20:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Sacola

Sacola Material: Tnt , Comprimento: 46 CM, Largura: 36 CM, Cor: Azul , Tipo Alça: Cadeado , Material Alça: Tnt , Características Adicionais: Conforme Modelo , Tipo: Mão/Ombro , Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados , Gramatura: 80 G/M2, Tipo Fechamento: Velcro

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 47.572,5500
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.257.***-2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01, melhor lance: R\$ 32.900,0000, valor negociado: R\$ 32.899,9000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.572.982/0001-33 - AGENCIA IMPERO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 65.888,0000	-
Marca/Fabricante: IMPERO Modelo/versão: KIT Valor proposta: R\$ 65.888,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47.363,9500	-
Marca/Fabricante: AIR Modelo/versão: Personalizados Valor proposta: R\$ 47.363,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
47.433.137/0001-01 - AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 32.900,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: caneta, copo,sacola,camisa,pen card Valor proposta: R\$ 47.572,0000 Valor negociado: R\$ 32.899,9000 Quantidade ofertada: 1		
29.382.254/0001-01 - BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33.200,0000	-
Marca/Fabricante: BG Modelo/versão: ESPECIAL Valor proposta: R\$ 47.572,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
51.650.195/0001-56 - C6M BRINDES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 33.000,0000	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: sacola Valor proposta: R\$ 47.572,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 47.550,0000	-
Marca/Fabricante: CRIART Modelo/versão: CRIART Valor proposta: R\$ 47.550,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.288.828/0001-92 - LKA BRINDES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.000,0000	-
Marca/Fabricante: LKA Modelo/versão: KIT Valor proposta: R\$ 47.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.520.187/0001-10 - SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44.395,0000	-
Marca/Fabricante: SPECOLOGIA Modelo/versão: DIV Valor proposta: R\$ 54.925,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 14:04:42	47.433.137/0001-01	R\$ 47.263,0000
09/08/2024 14:06:26	18.520.187/0001-10	R\$ 45.010,0000
09/08/2024 14:06:53	29.382.254/0001-01	R\$ 44.900,0000
09/08/2024 14:07:20	23.288.828/0001-92	R\$ 47.000,0000
09/08/2024 14:07:45	18.520.187/0001-10	R\$ 44.790,0000
09/08/2024 14:08:49	51.650.195/0001-56	R\$ 44.690,0000
09/08/2024 14:09:45	18.520.187/0001-10	R\$ 44.395,0000
09/08/2024 14:09:47	23.288.828/0001-92	R\$ 44.000,0000
09/08/2024 14:10:05	29.382.254/0001-01	R\$ 43.860,0000
09/08/2024 14:10:19	51.650.195/0001-56	R\$ 43.760,0000
09/08/2024 14:10:27	29.382.254/0001-01	R\$ 43.550,0000
09/08/2024 14:11:01	51.650.195/0001-56	R\$ 43.450,0000
09/08/2024 14:11:07	29.382.254/0001-01	R\$ 43.000,0000
09/08/2024 14:11:37	51.650.195/0001-56	R\$ 42.900,0000
09/08/2024 14:11:51	29.382.254/0001-01	R\$ 41.000,0000
09/08/2024 14:12:03	51.650.195/0001-56	R\$ 40.900,0000
09/08/2024 14:12:26	29.382.254/0001-01	R\$ 38.000,0000
09/08/2024 14:12:34	51.650.195/0001-56	R\$ 37.900,0000
09/08/2024 14:12:45	29.382.254/0001-01	R\$ 37.500,0000
09/08/2024 14:12:56	51.650.195/0001-56	R\$ 37.400,0000
09/08/2024 14:13:06	29.382.254/0001-01	R\$ 36.900,0000
09/08/2024 14:13:12	51.650.195/0001-56	R\$ 36.800,0000
09/08/2024 14:13:39	47.433.137/0001-01	R\$ 36.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 14:13:45	29.382.254/0001-01	R\$ 36.500,0000
09/08/2024 14:13:53	47.433.137/0001-01	R\$ 36.400,0000
09/08/2024 14:13:57	51.650.195/0001-56	R\$ 36.300,0000
09/08/2024 14:14:01	47.433.137/0001-01	R\$ 36.200,0000
09/08/2024 14:14:07	51.650.195/0001-56	R\$ 36.100,0000
09/08/2024 14:14:12	47.433.137/0001-01	R\$ 36.000,0000
09/08/2024 14:14:20	29.382.254/0001-01	R\$ 35.900,0000
09/08/2024 14:14:26	51.650.195/0001-56	R\$ 35.800,0000
09/08/2024 14:14:47	29.382.254/0001-01	R\$ 35.700,0000
09/08/2024 14:14:54	47.433.137/0001-01	R\$ 35.600,0000
09/08/2024 14:15:03	51.650.195/0001-56	R\$ 35.500,0000
09/08/2024 14:15:03	29.382.254/0001-01	R\$ 35.400,0000
09/08/2024 14:15:07	47.433.137/0001-01	R\$ 35.300,0000
09/08/2024 14:15:20	51.650.195/0001-56	R\$ 35.200,0000
09/08/2024 14:15:25	47.433.137/0001-01	R\$ 35.100,0000
09/08/2024 14:15:32	29.382.254/0001-01	R\$ 35.000,0000
09/08/2024 14:15:37	47.433.137/0001-01	R\$ 34.900,0000
09/08/2024 14:15:59	51.650.195/0001-56	R\$ 34.800,0000
09/08/2024 14:16:09	29.382.254/0001-01	R\$ 34.600,0000
09/08/2024 14:16:10	47.433.137/0001-01	R\$ 34.700,0000
09/08/2024 14:16:13	47.433.137/0001-01	R\$ 34.500,0000
09/08/2024 14:16:26	29.382.254/0001-01	R\$ 34.400,0000
09/08/2024 14:16:31	47.433.137/0001-01	R\$ 34.300,0000
09/08/2024 14:16:38	51.650.195/0001-56	R\$ 34.200,0000
09/08/2024 14:16:42	47.433.137/0001-01	R\$ 34.100,0000
09/08/2024 14:16:48	29.382.254/0001-01	R\$ 34.000,0000
09/08/2024 14:16:52	47.433.137/0001-01	R\$ 33.900,0000
09/08/2024 14:16:59	51.650.195/0001-56	R\$ 33.800,0000
09/08/2024 14:17:03	47.433.137/0001-01	R\$ 33.700,0000
09/08/2024 14:17:09	51.650.195/0001-56	R\$ 33.600,0000
09/08/2024 14:17:12	47.433.137/0001-01	R\$ 33.500,0000
09/08/2024 14:17:31	51.650.195/0001-56	R\$ 33.400,0000
09/08/2024 14:17:35	47.433.137/0001-01	R\$ 33.300,0000
09/08/2024 14:17:53	29.382.254/0001-01	R\$ 33.200,0000
09/08/2024 14:17:57	47.433.137/0001-01	R\$ 33.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/08/2024 14:18:46	51.650.195/0001-56	R\$ 33.000,0000
09/08/2024 14:18:51	47.433.137/0001-01	R\$ 32.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 14:00:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/08/2024 14:01:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/08/2024 14:20:52	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 14:23:40	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Edital e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 10 do Termo de Referência - Anexo do Edital.
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 14:24:34	Sr. Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 10 do TR - anexo do Edital..
pelo participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 15:08:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:14 de 09/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01.
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:02:51	Senhor licitante, identificamos que o valor total do item 4 em sua proposta está incorreto. Precisamos que seja corrigido sem aumentar nenhum outro item e nem o valor total de sua proposta.
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:03:16	Com base no item 6.10 do Edital, convocaremos o anexo com a proposta corrigida.
pelo participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:03:36	Boa tarde, ok irei fazer a alteração e anexar.
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:04:01	Precisa que seja aberto o prazo de duas horas, ou consegue fazer o ajuste e nos enviar sem a necessidade de suspensão da sessão?
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:05:32	Sr. Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:06:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: Com base no item 6.10 do Edital, ajuste no valor total do item 4 da proposta de preços, sem majoração de preços. .
pelo participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:06:21	Consigo anexar agora.
pelo participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:07:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:07:14 de 09/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01.
Sistema para o participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:13:26	Sr. Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste ao valor da proposta enviada..
pelo participante 47.433.137/0001-01	09/08/2024 17:15:03	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01, tendo informado R\$ 32.899,9000.
Sistema	09/08/2024 17:16:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/08/2024 17:26:28.
Sistema	09/08/2024 17:26:35	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 17:26:35	acrécimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/08/2024 17:36:35.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/08/2024 14:24:34	Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 16:25:00. Motivo: Convocamos envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conf. descrito no Edital e anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação. A planilha de preços deverá seguir o modelo descrito no item 10 do TR - anexo do Edital..
09/08/2024 15:08:14	Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 17:05:32	Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 19:06:00. Motivo: Com base no item 6.10 do Edital, ajuste no valor total do item 4 da proposta de preços, sem majoração de preços. .
09/08/2024 17:07:14	Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 18:20:53	Fornecedor AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ 47.433.137/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 32.900,0000, valor negociado: R\$ 32.899,9000.
09/08/2024 18:20:53	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	09/08/2024 17:26:28
Intenção de recurso na habilitação:	09/08/2024 17:36:35

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Tatiane Pezzin,

Tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Razão Social: **AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA**

CNPJ: **47.433.137/0001-01**

Valor total: **R\$ 32.899,90.**

Informo que o valor excedente da reserva poderá ser cancelado, tendo em vista a economia da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 13/08/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0455403** e o código CRC **EA766622**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0455403

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
342	13.08.2024	ESTIMATIVA	2024-36	338	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1114	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Pregão Eletrônico			2024-36	0	
Favorecido					
Favorecido : 3469 - AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA			CNPJ / CPF : 47.433.137/0001-01		
Endereço : R PERDOES 119			Bairro : ACLIMACAO		
CEP : 01529-030		Cidade : SAO PAULO	UF : SP		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE - CBC, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2024, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC E DEMAIS EVENTOS E AÇÕES PROMOCIONAIS REALIZADOS OU APOIADOS PELO CRCES			999	2.000,00	2.000,00
Valor por Extenso					
Dois Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
72.345,30	24.500,00		2.000,00		45.845,30

VITÓRIA, 13 de Agosto de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELLI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 13/08/2024 11:21:11

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 13/08/2024 13:20:38
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 13.08.2024
Hora : 11:20

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
343	13.08.2024	ESTIMATIVA	2024-36	337	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1114	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		2024-36	0

Favorecido			
Favorecido : 3469 - AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA		CNPJ / CPF : 47.433.137/0001-01	
Endereço : R PERDOES 119		Bairro : ACLIMACAO	
CEP : 01529-030	Cidade : SAO PAULO	UF : SP	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE - CBC, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 08 A 11 DE SETEMBRO DE 2024, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC E DEMAIS EVENTOS E AÇÕES PROMOCIONAIS REALIZADOS OU APOIADOS PELO CRCES.	999	30.899,90	30.899,90

Valor por Extenso			
Trinta Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
72.345,30	26.500,00	30.899,90	14.945,40

VITÓRIA, 13 de Agosto de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELLI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 13/08/2024 11:21:11

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 13/08/2024 15:20:39
+00:00

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA AIRAM
BRINDES E PRESENTES LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.433.137/0001-01, sediada na Rua Dona Ana Neri, nº 1.127, Cambuci, em São Paulo/SP CEP: 01.522-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua proprietária FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SUBITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I.	Caneta ecológica papelão	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
II.	Copos Fibra de Madeira	1.500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
III.	Sacola TNT	2.000	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
IV.	Camisas de algodão	165	R\$ 43,16	R\$ 7.121,40
V.	Pencard	550	R\$ 15,37	R\$ 8.453,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 32.899,90

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

FRANCISCA
CESARIA DA SILVA
LUCENA
Assinado de forma
digital por FRANCISCA
CESARIA DA SILVA
LUCENA
Dados: 2024.08.13
15:32:17 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação tem início em 13/08/2024 e encerramento em 31/12/2024.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. Caso haja prorrogação de contrato, a mesma deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, observando, ainda, as disposições do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 32.899,90 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/08/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

FRANCISCA
CESARIA DA SILVA
LUCENA

Assinado de forma digital
por FRANCISCA CESARIA DA
SILVA
LUCENA
Dados: 2024.08.13 15:32:32
03'00"



- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

FRANCISCA CESARIA
DA SILVA
LUCENA

Assinado de forma digital por
FRANCISCA CESARIA DA
SILVA LUCENA
Dados: 2024.08.15 10:52:42
-03'00'



- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

FRANCISCA CESARIA
DA SILVA
LUCENA
Assinado de forma digital
por FRANCISCA CESARIA DA
SILVA LUCENA
Dados: 2024.08.15 15:52:55
-03'00'



9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

FRANCISCA
CESARIA DA SILVA
LUCENA
Assinado de forma
digital por FRANCISCA
CESARIA DA SILVA
LUCENA
Dados: 2024.08.13
15:33:03 -03'00'



11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

FRANCISCA
CESARIA DA SILVA
LUCENA

Assinado de forma digital por
FRANCISCA CESARIA DA
SILVA LUCENA
Dados: 2024.08.13 15:33:13
-03'00"



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

16.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

FRANCISCA
CESARIA DA SILVA
LUCENA

Assinado de forma
digital por FRANCISCA
CESARIA DA SILVA
LUCENA
Dados: 2024.08.13
15:33:23 -03'00'



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 13 de agosto de 2024.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
PRESIDENTE CRCES

FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA
Assinado de forma digital por FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA
Dados: 2024.08.13 13:33:35 -03'00'

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Data: 13/08/2024 13:57:28 +00:00

FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA
Proprietária
AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da AF:	32/2024
Data de Emissão:	13/08/2024
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratada:	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA
Contrato nº:	22/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Id	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Caneta ecológica papelão	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
II	Copos Fibra de Madeira	1.500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
III	Sacola TNT	2.000	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
IV	Camisas de algodão	165	R\$ 43,16	R\$ 7.121,40
V	Pencard	550	R\$ 15,37	R\$ 8.453,50
VALOR TOTAL				R\$ 32.899,90

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência - Anexo do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.018- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ 47.433.137/0001-01, representada pelo Sra. FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA, **AUTORIZADA** a fornecer os produtos caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Presidente do CRCES e pela Coordenadora do Setor Administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/08/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 13/08/2024, às 23:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457411** e o código CRC **F8009B89**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0457411

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 14:24
Para: 'fcesarialucena@gmail.com'
Assunto: Encaminha contrato, empenho e autorização de fornecimento
Anexos: Contrato Material de distribuição gratuita SEI - 9079618110000805.000023_2024-36.pdf; Empenho 342.pdf; Empenho 343.pdf; OS Material de distribuição gratuita SEI - 9079618110000805.000023_2024-36.pdf

Boa tarde!
Prezados Senhores,

Encaminhamos anexo o Contrato assinado pelo CRCES, a nota de empenho e a autorização de fornecimento.

Pedimos que assinem a autorização de fornecimento e nos retornem por e-mail.

Atenciosamente



Amylene Shneider G. Delunardo

Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br | licitacao@crc-es.org.br | 55 (27) 3232-1624

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da AF:	32/2024
Data de Emissão:	13/08/2024
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratada:	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA
Contrato nº:	22/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Id	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Caneta ecológica papelão	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
II	Copos Fibra de Madeira	1.500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
III	Sacola TNT	2.000	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
IV	Camisas de algodão	165	R\$ 43,16	R\$ 7.121,40
V	Pencard	550	R\$ 15,37	R\$ 8.453,50
VALOR TOTAL				R\$ 32.899,90

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência - Anexo do Edital.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.018-MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ 47.433.137/0001-01, representada pelo Sra. FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA, **AUTORIZADA** a fornecer os produtos caracterizados nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Presidente do CRCES e pela Coordenadora do Setor Administrativo.

FRANCISCA CESARIA
DA SILVA
LUCENA

Assinado de forma digital por
FRANCISCA CESARIA DA
SILVA LUCENA
Dados: 2024.08.14 14:37:11
-03'00'



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 13/08/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 13/08/2024, às 23:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0457411** e o código CRC **F8009B89**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000023/2024-36

SEI nº 0457411

FRANCISCA
CESARIA DA SILVA
LUCENA

Assinado de forma
digital por FRANCISCA
CESARIA DA SILVA
LUCENA
Dados: 2024.08.14
14:37:21 -03'00'

 > [Contratos](#)

Contrato nº 22/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000805.000023/2024-36

Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Data de assinatura:** 13/08/2024 **Vigência:** de 13/08/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000035/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000048/2024](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de divulgação institucional para distribuição na 21ª Edição do Congresso Brasileiro de Contabilidade – CBC, que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, em Balneário Camboriú/SC e demais eventos e ações promocionais realizados ou apoiados pelo CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 32.899,90

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA **CNPJ/CPF:** 47.433.137/0001-01 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
27Contrato22.2024MATERIALEDISTRIBUIOGRATUITA.pdf	14/08/2024	Contrato	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.